



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 14, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º É instituído o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, com a finalidade de regularizar créditos, constituídos ou não, inscritos ou não na Dívida Ativa, ajuizados ou não, na forma e nas condições estabelecidas nesta Medida Provisória, referentes:

I - ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

II - ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;

III - ao Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD;

IV - aos créditos não tributários inscritos em Dívida Ativa.

Art. 2º Para efeitos desta Medida Provisória, são autorizados os seguintes incentivos para recebimento do crédito à vista ou parcelado:

I - redução da multa, inclusive a de caráter moratório;

II - redução dos juros de mora.

§1º É facultado o parcelamento do crédito em até 72 (setenta e duas) prestações mensais, iguais e sucessivas, à exceção da primeira que terá valor diferenciado, na conformidade desta Medida Provisória.

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	8
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	10
POLÍCIA MILITAR	10
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	12
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	13
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	13
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	29
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	30
SECRETARIA DA CULTURA	31
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	33
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	39
SECRETARIA DA FAZENDA	41
SECRETARIA DA SAÚDE	51
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	73
ADAPEC	74
AGETO	75
ATR	78
TOCANTINS PARCERIAS	78
DETRAN	78
IGEPREV	81
NATURATINS	87
RURALTINS	87
UNITINS	87
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	92
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	94

§2º Os créditos tributários relativos ao ICMS se subordinarão aos incentivos previstos no Convênio ICMS nº 178, de 9 de dezembro de 2022, e fatos geradores estabelecidos no Convênio ICMS nº 58, de 14 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

§3º Os incentivos de que trata este artigo somente se aplicam para o recebimento à vista do crédito referente ao IPVA de veículo:

I - objeto de contrato de locação financeira ou de arrendamento mercantil (*leasing*);

II - alienado, cuja comunicação de venda esteja registrada junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins - DETRAN/TO e a licença não figure em nome do adquirente.

Art. 3º O REFIS alcança o crédito:

I - tributário, cujo fato gerador ou ato infracional tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2022, inclusive o:

a) ajuizado;

b) parcelado ou reparcelado, inadimplente ou não;

c) não constituído, desde que confessado espontaneamente;

d) inscrito ou não em Dívida Ativa;

e) lançado ou constituído por meio de ação fiscal, inclusive na vigência desta Medida Provisória;

f) decorrente da aplicação de pena pecuniária;

II - não tributário que, até a publicação desta Medida Provisória, tenha sido:

a) inscrito em Dívida Ativa, ajuizado ou não;

b) parcelado ou reparcelado junto à Secretaria da Fazenda, adimplente ou não.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional, somente no que se refere aos créditos apurados fora do regime do Simples Nacional.

Art. 4º O REFIS não se aplica aos créditos:

I - sobre os quais tenha sido recebida, pelo Poder Judiciário, representação fiscal ou denúncia para fins penais;

II - derivados de decisões condenatórias e encaminhados para Inscrição na Dívida Ativa pelo Poder Judiciário, exceto custas processuais.

Art. 5º Os incentivos previstos nesta Medida Provisória não conferem ao sujeito passivo beneficiário qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Art. 6º Para os efeitos desta Medida Provisória, considera-se crédito incentivado a soma dos valores originários atualizados, dos juros de mora reduzidos e da multa reduzida, inclusive a de caráter moratório, apurados na data do pagamento à vista ou da primeira parcela devida.

§1º A atualização monetária, os juros e as multas de mora e fiscal incidentes sobre o crédito a ser negociado são calculados na conformidade do Código Tributário Estadual, instituído pela Lei Estadual nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

§2º O montante apurado do crédito não exclui a posterior verificação de sua exatidão e a cobrança de eventuais diferenças, ainda que a verificação tenha ocorrido após a vigência desta Medida Provisória.

Art. 7º A adesão ao REFIS:

I - configura confissão extrajudicial, nos termos dos arts. 389, 394 e 395 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) e interrompe a prescrição, nos termos do art. 174, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

II - implica:

a) na confissão irretroatável da dívida;

b) na desistência dos atos de defesa ou de recurso por parte do sujeito passivo;

III - tem aplicação cumulativa com as normas de concessão de parcelamento, previstas na legislação tributária estadual.

Art. 8º O pagamento à vista gera a redução:

I - em 95% da multa moratória ou fiscal e dos juros de mora para crédito, exceto o decorrente de multa formal;

II - em 90% para crédito tributário decorrente de multa formal.

§1º Na hipótese do inciso I deste artigo, a redução não alcança o valor principal atualizado.

§2º Em se tratando de crédito não tributário, as reduções previstas neste artigo alcançarão somente os juros de mora.

Art. 9º O pagamento parcelado tem redução da:

I - multa de mora ou fiscal e dos juros de mora em:

a) 90%, de 2 a 12 parcelas;

b) 80%, de 13 a 24 parcelas;

c) 70%, de 25 a 72 parcelas;

II - multa formal para crédito tributário em:

a) 70%, de 2 a 24 parcelas;

b) 60%, de 25 a 48 parcelas;

c) 50%, de 49 a 72 parcelas.

§1º Na hipótese do inciso I deste artigo, a redução não alcança o valor originário atualizado.

§2º Em se tratando de crédito não tributário, as reduções previstas neste artigo alcançarão somente os juros de mora.

Art. 10. Sobre o valor parcelado incide o acréscimo de 0,25% ao mês.

§1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R\$ 400,00 (quatrocentos reais), se Pessoa Jurídica;

II - R\$ 200,00 (duzentos reais), se Pessoa Física.

§2º A primeira parcela tem o valor diferenciado, igual a 10% (dez por cento) do crédito incentivado, e gozará dos mesmos benefícios previstos no art. 8º desta Medida Provisória.

Art. 11. O parcelamento será celebrado mediante Termo de Acordo de Parcelamento, instruído com:

I - o demonstrativo dos débitos fiscais;

II - o comprovante de pagamento da primeira parcela;

III - a procuração ou autorização, juntamente com o documento de identificação, quando o sujeito passivo se fizer representar por terceiros;

IV - a indicação do endereço de correspondência e do número do telefone de contato fixo ou móvel, em se tratando de pessoa física ou empresa com atividade paralisada.

§1º Os créditos remanescentes de reparcelamento não devem ser consolidados com novos créditos, devendo o reparcelamento ser realizado em processo distinto do novo parcelamento.

§2º É vedado firmar parcelamento consolidando crédito de espécie ou de natureza diversa.

§3º O disposto neste artigo não se aplica a créditos relativos ao IPVA, que será efetuado automaticamente.

Art. 12. É permitido ao sujeito passivo firmar:

I - tantos parcelamentos quantos sejam seus débitos, observado o previsto no art. 3º;

II - um parcelamento para cada veículo, no caso de crédito tributário referente ao IPVA.

Art. 13. O vencimento de cada parcela ocorrerá no dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção da primeira parcela, cujo pagamento deverá ser realizado no momento da adesão.

Parágrafo único. O vencimento final do parcelamento referente ao IPVA terá como limite o mês de dezembro de 2023.

Art. 14. O parcelamento de crédito, objeto de cobrança judicial, não ficará sujeito à penhora de bens, caso esta ainda não tenha sido efetivada.

§1º Garantido o juízo, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia.

§2º Os honorários advocatícios serão pagos na forma da Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 junho de 1999, e seus regulamentos.

Art. 15. O parcelamento será automaticamente cancelado se, durante a sua vigência, ocorrer ausência de pagamento por mais de 90 (noventa) dias de qualquer parcela a contar da data do vencimento.

§1º A partir do cancelamento de que trata o *caput* deste artigo, o sujeito passivo perderá o direito aos incentivos de que trata esta Medida Provisória, relativamente ao saldo devedor remanescente.

§2º O crédito relativo ao saldo devedor remanescente de que trata o §1º deste artigo será objeto de inscrição na Dívida Ativa, encaminhamento a protesto extrajudicial, ajuizamento ou prosseguimento de cobrança judicial, conforme o caso, independentemente da instauração de procedimento administrativo contraditório.



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

Art. 16. O Crédito Recuperado de que trata esta Medida Provisória é liquidado mediante o pagamento em moeda corrente, vedado a utilização de depósito judicial.

Art. 17. A regularização do crédito ajuizado implica na suspensão ou extinção da ação de execução fiscal, conforme se dê, respectivamente, o parcelamento ou pagamento integral.

Art. 18. Para usufruir dos incentivos instituídos por esta Medida Provisória, o sujeito passivo deverá fazer sua adesão na vigência do REFIS.

§1º A adesão ao REFIS considera-se formalizada com o pagamento:

I - à vista;

II - da primeira parcela do parcelamento do IPVA;

III - da primeira parcela do parcelamento e a assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento, para os demais créditos.

§2º O Termo de Acordo de Parcelamento previsto no inciso III do §1º deste artigo deve ser assinado em até 10 (dez) dias contados da data do pagamento da primeira parcela, desde que tenha sido paga na vigência do REFIS, sob pena da perda dos incentivos concedidos na data da adesão.

§3º É facultado à Secretaria da Fazenda exigir requerimento prévio para operacionalização da negociação.

Art. 19. O período de vigência e demais atos serão regulamentados por ato do Secretário da Fazenda.

Art. 20. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 15, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Institui a comunicação eletrônica por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, entre a Secretaria da Fazenda e o sujeito passivo dos tributos estaduais e de outras receitas devidas ao Estado, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º Fica instituída a comunicação eletrônica entre a Secretaria da Fazenda e o sujeito passivo dos tributos estaduais e de outras receitas devidas ao Estado, que será realizada por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC.

§1º Para os fins desta Medida Provisória, considera-se:

I - domicílio eletrônico do contribuinte - o portal de serviços e comunicações eletrônicas da Secretaria da Fazenda disponível na rede mundial de computadores;

II - caixa postal - o local, dentro do DEC, onde são processadas todas as comunicações eletrônicas da Secretaria da Fazenda com o sujeito passivo;

III - meio eletrônico - qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

IV - tramitação eletrônica de documento - a forma eletrônica de enviar e receber documentos com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

V - assinatura eletrônica - aquela que possibilite a identificação inequívoca do signatário e utilize:

a) certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil ou na conta GOV.BR, na forma da lei federal específica;

b) autorização eletrônica emitida ou reconhecida pela Secretaria da Fazenda e aceito pelo sujeito passivo de tributos estaduais;

VI - sujeito passivo - o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária e não tributária, podendo ser:

a) o próprio contribuinte ou o responsável solidário ou por substituição, pelo cumprimento da obrigação tributária;

b) qualquer pessoa, física ou jurídica, que possua relação direta com Administração Fazendária, conforme previsto na legislação tributária;

VII - servidor - o agente público lotado na Secretaria da Fazenda, em relação aos seus deveres com a Administração Tributária.

§2º A comunicação entre a Secretaria da Fazenda e terceiro a quem o sujeito passivo tenha outorgado poderes para representá-lo será realizada por meio de procuração eletrônica.

Art. 2º A Secretaria da Fazenda utilizará o DEC como meio de, dentre outras finalidades:

I - identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;

II - identificar o servidor público sobre atos da Administração Tributária;

III - encaminhar notificações, intimações e outros documentos administrativos;

IV - expedir comunicações em geral;

V - disponibilizar serviços digitais;

VI - enviar documentos para a pessoa física ou jurídica com credenciamento de que trata o art. 3º desta Medida Provisória;

VII - recepcionar documentos enviados pela pessoa física ou jurídica, com credenciamento de que trata o art. 3º desta Medida Provisória.

Art. 3º O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo será dado após seu credenciamento na Secretaria da Fazenda, na forma prevista em regulamento.

§1º Ao credenciado será atribuído registro e acesso ao DEC, com tecnologia que preserve o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações.

§2º Na assinatura das notificações, intimações e documentos eletrônicos, o servidor público deverá utilizar o Certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora nos termos da lei específica, atendendo as disposições da Lei Estadual nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, ou a conta GOV.BR.

Art. 4º Uma vez credenciados, as comunicações da Secretaria da Fazenda ao sujeito passivo ou servidor público serão feitas por meio eletrônico, em portal próprio, denominado Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial do Estado ou o envio por via postal.

§1º A comunicação feita na forma prevista no *caput* deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

§2º Considera-se realizada a comunicação eletrônica na data e hora em que a mesma foi disponibilizada ao sujeito passivo na Caixa Postal do DEC.

§3º Considera-se realizada a ciência na data e hora em que o sujeito passivo realizar a leitura do comunicado disponível na Caixa Postal do DEC.

§4º A ciência referida no §3º deste artigo deve ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da realização da comunicação, sob pena de ser considerada automaticamente realizada no primeiro dia útil após o término deste prazo.

§5º Nos casos em que a ciência se dê em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§6º Os documentos referidos no inciso III do artigo 2º desta Medida Provisória tem a ciência como requisito de entrega ao sujeito passivo.

§7º No interesse da Administração Pública, a comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação.

Art. 5º As comunicações realizadas pela Secretaria da Fazenda com outros órgãos da Administração Pública e os municípios serão, preferencialmente, por meio eletrônico.

Art. 6º Ao sujeito passivo que se credenciar nos termos do art. 3º desta Medida Provisória será possibilitada a utilização de outros serviços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria da Fazenda no portal do DEC.

Parágrafo único. Poderá ser disponibilizado por meio do DEC, mediante uso de assinatura eletrônica:

I - informações sobre pagamento efetuado, situação cadastral, autos de infração, entre outras;

II - recebimento de notificações, intimações e comunicações em geral;

III - envio de declarações e documentos, inclusive, em substituição aos originais, para fins de saneamento espontâneo de irregularidade tributária;

IV - apresentação de petições, defesa, recurso, contrarrazões e consulta tributária;

V - outros serviços disponibilizados pela Secretaria da Fazenda.

Art. 7º A tramitação eletrônica de documentos de que trata os incisos III e IV do parágrafo único do art. 6º desta Medida Provisória será realizada dentro da Caixa Postal do DEC em resposta à comunicação.

Parágrafo único. Os documentos enviados ou apresentados, em resposta ao comunicado, pelo sujeito passivo devem conter assinatura eletrônica com Certificado Digital emitido nos termos da lei.

Art. 8º O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida nesta Medida Provisória, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, deve ser considerado original para todos os efeitos legais.

§1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e transmitidos na forma estabelecida nesta Medida Provisória têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§2º Os originais dos documentos digitalizados, a que se refere o §1º deste artigo, devem ser preservados pelo seu detentor durante o prazo decadencial previsto na legislação tributária.

Art. 9º Considera-se entregue o documento transmitido por meio eletrônico, na data e na hora do seu envio ao sistema do DEC, devendo ser disponibilizado protocolo eletrônico ao sujeito passivo.

Parágrafo único. Quando o documento for transmitido eletronicamente para atender prazo, deve ser considerado tempestivo aquele transmitido até às 23h59m59s do último dia do prazo previsto na comunicação.

Art. 10. A comunicação eletrônica de que trata esta Medida Provisória utilizará a rede mundial de computadores e será disponibilizada no sítio eletrônico da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins.

Art. 11. Incumbe ao Secretário de Estado da Fazenda baixar os atos necessários ao cumprimento do disposto nesta Medida Provisória.

Art. 12. Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 16, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Reajusta os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, mantidos pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, na forma que especifica, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, mantidos pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, são reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, em até 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

Art. 2º Os benefícios de que trata *caput* deste artigo, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único a esta Medida Provisória.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo não se aplica aos inativos epensionistas que têm seus benefícios reajustados na mesma proporção e data em que é majorada a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Para os benefícios que tenham sofrido majoração automática devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), o referido reajuste deverá ser compensado quando da aplicação do disposto no art. 1º desta Medida Provisória.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 16, de 19 de maio de 2023.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE(%)
Até janeiro de 2022	5,93
fevereiro de 2022	5,23
março de 2022	4,19
abril de 2022	2,43
maio de 2022	1,38
junho de 2022	0,93
julho de 2022	0,30
agosto de 2022	0,91
setembro de 2022	1,22
outubro de 2022	1,55
novembro de 2022	1,07
dezembro de 2022	0,69

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 17, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Altera o Anexo II da Lei nº 3.124, de 14 de julho de 2016, na parte em que trata dos valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão de direção, chefia e assessoramento da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei nº 3.124, de 14 de julho de 2016, passa a vigorar na conformidade do disposto no Anexo Único a esta Medida Provisória.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 17, de 19 de maio de 2023.

“ANEXO II À LEI Nº 3.124, de 14 de julho de 2016.

TABELA DE SÍMBOLOS E VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO.

NÍVEL	SÍMBOLOS	VENCIMENTO
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior (CDAS)	CDAS-1	14.850,00
	CDAS-2	10.593,00
	CDAS-3	10.063,35
	CDAS-4	6.885,45
	CDAS-5	6.461,73
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Intermediário (CDAI)	CDAI-1	4.237,20
	CDAI-2	3.177,90
Cargos em Comissão de Assessoramento (AEU)	AEU-1	6.355,80
	AEU-2	3.707,55
	AEU-3	3.177,90
	AEU-4	2.966,04
	AEU-5	2.542,32
	AEU-6	2.224,53
	AEU-7	2.118,60
	AEU-8	1.906,74
	AEU-9	1.588,95

” (NR)

ATO Nº 1.132 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

ROGÉRIO OLIVEIRA DE FREITAS, matrícula 1281593-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 10 de março de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.149 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ERNADES LUSTOSA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Contabilidade - DASP-4, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 20 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.150 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, a partir de 1º de abril de 2023:

- JÚLIO CESAR MEDEIROS LIMA, Gerente de Controle e Análise de Risco - DAI-1;
- WELLINGTON JÚNIOR SILVEIRA, Gerente de Gestão de Carteira e Aplicações Financeiras - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.151.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 991 - NM, de 28 de abril de 2023, publicado na edição 6.318 do Diário Oficial do Estado, que nomeia GEDEÃO ALVES FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.152 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ANNY EMANUELE SOARES CARVALHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.153 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

LOHANA PEREIRA DE AQUINO, matrícula 11600985-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Chefe de Plantão de Unidade do Sistema Socioeducativo - FCSS-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 16 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.154 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

ROBSON BEZERRA LIMA, matrícula 11148969-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-5, no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 20 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.155 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

AYLA DIAS GOMES BATISTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração e Finanças - DAS-4, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 20 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.156 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

DIVINO RODRIGUES BARROSO, matrícula 437958-3, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-6, na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 20 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.157 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

EDGAR IBIRAÇU DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Licitação e Contratos - DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.158 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ZEROILDES SOUZA MIRANDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente - DAS-3, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 20 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.159 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CAMILA ALVES DE CASTRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico I - DAS-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde, a partir de 20 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.160 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MANFRINI FERREIRA RIBEIRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Administração - DAI-1, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.161 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Apoio a Micro e Pequenas Empresas - DAS-3, da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 20 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.162 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LUDIMILLA ALVES DIONIZIO para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Prestação de Contas - DAI-1, da Secretaria do Turismo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.163 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

PEDRO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade Regional do SINE - DAI-2, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.164 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOICE LORRANE SILVA OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico V - DAS-6, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Turismo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.165 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ROBERTO FRANK MENDES ABREU para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico V - DAS-6, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO, a partir de 20 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.166 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

BEATRIZ DE KASSIA RODRIGUES SOBRINHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Agricultura e Pecuária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.167 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARCELO BATISTA DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico V - DAS-6, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 21 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.168 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

AMANDA ALVES FERREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 934 - RVG, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 22 de maio de 2023, a Portaria CCI nº 2.017 - CSS, de 16 de dezembro de 2022, publicada na edição 6.232 do Diário Oficial do Estado, que mantém a Assistente Administrativa EDITH TEDESCO REIS, matrícula 528459-1, cedida ao Ministério Público do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 935 - CSS, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 33, de 28 de outubro de 2021, resolve

C E D E R

ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa EDITH TEDESCO REIS, matrícula 528459-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 22 de maio a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 936 - DISP, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada Especial de Chefe de Plantão de Unidade do Sistema Socioeducativo - FCSS-2 a servidora YURIARA SANTOS ARAÚJO, matrícula 11603852-1, lotada na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 16 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 937 - DISP, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-5 o servidor ROBSON BEZERRA LIMA, matrícula 11148969-2, lotado na Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 20 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 938 - RVG, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 20 de maio de 2023, a Portaria CCI nº 1.871 - CSS, de 29 de novembro de 2022, publicada na edição 6.218 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Agente de Segurança Socioeducativo ROBSON BEZERRA LIMA, matrícula 11148969-2, cedido à Secretaria Executiva da Governadoria.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 939 - CSS, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS o Agente de Segurança Socioeducativo ROBSON BEZERRA LIMA, matrícula 11148969-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, no período de 20 de maio a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 940 - EX, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

DIVINO RODRIGUES BARROSO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração e Finanças - DAS-4, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 20 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 941 - DISP, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-6 a servidora AYLA DIAS GOMES BATISTA, matrícula 90363-5, lotada na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 20 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 942 - DISP, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada Especial de Chefe de Unidade do Socioeducativo Porte II - FCSS-5 a servidora ZEROILDES SOUZA MIRANDA, matrícula 11600993-1, lotada na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 20 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 943 - EX, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

CAMILAALVES DE CASTRO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Apoio à Gestão Hospitalar - DAS-4, da Secretaria da Saúde, a partir de 20 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 944 - EX, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

CARLOSANTÔNIO DE SOUZA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 2 - DAI-1, da Secretaria da Saúde, a partir de 20 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 945 - EX, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JOSÉ ARIMATEA ALVES DE CASTRO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade Regional do SINE - DAI-2, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 20 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 946 - EX, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ROBERTO FRANK MENDES ABREU de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO, a partir de 20 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 947 - DISP, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-6 o servidor MARCELO BATISTA DE SOUZA, matrícula 791389-2, lotado na Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 21 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 85 - APT, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 886 - RVG, de 11 de maio de 2023, publicada na edição 6.326 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes a partir de 11 de maio de 2023 os efeitos da revogação da cessão de ROBERTO BRITO DA SILVA.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**EXTRATO DE DECIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 003/2020

PROCESSO Nº: 2019/09090/000019

SIAFI Nº: 20000166

CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Designe Engenharia e Serviços de Construção EIRELI

OBJETO: Acréscimo quantitativo de R\$ 860.518,46 (oitocentos e sessenta mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), que corresponde a um aumento de 6,395 % e prorrogação do prazo de execução

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.182.1160.1024.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51

FONTE DE RECURSO: 0225180238 e 0103180238

MODALIDADE: Concorrência

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023

SIGNATÁRIOS: Carlos Eduardo de Souza Farias (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins), Edmar Ribeiro Neto (pela Designe Engenharia e Serviços de Construção EIRELI)

POLÍCIA MILITAR**COMISSÃO DE ADMISSÃO ESPECIAL DE MILITARES DA RESERVA REMUNERADA****EDITAL Nº 005-2023 - PMTO**

A Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, por meio da Comissão de Admissão Especial de Militares da Reserva Remunerada designada pela Portaria nº 001/2023/DGP/SIP, de 07 de fevereiro de 2023, em atendimento à Lei nº 3.271/2020 e ao Decreto nº 6.314/2021 e ainda à Instrução Normativa nº 003/2021, que regulamentam a admissão especial de militares da Reserva Remunerada, torna público o Resultado Final das Inscrições - 1ª fase, dos candidatos aptos que comporão as fases seguintes para o cadastro de reserva para Admissão Especial da Reserva Remunerada, conforme relação no Anexo I.

Quartel do Comando-Geral, Palmas/TO, 18 de maio de 2023.

Saulo Batista de Queiroz - TEN CEL QOE
Presidente da Comissão de Admissão Especial de Militares da Reserva Remunerada

HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA DA COMISSÃO DE ADMISSÃO ESPECIAL DE MILITARES DA RESERVA REMUNERADA**ANEXO I - RELAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APTOS**

ORD	POSTI/GRAD	RG	CANDIDATOS APTOS
1.	CAP PM RR	01.800/1	EUGÊNIO ROMER TEIXEIRA
2.	CAP PM RR	00.317/1	ALBERTO DA COSTA BEZERRA
3.	CAP PM RR	00.294/1	JOSÉ BERNARDINO DE SOUSA GONÇALVES
4.	CAP PM RR	03.320/1	EMILIO ROBERTO DE SOUSA E SILVA
5.	1º TEN PM RR	00.954/1	IVAN MEDEIROS BEZERRA
6.	1º TEN PM RR	02.480/1	ZENALDO TEIXEIRA DA SILVA
7.	1º TEN PM RR	02.930/1	WASGNE MOURA LIMA
8.	1º TEN PM RR	02.546/1	ELPIDES DE OLIVEIRA SILVA
9.	1º TEN PM RR	02.542/1	JÂNIO PEREIRA PIMENTEL
10.	2º TEN PM RR	02.772/1	AFONSO MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA
11.	2º TEN PM RR	02.696/1	GERCI FERREIRA DE OLIVEIRA
12.	2º TEN PM RR	03.191/1	JOSE NELSON DOS SANTOS SILVA
13.	2º TEN PM RR	01.447/1	JOSE WILSON CARVALHO DIAS
14.	2º TEN PM RR	02.681/1	IVALDO BORGES DOS SANTOS
15.	2º TEN PM RR	02.686/1	LOURIVAL LUIZ TAVARES
16.	2º TEN PM RR	02.494/1	CLAERTO BRITO DE OLIVEIRA
17.	2º TEN PM RR	01.107/1	BENJAMIM COSTA CAVALCANTE
18.	2º TEN PM RR	01.436/1	FABIO MOURA SANTOS
19.	2º TEN PM RR	01.540/1	JOSE VIDAL DA SILVA
20.	2º TEN PM RR	01.425/1	ANTONIO MARCOS DOS REIS ALVES DE SOUSA

21.	2º TEN PM RR	01.314/1	ERASMO CARLOS SILVA DE MELO
22.	2º TEN PM RR	01.474/1	SEBASTIAO DOS SANTOS FILHO
23.	2º TEN PM RR	03.308/1	EDIVAN PEREIRA LEITE
24.	2º TEN PM RR	02.630/1	EDIVALDO FARIAS AGUIAR
25.	2º TEN PM RR	02.656/1	WILSON MARCIANO GOULART
26.	2º TEN PM RR	00.385/1	ELZIMAR MORAIS DA SILVA
27.	2º TEN PM RR	02.735/1	JOSE DE MORAIS JUNIOR
28.	2º TEN PM RR	03.586/1	VALMI FERREIRA DA SILVA
29.	2º TEN PM RR	02.641/1	OMAR CORTEZ DOS SANTOS
30.	2º TEN PM RR	02.661/1	RAIMUNDO CLAUDIANO
31.	2º TEN PM RR	01.500/1	MANOEL BORGES DE SOUSA
32.	2º TEN PM RR	01.643/1	ROEBSTON BARROS DE CARVALHO
33.	2º TEN PM RR	01.300/1	REINALDO NUNES POTENCIO
34.	2º TEN PM RR	01.362/1	ELIZIEL CAETANO DE OLIVEIRA
35.	2º TEN PM RR	02.636/1	WILSON OLIVEIRA DA SILVA
36.	2º TEN PM RR	00.872/1	IZAURO CEZAR TEIXEIRA DOS SANTOS
37.	2º TEN PM RR	02.152/1	JOAQUIM CESAR LEMOS
38.	2º TEN PM RR	02.459/1	JOAO BATISTA TAVARES
39.	2º TEN PM RR	02.594/1	EDIVAM BORGES DE SOUSA
40.	2º TEN PM RR	00.431/2	JARDISON DA CONCEICAO SODRE
41.	2º TEN PM RR	01.479/1	DILSON CARLOS MILHOMEM DA COSTA
42.	2º TEN PM RR	01.513/1	ZACARIAS SOARES DA SILVA
43.	2º TEN PM RR	00.690/1	IVANDIR SEBASTIAO BARBOSA
44.	2º TEN PM RR	00.593/1	ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
45.	2º TEN PM RR	02.650/1	JOAO ALVES GUEDES
46.	2º TEN PM RR	00.771/1	NELCIMARIO COSTA FEITOZA
47.	2º TEN PM RR	02.123/1	DERCI ANTONIO ANDRADE
48.	2º TEN PM RR	02.721/1	EMILIO MARCIO BORGES AGUIAR
49.	ST PM RR	02.846/2	ANTONIO FILHO RODRIGUES PARENTE
50.	ST PM RR	02.041/2	GEOVÂNIO SILVA DE OLIVEIRA
51.	ST PM RR	02.599/2	FRANCISCO NETO PEREIRA SOUSA
52.	ST PM RR	02.096/2	LUIZ CIRQUEIRA MOURAO
53.	ST PM RR	02.263/2	RAIMUNDO NONATO DIAS LOPES
54.	ST PM RR	03.171/2	GLAUCIOMAR GOMES BÍLIO LINHARES
55.	ST PM RR	01.903/2	RAIMUNDO VALTER ALVES RODRIGUES
56.	ST PM RR	01.712/2	ANTONIO MORAES DE SOUSA
57.	ST PM RR	02.094/2	PAULO FILHO REICH
58.	ST PM RR	02.463/2	IRISBERTO PEREIRA DOS SANTOS
59.	ST PM RR	01.738/2	JOSE LUCIO RODRIGUES DE LIRA
60.	ST PM RR	02.414/2	DANIEL BATISTA DA SILVA
61.	ST PM RR	02.746/2	DALMI COELHO DE CARVALHO
62.	ST PM RR	02.590/2	LEVY DE AQUINO
63.	ST PM RR	01.720/2	TEOVALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
64.	ST PM RR	03.460/2	JOSE CARDEAL COSTA FERREIRA
65.	ST PM RR	02.694/2	RAIMUNDO BARBOSA DE BRITO
66.	ST PM RR	02.115/2	JOAO LUIS PEREIRA DE OLIVEIRA
67.	ST PM RR	02.512/2	IVALDO VANDERLEI DE MORAIS JUNIOR
68.	ST PM RR	00.804/2	SAULO CAITANO BRAGA
69.	ST PM RR	02.699/2	ERASMO DA SILVA JOVEM
70.	ST PM RR	00.402/2	FRANCISCO BENEDITO DA SILVA
71.	ST PM RR	02.029/2	HELIO PEREIRA LIMA
72.	1º SGT PM RR	02.385/2	VALDESIO ALVES DOS REIS
73.	1º SGT PM RR	02.054/2	CARLOS ALBERTO VIANA GOMES DOS SANTOS
74.	1º SGT PM RR	03.596/2	EZEQUIAS TOMAZ DE SOUSA
75.	1º SGT PM RR	03.283/2	WAGNER ALVES DE SOUSA
76.	1º SGT PM RR	03.172/2	SEVERINO ROGERIO PEREIRA
77.	1º SGT PM RR	03.889/2	VAGNO ANDRADE PESSOA
78.	1º SGT PM RR	02.315/2	GILMAR RIBEIRO DA CUNHA
79.	1º SGT PM RR	03.344/2	JUIZAM JOAQUIM PAIVA
80.	1º SGT PM RR	03.255/2	RAIMUNDO NONATO REIS DOS SANTOS
81.	1º SGT PM RR	03.233/2	ALDAIR GASPARD DOS SANTOS
82.	1º SGT PM RR	03.654/2	LENAR JOSE DA SILVA
83.	1º SGT PM RR	03.232/2	VALDIRENO ALVES GONCALVES

EDITAL Nº 006-2023 - PMTO

A Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, por meio da Comissão de Admissão Especial de Militares da Reserva Remunerada designada pela Portaria nº 001/2023/DGP/SIP, de 07 de fevereiro de 2023, em atendimento à Lei nº 3.271/2020 e ao Decreto nº 6.314/2021 e ainda à Instrução Normativa nº 003/2021, que regulamentam a admissão especial de militares da Reserva Remunerada, considerando o resultado definitivo da 1ª Fase - Homologação das Inscrições, resolve:

1. CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo I, para comparecerem à Junta Médica da PMTO, nas cidades de Palmas - TO, no QCG, Araguaína - TO, no 2º BPM e Gurupi - TO, no 4º BPM, nos dias 22 e 23 de maio de 2023, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a fim de que sejam submetidos à avaliação médica.

2. Os candidatos deverão comparecer para avaliação de saúde munidos dos laudos de exames constantes do Anexo D do Edital nº 001-2023, publicado na edição nº 6295, de 22 de março de 2023.

3. Ficará a critério do candidato a escolha da localidade para realização da 2ª Fase.

Quartel do Comando-Geral, Palmas/TO, 18 de maio de 2023.

Saulo Batista de Queiroz - TEN CEL QOE
Presidente da Comissão de Admissão Especial de Militares da Reserva Remunerada

ANEXO - I

CANDIDATOS APTOS - 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO ESPECIAL DE MILITARES DA RESERVA REMUNERADA

RELAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APTOS CONVOCADOS 2ª ETAPA

ORD	POST/GRAD	RG	CANDIDATOS APTOS
1.	CAP PM RR	01.800/1	EUGÊNIO ROMER TEIXEIRA
2.	CAP PM RR	00.317/1	ALBERTO DA COSTA BEZERRA
3.	CAP PM RR	00.294/1	JOSÉ BERNARDINO DE SOUSA GONÇALVES
4.	CAP PM RR	03.320/1	EMÍLIO ROBERTO DE SOUSA E SILVA
5.	1º TEN PM RR	00.954/1	IVAN MEDEIROS BEZERRA
6.	1º TEN PM RR	02.480/1	ZENALDO TEIXEIRA DA SILVA
7.	1º TEN PM RR	02.930/1	WASGNE MOURA LIMA
8.	1º TEN PM RR	02.546/1	ELPIDES DE OLIVEIRA SILVA
9.	1º TEN PM RR	02.542/1	JÂNIO PEREIRA PIMENTEL
10.	2º TEN PM RR	02.772/1	AFONSO MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA
11.	2º TEN PM RR	02.696/1	GERICI FERREIRA DE OLIVEIRA
12.	2º TEN PM RR	03.191/1	JOSE NELSON DOS SANTOS SILVA
13.	2º TEN PM RR	01.447/1	JOSE WILSON CARVALHO DIAS
14.	2º TEN PM RR	02.681/1	IVALDO BORGES DOS SANTOS
15.	2º TEN PM RR	02.686/1	LOURIVAL LUIZ TAVARES
16.	2º TEN PM RR	02.494/1	CLAERTO BRITO DE OLIVEIRA
17.	2º TEN PM RR	01.107/1	BENJAMIM COSTA CAVALCANTE
18.	2º TEN PM RR	01.436/1	FABIO MOURA SANTOS
19.	2º TEN PM RR	01.540/1	JOSE VIDAL DA SILVA
20.	2º TEN PM RR	01.425/1	ANTONIO MARCOS DOS REIS ALVES DE SOUSA
21.	2º TEN PM RR	01.314/1	ERASMO CARLOS SILVA DE MELO
22.	2º TEN PM RR	01.474/1	SEBASTIAO DOS SANTOS FILHO
23.	2º TEN PM RR	03.308/1	EDIVAN PEREIRA LEITE
24.	2º TEN PM RR	02.630/1	EDIVALDO FARIAS AGUIAR
25.	2º TEN PM RR	02.656/1	WILSON MARCIANO GOULART
26.	2º TEN PM RR	00.385/1	ELZIMAR MORAIS DA SILVA
27.	2º TEN PM RR	02.735/1	JOSE DE MORAIS JUNIOR
28.	2º TEN PM RR	03.586/1	VALMI FERREIRA DA SILVA
29.	2º TEN PM RR	02.641/1	OMAR CORTEZ DOS SANTOS
30.	2º TEN PM RR	02.661/1	RAIMUNDO CLAUDIANO
31.	2º TEN PM RR	01.500/1	MANOEL BORGES DE SOUSA
32.	2º TEN PM RR	01.643/1	ROEBSTON BARROS DE CARVALHO
33.	2º TEN PM RR	01.300/1	REINALDO NUNES POTENCIO
34.	2º TEN PM RR	01.362/1	ELIZIEL CAETANO DE OLIVEIRA
35.	2º TEN PM RR	02.636/1	WILSON OLIVEIRA DA SILVA
36.	2º TEN PM RR	00.872/1	IZAURO CEZAR TEIXEIRA DOS SANTOS
37.	2º TEN PM RR	02.152/1	JOAQUIM CESAR LEMOS
38.	2º TEN PM RR	02.459/1	JOAO BATISTA TAVARES
39.	2º TEN PM RR	02.594/1	EDIVAM BORGES DE SOUSA
40.	2º TEN PM RR	00.431/2	JARDISON DA CONCEICAO SODRE
41.	2º TEN PM RR	01.479/1	DILSON CARLOS MILHOMEM DA COSTA
42.	2º TEN PM RR	01.513/1	ZACARIAS SOARES DA SILVA
43.	2º TEN PM RR	00.690/1	IVANDIR SEBASTIAO BARBOSA
44.	2º TEN PM RR	00.593/1	ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
45.	2º TEN PM RR	02.650/1	JOAO ALVES GUEDES
46.	2º TEN PM RR	00.771/1	NELCIMARIO COSTA FEITOZA
47.	2º TEN PM RR	02.123/1	DERCI ANTONIO ANDRADE
48.	2º TEN PM RR	02.721/1	EMILIO MARCIO BORGES AGUIAR
49.	ST PM RR	02.846/2	ANTONIO FILHO RODRIGUES PARENTE
50.	ST PM RR	02.041/2	GEOVÂNIO SILVA DE OLIVEIRA

51.	ST PM RR	02.599/2	FRANCISCO NETO PEREIRA SOUSA
52.	ST PM RR	02.096/2	LUIZ CIRQUEIRA MOURAO
53.	ST PM RR	02.263/2	RAIMUNDO NONATO DIAS LOPES
54.	ST PM RR	03.171/2	GLAUCIOMAR GOMES BÍLIO LINHARES
55.	ST PM RR	01.903/2	RAIMUNDO VALTER ALVES RODRIGUES
56.	ST PM RR	01.712/2	ANTONIO MORAES DE SOUSA
57.	ST PM RR	02.094/2	PAULO FILHO REICH
58.	ST PM RR	02.463/2	IRISBERTO PEREIRA DOS SANTOS
59.	ST PM RR	01.738/2	JOSE LUCIO RODRIGUES DE LIRA
60.	ST PM RR	02.414/2	DANIEL BATISTA DA SILVA
61.	ST PM RR	02.746/2	DALMI COELHO DE CARVALHO
62.	ST PM RR	02.590/2	LEVY DE AQUINO
63.	ST PM RR	01.720/2	TEOVALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
64.	ST PM RR	03.460/2	JOSE CARDEAL COSTA FERREIRA
65.	ST PM RR	02.694/2	RAIMUNDO BARBOSA DE BRITO
66.	ST PM RR	02.115/2	JOAO LUIS PEREIRA DE OLIVEIRA
67.	ST PM RR	02.512/2	IVALDO VANDERLEI DE MORAIS JUNIOR
68.	ST PM RR	00.804/2	SAULO CAITANO BRAGA
69.	ST PM RR	02.699/2	ERASMO DA SILVA JOVEM
70.	ST PM RR	00.402/2	FRANCISCO BENEDEITO DA SILVA
71.	ST PM RR	02.029/2	HELIO PEREIRA LIMA
72.	1º SGT PM RR	02.385/2	VALDESIO ALVES DOS REIS
73.	1º SGT PM RR	02.054/2	CARLOS ALBERTO VIANA GOMES DOS SANTOS
74.	1º SGT PM RR	03.595/2	EZEQUIAS TOMAZ DE SOUSA
75.	1º SGT PM RR	03.283/2	WAGNER ALVES DE SOUSA
76.	1º SGT PM RR	03.172/2	SEVERINO ROGERIO PEREIRA
77.	1º SGT PM RR	03.889/2	VAGNO ANDRADE PESSOA
78.	1º SGT PM RR	02.315/2	GILMAR RIBEIRO DA CUNHA
79.	1º SGT PM RR	03.344/2	JUIZAM JOAQUIM PAIVA
80.	1º SGT PM RR	03.255/2	RAIMUNDO NONATO REIS DOS SANTOS
81.	1º SGT PM RR	03.233/2	ALDAIR GASPARD DOS SANTOS
82.	1º SGT PM RR	03.654/2	LENAR JOSE DA SILVA
83.	1º SGT PM RR	03.232/2	VALDIRENO ALVES GONCALVES

EDITAL Nº 007, DE 19 DE MAIO DE 2023, RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001-2023 - PMTO SELEÇÃO PARA CADASTRO DA ADMISSÃO ESPECIAL

A Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, por meio da Comissão de Admissão Especial de Militares da Reserva Remunerada designada pela Portaria nº 001/2023/DGP/SIP, de 07 de fevereiro de 2023, em atendimento à Lei nº 3.271/2020 e ao Decreto nº 6.314/2021 e ainda à Instrução Normativa nº 003/2021, que regulamenta a admissão especial de militares da Reserva Remunerada, considerando o resultado definitivo da 1ª Fase - Homologação das Inscrições, resolve:

1. TORNA PÚBLICA a retificação do Edital nº 001-2023 - PMTO, publicado na edição nº 6.295 do Diário Oficial do Estado de 22 de março de 2023, com vistas a regular o chamamento de militares da reserva remunerada para o processo seletivo de cadastro de reserva, com alteração dos anexos D e G, que passam a ter a seguinte redação:

1.1 A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016 e nº 009/2018;

1.2 Considera-se avaliação psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos validados cientificamente, que permitem identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato, com base nas características resultantes do Estudo Científico das atribuições e responsabilidades do cargo, relativas ao Posto ou Graduação que foi transferido para a Reserva Remunerada.

1.3 A avaliação psicológica visa verificar habilidades cognitivas, tipos de raciocínio e características de personalidade importantes para o bom desempenho das atividades no cargo, relativas ao Posto ou Graduação que foi transferido para a Reserva Remunerada, tais como: controle emocional, disciplina, persistência, organização, relacionamento interpessoal.

1.4 A avaliação psicológica será destinada a avaliar e identificar também os traços de personalidade restritivos ou incompatíveis para o exercício da atividade policial militar, tais como: instabilidade emocional exacerbada, agressividade inadequada, impulsividade inadequada.

1.5 A avaliação psicológica será realizada às custas do candidato, constituída por membro regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, que deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), em conformidade com a Resolução nº 009/2018.

1.6 Na avaliação psicológica, o candidato será considerado apto ou inapto de acordo com o laudo psicológico.

1.7 As etapas da seleção, conforme cronograma constam no ANEXO G deste edital.

Saulo Batista de Queiroz - TEN CEL. QOE
Presidente da Comissão de Admissão Especial de Militares da Reserva Remunerada

ANEXO G

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

DATA	1ª ETAPA
27/03 a 12/04/2023	Inscrição na 1ª Seção da UPM e Protocolo do QCG
15/05/2023	Resultado provisório da Homologação das Inscrições
16 e 17/05/2023	Prazo Recursal
18/05/2023	Resultado dos Recursos
19/05/2023	Resultado Final da homologação das inscrições
DATA	2ª ETAPA
22 e 23/05/2023	Avaliação de saúde dos candidatos - Comparecer à Junta Médica da PMTO, disponível nas cidades de Palmas - TO, no QCG, Araguaína - TO, no 2º BPM e Gurupi - TO, no 4º BPM.
05 e 06/06/2023	Entrega de laudo da avaliação psicológica dos candidatos - Comparecer na Junta Médica da PMTO, disponível nas cidades de Palmas - TO, no QCG, Araguaína - TO, no 2º BPM e Gurupi - TO, no 4º BPM
12/06/2023	Resultado provisório da etapa de avaliação de Saúde e Psicológica
13 e 14/06/2023	Prazo Recursal
19/06/2023	Resultado final da avaliação psicológica
DATA	3ª ETAPA
22 e 23/06/2023	Exame de capacidade física, sob responsabilidade do Departamento de Educação Física e Desporto - DEF.D. A ser realizado nas cidades de Palmas - To, no QCG, Araguaína - TO, no 2º BPM e Gurupi - TO, no 4º BPM.
22 e 23/06/2023	Reteste
27/06/2023	Resultado provisório da etapa do TAF
28 e 29/06/2023	Prazo Recursal
03/07/2023	Resultado final da etapa do exame de capacidade física
DATA	4ª ETAPA
04 a 10/07/2023	Investigação social, a ser realizada pela ACI.
11/07/2023	Resultado provisório da Investigação social
12 e 13/07/2023	Prazo Recursal
17/07/2023	Resultado final da Investigação social
DATA	5ª ETAPA
	Parecer do Comandante-Geral.
	Resultado Final do Cadastro Geral.
24/07/2023	Homologação

Este Cronograma poderá sofrer alterações conforme necessidade.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 54/2023/GABSEC, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nos 81/2023/COGE, de 15 maio de 2023 e 153/2023/GABSEC, de 16 de maio de 2023, proferidos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/09041/000006,

RESOLVE:

Art. 1º DEMITIR, a partir de 27 de janeiro de 2020, o servidor D. R. L., número funcional 1273183/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, visto que restou comprovado e configurado nos autos disciplinar, o ilícito de abandono de cargo público, com fulcro no artigo 157, inciso II c/c artigo 162, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/09060/000524
 Contrato nº: 15/2023
 Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 Contratado: INSET MASTER BRASIL LTDA
 CNPJ: 19.827.650/0001-33
 Objeto do Contrato: Referente prestação de serviço de dedetização em geral do prédio da Procuradoria-Geral do Estado.
 Valor do Contrato: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
 Natureza da Despesa: 33.90.39
 Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666
 Data da Assinatura: 05/05/2023
 Vigência: 12/05/2023 à 12/05/2024
 Signatários: KLEDSON DE MOURA LIMA (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), MARIA DO AMPARO LEITE DE OLIVEIRA (Representante legal da Inset Master Brasil LTDA)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/09060/001726
 Contrato nº: 16/2023
 Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 Contratado: RODRIGUES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
 CNPJ: 48.103.051/0001-75
 Objeto do Contrato: Referente a materiais elétricos para recompor o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), para atender as necessidades desta Procuradoria
 Valor do Contrato: R\$ 1.069,80 (mil e sessenta e nove reais e oitenta centavos)
 Natureza da Despesa: 33.90.30
 Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666
 Data da Assinatura: 03/05/2023
 Vigência: A vigência correrá até a execução completa do objeto.
 Signatários: KLEDSON DE MOURA LIMA (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), MARIA ZOÉLIA RODRIGUES AMORIM (Representante legal da RODRIGUES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/09060/002564
 Contrato nº: 19/2023
 Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 Contratado: TECNODIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
 CNPJ: 01.815.580/0001-38
 Objeto do Contrato: Referente a aquisição de crachás personalizados, para atender as necessidades desta Procuradoria.
 Valor do Contrato: R\$ 795,90 (setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
 Natureza da Despesa: 33.90.30
 Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666
 Data da Assinatura: 16/05/2023
 Vigência: A vigência correrá até a execução completa do objeto.
 Signatários: KLEDSON DE MOURA LIMA (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), JACIARA DE JESUS MOREIRA (Representante legal da TECNODIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/09060/002564
 Contrato nº: 20/2023
 Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 Contratado: J S INFOCCO LTDA
 CNPJ: 23.306.207/0001-94
 Objeto do Contrato: Referente a aquisição de aquisição de bonés personalizados com logomarca institucional, para atender as necessidades desta Procuradoria.
 Valor do Contrato: R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)
 Natureza da Despesa: 33.90.30
 Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666
 Data da Assinatura: 16/05/2023
 Vigência: A vigência correrá até a execução completa do objeto.
 Signatários: KLEDSON DE MOURA LIMA (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), JAIRO SERAFIM BERNARDO (Representante legal da J S INFOCCO LTDA)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 602/2023/GASEC, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0004747-48.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 03/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública aposentada ALESSANDRA MARAALVES DE ARAUJO, Número Funcional 845131/1, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.711-91, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	05/09/2021	01/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 603/2023/GASEC, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0003602-54.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 07/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública CAROLINE DE OLIVEIRA LEMOS BOAVENTURA MOTA, Número Funcional 36101/2, Papiloscopista, CPF nº XXX.XXX.781-24, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª CLASSE	24/02/2021	01/03/2021
HORIZONTAL	E	23/03/2021	01/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 604/2023/GASEC, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0013161-35.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 14/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público RICARDO RODRIGUES MARTINS, Número Funcional 11202289/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.381-48, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	08/06/2020	01/07/2020
HORIZONTAL	D	08/06/2020	01/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 613/2023/GASEC, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica, da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve:

EXONERAR, a pedido,

MÁRIO AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, número funcional 11722029/1, CPF nº xxx.xxx.171-26, do cargo de Escrivão de Polícia, do Quadro dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 02 de maio de 2023, conforme consta no processo nº 2023/31000/001260.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 615/2023/GASEC, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0000764-41.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 01/02/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO as seguintes Portarias:

- Portaria nº 389/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 01/04/2022, na parte especificada abaixo:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
632	89099	2	TIAGO ALVES RITTER	27/03/2018	01/11/2019	HORIZONTAL	F	G

- Portaria nº 390/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 01/04/2022, nas partes especificadas abaixo:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
442	89099	2	TIAGO ALVES RITTER	01/10/2019	01/11/2019	VERTICAL	3A	CE

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público TIAGO ALVES RITTER, Número Funcional 89099/2, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.361-13, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	CLASSE ESPECIAL	01/04/2018	01/05/2018
HORIZONTAL	G	01/04/2017	01/05/2017

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 616/2023/GASEC, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002789-27.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 22/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público ROGERIO CARLOS TONON, Número Funcional 389939/2, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.038-61, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO I	27/05/2021	01/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 617/2023/GASEC, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002909-70.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 23/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público NAPOLEAO FERNANDES VIANA FILHO Número Funcional 1077023/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.871-87, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	H	10/10/2021	01/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 618/2023/GASEC, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008290-59.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 05/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público LEANDRO BORGES DA NOBREGA, Número Funcional 11590343/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.121-49, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 619/2023/GASEC, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0004386-31.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 27/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público FRANCISCO ILDEFONSO DE LIMA NETTO, Número Funcional 11591889/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.221-00, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 620/2023/GASEC, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0003813-90.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 11/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público FILINTO CRUZ DE CARVALHO NETO, Número Funcional 44158/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.631-19, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO I	03/03/2021	01/04/2021
HORIZONTAL	G	03/03/2021	01/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 621/2023/GASEC, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006476-12.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 02/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública DEISE CELI FERREIRA DA COSTA FELICIANO, Número Funcional 836725/1, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.051-20, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO I	02/03/2021	01/04/2021
HORIZONTAL	G	02/03/2021	01/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 622/2023/GASEC, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0004516-21.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 28/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público ALEXANDER PEREIRA DA COSTA, Número Funcional 11589582/1, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.457-56, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 623/2023/GASEC, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento à Sentença proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela de Evidência nº 0037968-42.2016.8.27.2729, que perante o Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas, ajuizada em 28/10/2016.

RESOLVE:

Art. 1º REESTABELECE, a Portaria Conjunta nº 89, de 23/12/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.287, de 30/12/2014, na parte em que especifica o servidor público CLAUDEVINO APARECIDO DE CASTRO NOGUEIRA, Número Funcional 55296/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.508-28, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada em Folha de Pagamento conforme tabela abaixo:

Matrícula	Vinc	SERVIDOR	Cargo	Ref. Anterior	Ref. Atual	A partir de
55296	2	CLAUDEVINO APARECIDO DE CASTRO NOGUEIRA	Agente de Polícia	G	L	18/11/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 624/2023/GASEC, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins

ANA CLEIDE ROCHA DA SILVA, Auxiliar Administrativo, número funcional 556844/1, CPF: XXX.XXX.403-53, oriunda da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, a partir de 17 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 625/2023/GASEC, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Administração,

LUCIANA MORAES BRAGA, Auxiliar de Serviços Gerais, número funcional 680610/1, CPF: XXX.XXX.402-44, oriunda da Secretaria da Educação, a partir de 18 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 626/2023/GASEC, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0038683-21.2015.8.27.2729, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 17/12/2015.

RESOLVE:

Art. 1º REESTABELECE, as Portarias abaixo elencadas, na parte em que especifica a servidora pública EDNA OLIVEIRA MACIEL AGNOLN, Número Funcional 448658/5, Analista Técnico-Jurídico, CPF nº XXX.XXX.721-20, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento.

I - Portaria nº 676/2014/GASEC, de 20 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.155, de 25 de junho de 2014;

ORDEM	SERVIDORA	Matrícula	Vinc.	Ref. Anterior	Ref. Atual	A partir de
1	EDNA OLIVEIRA MACIEL AGNOLIN	448658	5	D	E	01/03/2008
2	EDNA OLIVEIRA MACIEL AGNOLIN	448658	5	E	F	01/03/2010
3	EDNA OLIVEIRA MACIEL AGNOLIN	448658	5	G	H	01/03/2012

II - Portaria nº 677/2014/GASEC, de 20 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.155, de 25 de junho de 2014;

ORDEM	SERVIDORA	Nº Funcional	Vinc.	Padrão Anterior	Padrão Atual	A partir de
14	EDNA OLIVEIRA MACIEL AGNOLIN	448658	5	I	II	01/03/2008
15	EDNA OLIVEIRA MACIEL AGNOLIN	448658	5	III	IV	01/03/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 627/2023/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e consoante o disposto no Decreto Estadual Nº 6.597/2023 que dispõe sobre a execução financeiro-orçamentária do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos serviços, para a inscrição de 50 (cinquenta) servidores do Poder Executivo Estadual para participarem do Curso de Organização e Gestão Eficiente do Almoxarifado e Patrimônio e Curso de Depreciação e Avaliação do Patrimônio Público, que acontecerá em Palmas/TO, entre os dias 22 a 24 de maio de 2023, visando a capacitação e atualização de servidores atuantes na gestão de almoxarifado e patrimônio;

CONSIDERANDO as justificativas constantes nos autos do processo 2023/23000/001178, que dispõem sobre as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, em atendimento ao disposto nos incisos II e III, parágrafo único, artigo 26 da Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a contratação se enquadra na hipótese estabelecida no art. 25, inciso II c/c art. 13, I, VI da Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o Instituto Saturnino Bastos preenche os requisitos para a contratação direta;

CONSIDERANDO a existência de recursos para custear a contratação;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Pareceres Jurídicos, exarados pela Assessoria Jurídica desta Pasta e da Procuradoria-Geral do Estado, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, para pagamento de 50 (cinquenta) inscrições no curso de Organização e Gestão Eficiente do Almoxarifado e Patrimônio e curso de Depreciação e Avaliação do Patrimônio Público, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em favor do Instituto Saturnino Bastos Ltda, CNPJ nº 19.804.976/0001-45.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 628/2023/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.597, de 01 de março de 2023, que dispõe sobre a execução financeiro-orçamentária do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de crachás para os servidores da Secretaria da Administração e de suas Unidades Administrativas, devidamente justificado, como se verifica nos autos do Processo nº 2023/23000/000794;

CONSIDERANDO que dentre as hipóteses dispostas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021 destaca-se aquela que permite a licitação, em certos casos, deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública, após comprovada dispensa, celebrar de forma discricionária, atendidos os requisitos legais, a contratação de forma direta.

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer Jurídico nº 67/2023/ASJUR, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta da FABRÍCIO MANOEL DA SILVA, CNPJ: 38.249.580/0001-28, de acordo com o Termo de Referência nº 26/2023/GECOT, na forma que segue:

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Crachá com perfuração no topo e cordão na cor azul escuro, com trava de segurança plástica e terminal mosquetão prata. • Requisito: Com cordão; • Orientação: Vertical; • Medida do crachá: 54 x 86 x 0,75 mm (L x A x E); • Material: PVC; • Categoria: Personalizado.	UND	820

Totalizando o valor de R\$ 19.999,80 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) para atender as demandas da Secretaria da Administração e suas Unidades Administrativas.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 632/2023/GASEC, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em Cumprimento à Ação de Cobrança c/c Obrigação de Fazer nº 0002560-09.2020.8.27.2729, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ajuizada em 17/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO as seguintes Portarias:

- Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.987, de 15/12/2021, na parte especificada abaixo:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	CARGO	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1453	1037587	1	JUCILENE DA SILVA SOUSA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	01/01/15	01/01/15	II-I	III-I

- Portaria nº 394/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022, na parte especificada abaixo:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	TIPO DE PROGRESSÃO	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO	DATA DO FINANCEIRO
884	1037587	1	JUCILENE DA SILVA SOUSA	PROGRESSÃO HORIZONTAL	01/01/2017	III-I	III-J	01/01/2017

- Portaria nº 396/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022, na parte especificada abaixo:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	TIPO DE PROGRESSÃO	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO	DATA DO FINANCEIRO
454	1037587	1	JUCILENE DA SILVA SOUSA	PROGRESSÃO VERTICAL	01/01/2019	III-J	IV-J	01/01/2019

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais abaixo elencadas à servidora pública JUCILENE DA SILVA SOUSA, Número Funcional 1037587/1, Assistente de Serviços de Saúde, CPF nº XXX.XXX.251-15, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela IX, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de Precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-I	III-I	01/01/2014	01/01/2014
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/01/2015	01/01/2015
VERTICAL	III-J	IV-J	01/01/2016	01/01/2016
HORIZONTAL	IV-J	IV-K	01/01/2017	01/01/2017
VERTICAL	IV-K	V-K	01/01/2018	01/01/2018
HORIZONTAL	V-K	V-L	01/01/2019	01/01/2019

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

APOSTILAMENTO Nº 6/2023/GASEC

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

Apostilar o Despacho nº 7, de 05 de janeiro de 2023, que concede a Redução de Horário de Trabalho para a servidora ALBA SUANNE BRITO RODRIGUES, matrícula nº 812794/2, publicado na edição do Diário Oficial nº 6.248, de 12 de janeiro de 2023, para que:

Onde se lê:

“por meio do Despacho 5890, de 22 de outubro de 2021”

“pelo prazo de um ano, para o período de 16/10/2022 a 15/10/2023”

Leia-se:

“por meio do Despacho 5359, de 01/10/2021”

“pelo prazo de um ano, para o período de 03/09/2022 a 02/09/2023”

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 dias de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 548/2023/GASEC/SECAD, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1143/2023/GABSEC/SEDUC, de 24 de abril de 2023, SGD nº 2023/27009/050678, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1239147/4	XXX.XXX.001-82	MAURICIO BARBOSA PINTO	ANALISTA III	2023/23000/002055	01/04/2023
002	11768681/2	XXX.XXX.761-09	TULIO DE MOURA OLIVEIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2023/23000/002057	01/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 587/2023/GASEC/SECAD, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/23009/45276, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11689900/3	XXX.XXX.941-40	CLAUDIANA PEREIRA LIMA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2023/23000/002158	27/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 588/2023/GASEC/SECAD, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/23009/046288, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11716495/2	XXX.XXX.431-00	JOSILENE RODRIGUES ARAUJO	ASSISTENTE III	2023/23000/002187	05/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 589/2023/GASEC/SECAD, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/097308, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11692669/2	XXX.XXX.581-32	TAWANA GAMA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2023/23000/002145	27/03/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 590/2023/GASEC/SECAD, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/049432, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11662050/3	XXX.XXX.481-90	PABLO ROBERTO NASCIMENTO LUCENA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/002131	04/03/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 592/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/77019/005820, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Cultura, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11815825/2	XXX.XXX.361-60	WILCKER PEREIRA COSTA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2023/23000/002189	02/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 593/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/23009/046090, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	853589/7	XXX.XXX.571-91	FLAVIO DA COSTA MESSIAS	ANALISTA I	2023/23000/002202	19/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 595/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/097007, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11710527/2	XXX.XXX.171-59	ESTER CARDOSO VIEIRA BORGES	ANALISTA III	2023/23000/002199	11/02/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 596/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/056589, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11664975/3	XXX.XXX.931-58	ESPERIDIAO CASTRO RODRIGUES	AUXILIAR I	2023/23000/002191	05/04/2023
002	11786973/2	XXX.XXX.071-26	MAGALI CARVALHO ARAUJO	AUXILIAR I	2023/23000/002192	05/04/2023
003	11506504/5	XXX.XXX.081-54	NEIVA RIBEIRO CARDOSO	AUXILIAR I	2023/23000/002193	14/04/2023
004	11623489/4	XXX.XXX.621-67	SILVANA TORRES CARDOSO DIAS	ASSISTENTE III	2023/23000/002194	14/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 597/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/056583, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11168641/6	XXX.XXX.681-56	ELENILDE VIEIRA DA COSTA	AUXILIAR I	2023/23000/002220	20/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 598/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 881/SECIJU/2023, de 05 de maio de 2023, SGD nº 2023/17019/021166, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Cidadania e Justiça.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11744081/2	XXX.XXX.791-53	CLAUDIA MARIA DE MELO	ASSISTENTE IV	2023/23000/002263	28/03/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 599/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/096098, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11814691/1	XXX.XXX.931-14	BRUNO SILVA TAVARES	MÉDICO	2023/23000/002224	01/03/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 600/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/049188, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com as profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Educação, para que possam assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11751126/2	XXX.XXX.165-90	ATHILA FERNANDA DA SILVA LIMA	AUXILIAR I	2023/23000/002173	20/03/2023
002	11688157/2	XXX.XXX.131-95	EUNICE MOREIRA DE SOUZA	PROFESSOR AUXILIAR II	2023/23000/002175	20/03/2023
003	11771500/1	XXX.XXX.871-51	JOSIANE DE JESUS MARTINS DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/002176	20/03/2023
004	11744677/2	XXX.XXX.321-98	JOYCE RIBEIRO CONCEICAO	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2023/23000/002177	20/03/2023
005	1114581/11	XXX.XXX.901-35	MARCELA BARBOSA CARVALHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/002178	20/03/2023
006	11794402/1	XXX.XXX.251-21	MARIA ALICE FERREIRA DE SOUSA RIBEIRO	MONITOR EDUCACIONAL	2023/23000/002179	20/03/2023
007	738375/5	XXX.XXX.501-63	MARIA DA CONCEICAO MILHOMEM GARCEZ	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/002180	20/03/2023
008	1278878/5	XXX.XXX.981-11	MARILIA RIBEIRO BELIZARIO	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2023/23000/002181	20/03/2023
009	11736186/1	XXX.XXX.471-63	ROSELY GONCALVES PEREIRA	PROFESSOR AUXILIAR II	2023/23000/002182	20/03/2023
010	621058/4	XXX.XXX.603-78	WELMA RODRIGUES DO EGITO SILVA	ASSISTENTE II	2023/23000/002183	20/03/2023
011	11799030/2	XXX.XXX.821-03	WESLENE DA SILVA COSTA RODRIGUES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/002184	20/03/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 601/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/094070, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com as profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11520914/7	XXX.XXX.401-04	ANA PAULA VANZELLA HALMENSCHLAGER NUNES	MÉDICO	2023/23000/002141	10/02/2023
002	11658401/2	XXX.XXX.481-57	LETICIA VIEIRA BENICIO	ENFERMEIRO	2023/23000/002142	01/02/2023
003	11169524/5	XXX.XXX.571-72	POLLYANA DE CASSIA MACEDO	MÉDICO - ROE	2023/23000/002143	31/01/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 602/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1224/2023/GABSEC/SEDUC, de 28 de abril de 2023, SGD nº 2023/27009/053633, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11823151/1	XXX.XXX.031-90	ANA PAULA CARVALHO VELOSO	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2023/23000/002138	20/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 603/2023/GASEC/SECAD, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/053523, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com as profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11702222/2	XXX.XXX.151-15	ADRIANA PINTO DA SILVA	PROFESSOR AUXILIAR II	2023/23000/002205	10/04/2023
002	11807784/1	XXX.XXX.081-98	CASSIA CECILIA ALVES ABREU	PROFESSOR AUXILIAR II	2023/23000/002206	04/04/2023
003	512853/2	XXX.XXX.683-04	CELMA FERREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/002207	31/03/2023
004	11642262/2	XXX.XXX.151-34	ELZENI BRANDAO DE MELO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/002208	23/03/2023
005	11477911/7	XXX.XXX.091-55	LETICIA RESPLANDES MARTINS DE ABREU	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/002209	04/04/2023
006	11808373/1	XXX.XXX.861-40	LUCIANA GOMES MENDES DA COSTA	PROFESSOR AUXILIAR II	2023/23000/002210	29/03/2023

007	1252518/6	XXX.XXX.261-53	LUZIANA DA CRUZ PEREIRA	PROFESSOR NORMALISTA	2023/23000/002211	29/03/2023
008	11832819/1	XXX.XXX.941-48	MARINALVA ASAKREDI XERENTE	PROFESSOR AUXILIAR II	2023/23000/002212	13/04/2023
009	11828641/1	XXX.XXX.281-84	RAYZA LIGIA DA CRUZ RAMOS	AUXILIAR I	2023/23000/002213	04/04/2023
10	11740914/2	XXX.XXX.883-27	ROSSANA CARREIRO LIMA OLIVEIRA	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2023/23000/002214	13/04/2023
11	492921/16	XXX.XXX.411-04	VANUZA DAS MERCES ARAUJO ROCHA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/002215	11/03/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 604/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/056584, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11199652/5	XXX.XXX.321-73	CARLA KAROLINY DE SOUSA TEIXEIRA QUEIROZ	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2023/23000/002272	23/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 605/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/053632, resolve:

DECLARAR EXTINTO, dada a concessão do benefício de aposentadoria, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1187368/8	XXX.XXX.711-49	DOMINGOS ALVES VARANDA	AUXILIAR I	2023/23000/002258	26/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 606/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/116207, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1266896/6	XXX.XXX.981-11	FABIANO SANTOS BRITO	ANALISTA I	2023/23000/002259	02/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 607/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/053630, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com as profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11862378/1	XXX.XXX.481-07	GEOVANA ALVES DE OLIVEIRA E SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/002197	25/04/2023
002	11654520/3	XXX.XXX.581-43	MARIA MIRANDA DE SOUZA	AUXILIAR I	2023/23000/002198	28/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 608/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1144/2023/GABSEC/SEDUC, de 24 de abril de 2023, SGD nº 2023/27009/050679, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11746580/2	XXX.XXX.681-99	IRANILDA CRISTIANE RODRIGUES DE ABREU	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2023/23000/002128	03/04/2023
002	11683422/4	XXX.XXX.452-98	ELEN CRISTINA LEITAO SILVA BRAGA	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2023/23000/002129	03/04/2023
003	128706/3	XXX.XXX.071-60	HENRIQUE BARBOSA BRITO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/002130	03/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 609/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/113864, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11851023/1	XXX.XXX.176-20	ISABELLA DUTRA MARCARINI	MÉDICO	2023/23000/002264	01/03/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 610/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/051396, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com as profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11825642/1	XXX.XXX.667-82	ISADORA BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR AUXILIAR II	2023/23000/002225	20/04/2023
002	11749296/2	XXX.XXX.991-07	LUZIA CANDIDO DE SOUSA DE JESUS	PROFESSOR AUXILIAR I	2023/23000/002226	04/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 611/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/056585, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11792450/2	XXX.XXX.221-69	IUNE ROSA DE CASTRO	AUXILIAR I	2023/23000/002232	27/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 612/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/23009/041247, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	111937/2	XXX.XXX.911-95	JADER AIRES BONFIM	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2023/23000/002134	26/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 613/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/09069/042991, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Procuradoria-Geral do Estado.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11841664/1	XXX.XXX.071-82	JESSICA BENEDETTI MIROVSKI	ANALISTA II	2023/23000/002136	24/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 614/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO - 2943/2023/SES/GASEC, de 27 de abril de 2023, SGD nº 2023/30559/105946, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11803711/1	XXX.XXX.281-78	JOAO ARAUJO GLORIA NETO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/002223	08/10/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 615/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/105360, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11812850/1	XXX.XXX.341-66	KAREN KAROLINE COELHO LEE	MÉDICO	2023/23000/002144	01/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 616/2023/GASEC/SECAD, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1290/2023/GABSEC/SEDUC, de 5 de maio de 2023, SGD nº 2023/27009/057248, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com as profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11559144/4	XXX.XXX.421-11	KENNIA TEIXEIRA DA COSTA	AUXILIAR I	2023/23000/002216	24/04/2023
002	1207415/9	XXX.XXX.221-68	LUÍZA MARIA DIAS	AUXILIAR I	2023/23000/002217	24/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 617/2023/GASEC/SECAD,
DE 11 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/30559/105335, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11578173/3	XXX.XXX.851-15	LEONIDAS DE SOUZA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE II	2023/23000/002171	19/01/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1026/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/000649
INTERESSADO(A): EVALDO SOUSA VIEIRA
NÚMERO FUNCIONAL: 1196413/1
CPF: XXX.XXX.833-34
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Col Dom Orione - Convenio

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente EVALDO SOUSA VIEIRA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 14/02/2023 a 13/02/2024.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) servidor, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 dias de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1265/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/001283
INTERESSADO(A): MARIA ELENY QUEIROZ RODRIGUES DO ROSÁRIO
NOME DO DEPENDENTE: Breno Hércules Queiroz do Rosário
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 537461/3
CARGO: Professor da Educação Básica
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Centro de Aten Educ Especializado Márcia D C Nunes
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base legal na Instrução Normativa, consoante faculta os arts. 41 e 42, recomendamos pelo INDEFERIMENTO do pedido do benefício de Redução da Jornada de Trabalho para Seis Horas Diárias Ininterruptas, que é portador (a) o (a) dependente do (a) servidor (a), Breno Hércules Queiroz do Rosário (Filho), devido à patologia não estar citada no rol de doenças da Legislação vigente.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 dias de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1332/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/000525
INTERESSADO(A): VALÉRIA ABREU MUNIZ MARQUES
NOME DO DEPENDENTE: Kamuy Tori Abreu Parakana
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 1225669/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Jose Alves de Assis
MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) VALERIA ABREU MUNIZ MARQUES, por meio do Despacho nº 1312, de 13 de Abril de 2022, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 24/02/2023 a 23/02/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 dias de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1352/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/31000/000850
INTERESSADO(A): KEILUANE SILVA CARDOSO
NÚMERO FUNCIONAL: 1225669/1
CARGO: Escrivão de Polícia
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Delegacia Esp Rep a Furtos Roubos Veic Automotores
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente KEILUANE SILVA CARDOSO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 06/02/2023 a 05/02/2024.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) servidor, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 dias de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1365/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/001878
INTERESSADO(A): EMILENNE DANIELLE PACHECO DE SOUSA
NOME DO DEPENDENTE: Lorenz Pacheco Ribeiro
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 628624/1
CARGO: Nutricionista
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Centro de Int de Ass a Mul e a Cri D Regina S Campos
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) EMILENNE DANIELLE PACHECO DE SOUSA, por meio do Despacho nº 1938, de 03 de Junho de 2022, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 01/03/2023 a 28/02/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 dias de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1366/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/005719
INTERESSADO(A): MARINETE RIBEIRO DA SILVA
NOME DO DEPENDENTE: Corina Ribeiro da Silva
GRAU DE PARENTESCO: Mãe
NÚMERO FUNCIONAL: 852275/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Positivo de Gurupi - Convênio
MUNICÍPIO: GURUPI

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) MARINETE RIBEIRO DA SILVA, por meio do Despacho nº 1190, de 28 de Março de 2022, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 13/03/2023 a 11/03/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 dias de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1367/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/31000/001051
INTERESSADO(A): CLARIZANGELA BATISTA PIMENTEL
NOME DO DEPENDENTE: Alice Pimentel Lopes
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 1021346/2
CARGO: Escrivão de Polícia
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 71ª Delegacia de Polícia/71ª DP - Porto Nacional
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) CLARIZANGELA BATISTA PIMENTEL, por meio do Despacho nº 1206, de 28 de Março de 2022, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 30/03/2023 a 28/03/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 dias de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1368/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/006991
INTERESSADO(A): EVANDO OLIVEIRA
NÚMERO FUNCIONAL: 934681/2
CARGO: Professor da Educação Básica
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Paulo Freire
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) EVANDO OLIVEIRA, por meio do Despacho nº 1930, de 03 de Junho de 2022, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 07/04/2023 a 05/04/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 dias de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1369/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/005553
INTERESSADO(A): REGIVANE MARTINS AMBROZIO SILVA
NÚMERO FUNCIONAL: 908086/3
CARGO: Professor da Educação Básica
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Unidade Técnica Exec Anál/Fina do ICMS Educacional
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) REGIVANE MARTINS AMBROZIO SILVA, por meio do Despacho nº 1986, de 06 de Junho de 2022, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 14/04/2023 a 12/04/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 dias de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1370/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/007002
INTERESSADO(A): MIGUEL ALVES DA SILVA
NOME DO DEPENDENTE: Maria Madalena Milhomem da Silva
GRAU DE PARENTESCO: Cônjuge
NÚMERO FUNCIONAL: 1178814/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Esc Est Aldinar Gonçalves de Carvalho
MUNICÍPIO: ARAGUATINS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente MIGUEL ALVES DA SILVA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 05/04/2023 a 03/04/2024.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 dias de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1371/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/001263
INTERESSADO(A): LIBERTA LAMARTA FAVORITTO GARCIA NERES
NOME DO DEPENDENTE: Miguel Favorito Ibiapina
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 921390/4
CARGO: Professor da Educação Básica
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Diretora Regional de Educação - Guaraí
MUNICÍPIO: GUARAI

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) LIBERTA LAMARTA FAVORITTO GARCIA NERES, por meio do Despacho nº 1243, de 28 de Março de 2022, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 19/02/2023 a 18/02/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 dias de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1372/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/005718
INTERESSADO(A): URIAS MILHOMEM DE MORAIS SOBRINHO
NÚMERO FUNCIONAL: 514618/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Prof Florêncio Aires
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) URIAS MILHOMEM DE MORAIS SOBRINHO, por meio do Despacho nº 1772, de 12 de Maio de 2022, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 15/03/2023 a 14/03/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 dias de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1373/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/001350
INTERESSADO(A): JOAO ANTONIO DE FARIAS NETO
NÚMERO FUNCIONAL: 634909/2
CARGO: Assistente Administrativo
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Esc Est Floresta

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente TERENILZA PEREIRA DOS SANTOS AMORIM, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 03/04/2023 a 01/04/2024.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) servidor, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 dias de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1374/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/001429
INTERESSADO(A): SIMONE MACHADO GOMES
NÚMERO FUNCIONAL: 1230239/1
CPF: XXX.XXX.741-68
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) servidor(a) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) nos arts. 40 e 41, da Instrução Normativa Nº 1/2022/GASEC.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 dias de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1375/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/005941
INTERESSADO(A): INEZ TELES DA CONCEICAO
NOME DO DEPENDENTE: Virgínia Manoel de Santana
GRAU DE PARENTESCO: Mãe
NÚMERO FUNCIONAL: 483920/3
CPF: XXX.XXX.331-53
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Militar do Est Toc - Jaci Alves de Barros

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente INEZ TELES DA CONCEICAO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 15/03/2023 a 13/03/2024.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 dias de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1376/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/005555
INTERESSADO(A): ADRIANA FERREIRA SILVA
NOME DO DEPENDENTE: Feliciano Silva
GRAU DE PARENTESCO: Pai
NÚMERO FUNCIONAL: 530764/5
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Medio Rui Brasil Cavalcante

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente ADRIANA FERREIRA SILVA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 18/04/2023 a 16/04/2024.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 dias de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1377/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/25000/000200
INTERESSADO(A): DORACY MENDES DOS SANTOS
NÚMERO FUNCIONAL: 850084/1
CPF: XXX.XXX.401-68
CARGO: Assistente Administrativo
ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
LOTAÇÃO: Delegacia Reg da Receita Estadual

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) servidor(a) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) nos arts. 40 e 41, da Instrução Normativa Nº 1/2022/GASEC.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 dias de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1399/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/006741
INTERESSADO(A): ANA CLAUDIA MARTINS DOS SANTOS
NÚMERO FUNCIONAL: 952622/3
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Militar do Est Toc - Jaci Alves de Barros
MUNICÍPIO: ARRAIAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) ANA CLAUDIA MARTINS DOS SANTOS, por meio do Despacho nº 1717, de 05 de Maio de 2022, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 28/03/2023 a 26/03/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 dias de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1402/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/006413
INTERESSADO(A): MARIA JUCILEIDE DA SILVA
NÚMERO FUNCIONAL: 338907/1
CARGO: Professor Normalista
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Esc Est Raimundo Nonato Leite

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente MARIA JUCILEIDE DA SILVA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 18/04/2023 a 16/04/2024.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) servidor, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 dias de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1420/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/000839
INTERESSADO(A): RADAY DE CARVALHO RIBEIRO
NOME DO DEPENDENTE: Daniel Peixoto Ribeiro
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 1221957/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Est Frederico José Pedreira Neto
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente RADAY DE CARVALHO RIBEIRO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 20/04/2023 a 18/04/2024.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 dias de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1423/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/005554
INTERESSADO(A): MARIA APARECIDA DA SILVA
NOME DO DEPENDENTE: Antônio de Pádua da Silva
GRAU DE PARENTESCO: Pai
NÚMERO FUNCIONAL: 707548/2
CARGO: Professor da Educação Básica
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Col Est Marechal Artur da Costa e Silva
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL

Com base legal na Instrução Normativa, consoante faculta os arts. 41 e 42, recomendamos pelo INDEFERIMENTO do pedido do benefício de Redução da Jornada de Trabalho para Seis Horas Diárias Ininterruptas, que é portador (a) o (a) dependente do (a) servidor (a), Antônio de Pádua da Silva (pai), devido à patologia não estar citada no rol de doenças da Legislação vigente.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 16 dias de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1444/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/34430/000078
INTERESSADO(A): JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS
ASSUNTO: Afastamento para o Exercício de Mandato Eletivo
CARGO: Inspetor de Defesa Agropecuária
NÚMERO FUNCIONAL: 784397/2
CPF: xxx.xxx.981-20
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços
MUNICÍPIO: Ponte Alta do Bom Jesus

Com base nos documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 107, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e nos fundamentos do MEMO/SECAD/Nº 33/2020/GASEC (SGD: 2020/23009/035004), resolvo ALTERAR, a pedido, a partir de 1º de maio de 2023, a opção da remuneração recebida por José Luciano Azevedo Carlos, em Afastamento para o Exercício de Mandato Eletivo, no período de 01.01.2021 a 31.12.2024, para que passe a constar a remuneração do cargo efetivo de Inspetor de Defesa Agropecuária, reestabelecendo o servidor em folha de pagamento deste Poder Executivo Estadual.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1495/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/33000/000173
INTERESSADA: CLEUSA CARDOSO DA SILVA
ASSUNTO: Licença por Motivo de Guarda
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NÚMERO FUNCIONAL: 551986/2
CPF: xxx.xxx.191-15
ÓRGÃO: Secretaria da Agricultura e Pecuária
LOTAÇÃO: Gerência de Inovação e Tecnologia do Agronegócio
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação constante dos autos, em vista do que dispõe os arts. 88, inciso IV, §2º, e 98, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, c/c os arts. 2º da Lei nº 1.981, de 18 de novembro de 2008, e art. 71-A, da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, CONCEDO à servidora Cleusa Cardoso da Silva, Licença por Motivo de Guarda da criança Ester Mendes Alves, com remuneração, pelo prazo de 135 (cento e trinta e cinco) dias, no período de 10.05.2023 a 21.09.2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1496/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/013392
 INTERESSADO(A): JANIVALDO CARVALHO ROCHA
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÚMERO FUNCIONAL: 1227262/2
 CPF: xxx.xxx.771-00
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Liberdade
 MUNICÍPIO: Palmas
 REGIONAL: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Janivaldo Carvalho Rocha, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 03.05.2023 a 02.05.2026.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Administração

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS

ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	927251/1	MARIA DE FATIMA GOMES DE OLIVEIRA MARANHÃO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	28/04/2023 a 27/05/2023

ÓRGÃO: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	844886/2	LUCILENE VILELA PEREIRA	Engenheiro Civil	Licença para Tratamento de Saúde	17/04/2023 a 01/05/2023
2	1185268/2	WALDOMIRO ROBERTO GLÓRIA	Engenheiro Mecânico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/03/2023 a 27/04/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11729074/2	ROMIZA PEREIRA DA SILVA	Assistente Especializado I	Licença para Tratamento de Saúde	27/03/2023 a 02/04/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	874684/3	ALCINO TEIXEIRA LEITE	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	20/04/2023 a 03/05/2023
2	877892/3	ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/04/2023 a 11/05/2023
3	1014765/3	ANE LISE CAPITANIO BATISTA FURLAN	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/04/2023 a 25/05/2023
4	616920/2	ANTONIA JOZETE APARECIDA ARCANJO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença de pessoa da família (prorrogação)	12/04/2023 a 11/05/2023
5	11523832/3	BEATRIS CARDOSO DA SILVA PARENTE	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	04/04/2023 a 30/09/2023
6	390334/4	CELIA RAQUEL DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	10/04/2023 a 23/04/2023
7	341037/1	CHARLES MATOS CAMARA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	18/04/2023 a 01/06/2023

8	1052276/4	CLAUDIA SANTANA DE FRANCA MELO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	21/04/2023 a 27/04/2023
9	1052276/3	CLAUDIA SANTANA DE FRANCA MELO	Professor Normalista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	21/04/2023 a 27/04/2023
10	308927/4	CLEIDEVANDA FELICIANA DA COSTA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/04/2023 a 13/05/2023
11	202840/1	CLODOLDO APARECIDO PENTEADO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/04/2023 a 24/05/2023
12	933597/2	CRISTIANE CARVALHO BARBOSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/05/2023 a 30/05/2023
13	11632160/4	DANIELA PONTES LIMA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	08/04/2023 a 04/10/2023
14	591017/3	DIONILDES PEREIRA JACOME	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	19/04/2023 a 17/06/2023
15	11133759/7	DIOVANELY BARBOSA CALAI	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	08/03/2023 a 20/03/2023
16	11133759/7	DIOVANELY BARBOSA CALAI	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	21/03/2023 a 16/09/2023
17	731320/1	DOMINGAS ALVES CAMPOS	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	18/04/2023 a 02/05/2023
18	818905/8	EBERSON GOMES DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	12/04/2023 a 18/04/2023
19	757114/7	EDISON LOPES SANTANA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/05/2023 a 06/06/2023
20	614741/2	EDNA MARIA PEREIRA DA SILVA SANTANA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	11/04/2023 a 25/05/2023
21	574068/5	ELIANA BRITO DA MOTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	15/04/2023 a 14/05/2023
22	1160590/14	ELIANE BERNARDES COSTA CUNHA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	07/04/2023 a 03/10/2023
23	11563761/4	ELIAYRA ALVES DOS SANTOS	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	14/04/2023 a 10/10/2023
24	1202197/1	ELIZABETE DE SOUZA SANTOS BATISTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	25/04/2023 a 09/05/2023
25	1233564/2	ERISVALDO SOARES DA COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/04/2023 a 19/05/2023
26	667897/3	EUZEBIO BATISTA DOS ANJOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/04/2023 a 07/06/2023
27	655706/2	FRANCISCA VERONICA FEITOSA ANDRADE	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	05/04/2023 a 19/05/2023
28	490912/2	GEIZA MARIA AZEVEDO DE SOUSA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	19/04/2023 a 02/06/2023
29	207606/1	GERALDA CZEREWUTA CAVALCANTE	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	05/04/2023 a 04/05/2023
30	1197576/1	GISLENE PIRES DE CAMARGOS FERREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/04/2023 a 03/06/2023
31	1214071/6	GLAUCO GONCALVES DA SILVA GOMES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	10/04/2023 a 09/05/2023
32	811455/3	HELAYNE RUFO JACOBINA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/04/2023 a 06/05/2023
33	758271/2	IEDA CARVALHO PARENTE	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	17/04/2023 a 16/05/2023
34	11809337/1	INGRID MIKAELLE MACHADO ROCHA	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	01/03/2023 a 27/08/2023
35	972189/6	IRINEIA PEREIRA SALES ROCHA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/04/2023 a 11/05/2023
36	11742534/2	IRISMAR LIMA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	30/03/2023 a 25/09/2023
37	1199404/1	IZABEL CRISTINA DONATTI	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/05/2023 a 06/06/2023
38	346497/1	JOABES RODRIGUES DO ROSARIO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/05/2023 a 30/07/2023
39	551081/5	JOAQUIM NUNES DO AMARAL	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/04/2023 a 26/05/2023
40	1201018/1	JOSUE MARTINS DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/04/2023 a 10/06/2023
41	11753960/2	KAILLANY CARVALHO SILVA	Assistente em Educação	Licença Maternidade - INSS	22/03/2023 a 17/09/2023
42	718613/3	KLEBER PEREIRA GOMES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/04/2023 a 09/05/2023
43	1049313/1	LEIA CELOI PRATES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/05/2023 a 04/06/2023
44	848454/2	LEONICE OLIVEIRA SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/04/2023 a 14/05/2023
45	704894/1	LILIANE MARIA COSTA MATTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/05/2023 a 16/05/2023
46	11837837/1	LIVIA PEREIRA DE SOUZA	Assistente Especializado I	Licença Maternidade - INSS	19/04/2023 a 15/10/2023
47	11831375/1	LUCEIR FERREIRA PIMENTA	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	23/03/2023 a 18/09/2023
48	11132400/8	LUCIANA TAVARES DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	29/03/2023 a 24/09/2023
49	11193298/6	LUDIELLEN GOMES PENHA RIBEIRO	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	12/04/2023 a 08/10/2023
50	11730838/1	MARIA DO ROSARIO RIBEIRO MARTINS DE OLIVEIRA	Assistente em Educação	Licença Maternidade - INSS	05/01/2023 a 03/07/2023
51	539779/3	MARIA ELIZA RODRIGUES SALGADO LANA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/04/2023 a 12/06/2023
52	11834846/1	MARIA ISABEL NUNES DE OLIVEIRA	Professor Auxiliar II	Licença Maternidade - INSS	15/04/2023 a 11/10/2023
53	890148/8	MARIA LUCIA XAVIER AVELAR	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/04/2023 a 27/05/2023
54	295726/4	MARIA MADALENA MOURA DE BARROS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/04/2023 a 28/05/2023
55	11822643/1	MARIA VITORIA DA SILVA LUCINDO	Monitor Educacional	Licença Maternidade - INSS	18/04/2023 a 14/10/2023

56	535166/6	NOELIA LUIZA HEINRICH	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/04/2023 a 11/05/2023
57	896114/11	OSILENE ANDRADE BEZERRA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	18/04/2023 a 02/05/2023
58	681018/4	PATRICIA MOURA MARANHÃO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/04/2023 a 28/04/2023
59	1168415/3	REGINA ALVES MOREIRA	Professor Auxiliar II	Licença Maternidade - INSS	09/04/2023 a 05/10/2023
60	456473/3	ROSA CRISTINA D ALESSANDRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/04/2023 a 25/05/2023
61	609083/1	ROSA MARIA DA COSTA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	13/04/2023 a 12/05/2023
62	984167/3	ROSALIA DE SOUSA LIMA COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/04/2023 a 21/05/2023
63	1151567/87	TAYNARA PEREIRA DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	07/04/2023 a 03/10/2023
64	11486198/7	THAMARA MARIA PADILHA TARGINO	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	04/04/2023 a 30/09/2023
65	1039040/12	VERA LUCIA SILVA DOS SANTOS MENDES	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	23/03/2023 a 18/09/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	900671/1	ADRIANA DE CASSIA FERNANDES	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família(Prorrogação)	26/04/2023 a 24/06/2023
2	124075/2	AGNALDO PAULO DE BRITO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/04/2023 a 08/07/2023
3	1174983/1	ALAN JORGE MONTEIRO SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/04/2023 a 29/05/2023
4	11834439/1	ANA KAROLINE SANTANA DA SILVA	Médico	Licença Maternidade - INSS	26/04/2023 a 22/10/2023
5	502549/3	ANA PAULA DE FIGUEIREDO LEAO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/05/2023 a 30/09/2023
6	352771/1	ANA ROSA DOS SANTOS ALVES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/04/2023 a 15/04/2023
7	11848600/2	ANGELINA RODRIGUES PEREIRA	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	27/03/2023 a 22/09/2023
8	1221043/1	BETIANE SOUZA DA SILVA MIRANDA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2023 a 05/05/2023
9	1067842/3	CARMEN GONCALVES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/04/2023 a 27/05/2023
10	11847778/1	CARMEN PAOLA QUISPE POQUI	Médico	Licença Maternidade - INSS	29/03/2023 a 24/09/2023
11	1064410/2	CLAUDIA CRISTINA BEZERRA COSTA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/04/2023 a 17/05/2023
12	605946/1	CLEUZA APARECIDA ALMEIDA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/04/2023 a 21/06/2023
13	452297/1	CONCEICAO SALES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/04/2023 a 28/05/2023
14	772711/2	COSME BORGES DA SILVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2023 a 05/05/2023
15	11849797/1	DARLENE SALAZAR PEREIRA	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	11/04/2023 a 07/10/2023
16	1278584/5	DENISFRAN LEITE ALVES WANDERLEY	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	11/04/2023 a 25/04/2023
17	586381/2	DENIZE MOREIRA GOMES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/04/2023 a 12/05/2023
18	470391/1	EDINALVA MARIA GOMES	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	20/04/2023 a 23/04/2023
19	11192291/7	ELYANNE DOS SANTOS GOMES	Médico	Licença Maternidade - INSS	02/04/2023 a 28/09/2023
20	1154923/7	ESMERALDA BATISTA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	23/04/2023 a 07/05/2023
21	1159051/4	FABRICIA BARBOSA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	11/04/2023 a 24/04/2023
22	1070452/1	GEANE FELIX RODRIGUES	Auxiliar de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/04/2023 a 12/05/2023
23	201290/5	IRENE CARNEIRO COELHO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	03/05/2023 a 01/06/2023
24	729866/1	IRIDALVA ARRUDA DE ARAUJO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/04/2023 a 21/05/2023
25	154766/3	JOSE MAURO SIMONATTO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	18/04/2023 a 16/06/2023
26	498728/3	KARINA MARIA MESQUITA DA SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/04/2023 a 12/05/2023
27	11849371/1	KARITA BATISTA DOS SANTOS	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	09/04/2023 a 05/10/2023
28	1127454/1	LEIDIANE ALVES DE CARVALHO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	18/04/2023 a 17/05/2023
29	640296/1	LEILA ALVES BARBOSA GOMES	Auxiliar de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	01/05/2023 a 05/05/2023
30	70479/3	LEONARDO SOARES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	17/04/2023 a 01/05/2023
31	913859/1	LILALEA ALVES FARIAS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/04/2023 a 11/04/2023
32	11698837/2	LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA SAMPAIO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	08/04/2023 a 22/04/2023
33	1197894/1	LUCIANO BURJEL DE CASTRO	Inspetor em Vigilância Sanitária	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/05/2023 a 31/05/2023
34	1198475/1	LUISA SILVA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	01/05/2023 a 30/05/2023
35	951952/2	MAIJANE ALVES CARDOSO	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	13/04/2023 a 12/05/2023
36	11680920/2	MARCELA LORRAIGNE TEIXEIRA MAIA CARDOSO	Médico	Licença Maternidade - INSS	28/03/2023 a 23/09/2023

37	263610/2	MARIA CRISTINA VIANNAY DE ABREU MORADO	Médico	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família(Prorrogação)	03/04/2023 a 02/05/2023
38	263610/2	MARIA CRISTINA VIANNAY DE ABREU MORADO	Médico	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	04/03/2023 a 02/04/2023
39	11244968/6	MARIA DE FATIMA BONFIM DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/04/2023 a 29/04/2023
40	715764/1	MARIA DOS ANJOS PEREIRA VIEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/04/2023 a 21/05/2023
41	421380/1	MARIA LEUDA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	08/04/2023 a 07/05/2023
42	937967/2	MARISTELA ANDRADE DE SOUZA	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	25/04/2023 a 24/05/2023
43	543618/1	MARLUCE DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/04/2023 a 27/04/2023
44	412548/2	PEDRO DE SOUSA COELHO	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	04/05/2023 a 02/06/2023
45	734941/2	RAQUEL ANTONIA DE CARVALHO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2023 a 04/05/2023
46	734941/4	RAQUEL ANTONIA DE CARVALHO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2023 a 04/05/2023
47	712842/1	REGIA MARIA ALVES DIAS PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	25/04/2023 a 24/05/2023
48	698195/9	REGIANE RIBEIRO DE CASTRO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	30/03/2023 a 13/04/2023
49	11712805/4	RICLAUDIO ARAUJO DOURADO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	19/04/2023 a 03/05/2023
50	11456680/1	ROSANA CARDOSO DOS SANTOS COSTA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/04/2023 a 02/05/2023
51	160778/2	ROSANE SANTOS D OLIVEIRA	Médico	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	06/04/2023 a 20/04/2023
52	420338/6	SANDRA MARIA COUTINHO SILVA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/02/2023 a 19/03/2023
53	11647264/3	SILVACI DE ARAUJO REIS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/05/2023 a 07/05/2023
54	883120/1	SIRLENE BORGES DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família(Prorrogação)	15/04/2023 a 13/06/2023
55	96821/6	TUANNE TEIXEIRA OLIVEIRA	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	27/03/2023 a 22/09/2023
56	11600845/4	VANDA SIBAKADI GOMES DA SILVA XERENTE	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/04/2023 a 07/04/2023
57	993739/2	VERA LUCIA COSTA DIAS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/04/2023 a 18/05/2023
58	1240072/1	ZILDA DIAS AQUINO DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	19/04/2023 a 18/05/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	881494/3	ANTONIO GONCALVES DE CARVALHO NETO	Delegado de Policia Civil	Licença para Tratamento de Saúde	27/04/2023 a 06/05/2023
2	990684/5	CHRISTIANNE FRAGA OLIVEIRA SANTOS	Agente de Policia	Licença para Tratamento de Saúde	17/04/2023 a 16/05/2023
3	543187/4	DEUSIRENE BARBOSA MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	13/04/2023 a 27/05/2023
4	1187325/2	FABIANA MARIA GONCALVES BORGES	Assessor Comissionado II	Licença para Tratamento de Saúde	21/04/2023 a 05/05/2023
5	745793/4	HILDACI FRANCISCO DE ARAUJO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/04/2023 a 26/05/2023
6	795747/1	JOSUE SA DE CARVALHO	Agente de Policia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/05/2023 a 15/06/2023
7	965343/1	JUNIO UCHOA MENDES	Agente de Policia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/04/2023 a 27/05/2023
8	979202/4	LEONARDO DE ABREU ALCANTARA	Escrivão de Policia	Licença para Tratamento de Saúde	14/04/2023 a 28/05/2023
9	994010/1	MARIA BONFIM RIBEIRO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/03/2023 a 28/04/2023
10	310983/1	OZIEL PEREIRA LACERDA	Perito Oficial - Área 15	Licença para Tratamento de Saúde	18/04/2023 a 17/05/2023
11	432675/1	PAULO FRANCISCO ALVES SOUSA	Agente de Policia	Licença para Tratamento de Saúde	27/03/2023 a 10/05/2023
12	11187948/1	REZINALVA MARIA DO COUTO SANTOS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	11/04/2023 a 25/04/2023
13	1096141/1	RODRIGO MONTEIRO DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/04/2023 a 19/05/2023
14	1046624/1	SANDRA CRISTINA MOTA E SILVA VIANAb	Agente de Policia	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	08/03/2023 a 15/03/2023
15	612630/1	VALMIR BRITO SOARES	Agente de Policia	Licença para Tratamento de Saúde	14/04/2023 a 18/04/2023
16	978829/2	WELZIANO CARVALHO DE OLIVEIRA	Agente de Policia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/04/2023 a 23/05/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11578904/1	CLEANE GUIMARAES SILVA	Policial Penal	Licença Maternidade	01/05/2023 a 27/10/2023
2	11607432/1	ELIENILSON GONCALVES DA CONCEICAO	Agente de Segurança Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/04/2023 a 26/05/2023
3	806290/3	JOAO LUIZ DE SOUSA NETO	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/04/2023 a 27/05/2023
4	11791055/1	LUIS FERNANDO GUILHERME LEMOS CUTINI	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	28/04/2023 a 27/05/2023
5	545135/4	RAIMUNDO SOARES CARVALHO FILHO	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde	20/04/2023 a 03/05/2023

ÓRGÃO: Secretaria do Turismo

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	299495/2	HERMES RODRIGUES BATISTA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	20/04/2023 a 19/05/2023
2	1162845/5	LIVIA BARRETO AMORIM	Diretor de Administração e Finanças	Licença Maternidade - INSS	28/04/2023 a 24/10/2023

Palmas/TO, 16 de maio de 2023.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	221536/2	CALID MUSTAFA SALES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/04/2023 a 09/07/2023
2	11215100/5	DOMINGAS TAVARES DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	08/02/2023 a 22/02/2023
3	314782/3	OSVALDO SOARES NETO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/03/2023 a 18/04/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	801759/1	ADELFRAN MARTINS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	28/03/2023 a 25/06/2023
2	445293/1	IRIATONIA GOMES LIMA	Farmacêutico-Bioquímico	Licença para Tratamento de Saúde	27/03/2023 a 24/06/2023
3	741702/1	JUCILEIA VITOR DA SILVA SOUSA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	12/03/2023 a 16/03/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	821643/1	FABIO LANNA DA COSTA	Papiloscopista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	17/01/2023 a 05/02/2023

Palmas/TO, 16 de maio de 2023.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU/TO Nº 240, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 165/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 08/2023, da Superintendência de Proteção dos Direitos do Consumidor (PROCON);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora MARIA LUIZA DE OLIVEIRA NEGRE SILVA, Assistente IV, matrícula 11816031-1, do Núcleo do Procon de Porto Nacional para a Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 274, DE 04 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 175/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 44/2023, da Diretoria de Administração e Finanças (DAF);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor ALISSON PEREIRA DE FARIAS, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 1152718-5, da Gerência de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para Núcleo de Atendimento do PROCON de Dianópolis, a partir do dia 02 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 275, DE 04 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 176/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e Memorando nº 09/2023, da Superintendência de Proteção dos Direitos do Consumidor (PROCON);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor ROMULO DE ARAUJO RIBEIRO, Motorista, matrícula nº 687586-2, da Núcleo do Procon de Tocantinópolis para Superintendência do Procon de Palmas, a partir do dia 02 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 291, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1001, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.233, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora Marizete Marcos Ferreira, nº funcional 11601698-1, Agente Especialista, das obrigações constantes na Portaria nº 1001, de 19 de dezembro de 2022, publicada no DOE 6233.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

N.A.: 23.04.0030.006.00018-3

CONSUMIDOR: CARINA DA SILVA FONSECA

FORNECEDOR: LUCIANA MARRA AGUIAR

A Chefia do Núcleo Regional de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada LUCIANA MARRA AGUIAR (CNPJ: 28.525.967/0001-06) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por CARINA DA SILVA FONSECA, foi instaurado o processo administrativo nº 23.04.0030.006.00018-301, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Maranhão, 2145, Qd 34, Lt 3, CEP: 77.410-020, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Gurupi/TO, 17 de maio de 2023.

Núcleo Regional de Gurupi/TO

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PROCESSO: 2022/37001/000010

CONVENIO Nº: 311/2022

ADITIVO Nº: 1º Aditivo de Prazo

CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SECIHD

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Muricilândia - TO

OBJETO: Alterar a cláusula quinta - prorrogada até o dia 13/04/2024, para execução do objeto: Construção de Quadra Poliesportiva no Distrito de Cocalândia em Muricilândia - TO.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023

VIGÊNCIA: 13/04/2024

SIGNATÁRIOS: Thiago Lopes Benfica - Concedente

Alessandro Gonçalves Borges - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2019/37000/000272

CONVENIO Nº: 244/2019

ADITIVO Nº: 4º Aditivo de Prazo

CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SECIHD

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis - TO

OBJETO: Alterar a cláusula quinta - prorrogada até o dia 30/05/2024, para execução do objeto: Calçamento de concreto vila Sol Nascente - TO.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023

VIGÊNCIA: 30/05/2024

SIGNATÁRIOS: Thiago Lopes Benfica - Concedente

Paulo Gomes de Sousa - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2019/37000/000302

CONVÊNIO Nº: 182/2019

ADITIVO Nº: 5º Aditivo de Prazo

CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO

OBJETO: Alterar a cláusula quarta - prorrogada até 05/10/2023, para execução do objeto: Pavimentação Viária com Bloquetes no Município de Taguatinga-TO.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023

VIGÊNCIA: 05/10/2023.

SIGNATÁRIOS: Thiago Lopes Benfica - Concedente

Paulo Roberto Ribeiro - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2015/69010/000090

CONVÊNIO Nº: 012/2015

ADITIVO Nº: 14º Aditivo de Prazo

CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Porto Nacional do Tocantins

OBJETO: Reforma da Praça Euvaldo Tomaz De Souza, no Setor Vila Nova do município de Porto Nacional - TO.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023

VIGÊNCIA: 09/11/2023

SIGNATÁRIOS: Thiago Lopes Benfica - Concedente

Ronivon Maciel Gama - Convenente

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº 43/2023/GABSEC/SECULT, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem Medida Provisória nº 5, de 2 de março de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato Nº 437 - NM, conforme Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
34/2022	2022/77010/000113	Priscila Alves de Oliveira Moreira Mat: 11868627-1	Sebastião Pereira Neto Mat: 672637-5	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de <i>buffet</i> , com organização e fornecimento de <i>coffee break</i> , visando atender as necessidades da Secretaria da Cultura.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria Nº 221/2022/GABSEC/SECTUR, de 03 de novembro de 2022.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

PORTARIA Nº 44/2023/GABSEC/SECULT, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem Medida Provisória nº 5, de 2 de março de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato Nº 437 - NM, conforme Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
17/2022 e 18/2022	2022/10820/000007	Priscila Alves de Oliveira Moreira Mat: 11868627-1	Sebastião Pereira Neto Mat: 672637-5	Contratação de empresa especializada na execução de serviço de dedetização e limpeza de caixa de água, a ser realizado nas instalações da Secretaria da Cultura e anexos.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a PORTARIA Nº 160/2022/GABSEC/SECTUR, DE 05 DE JULHO DE 2022.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

PORTARIA Nº 45/2023/GABSEC/SECULT, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem Medida Provisória nº 5, de 2 de março de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421 de 08 de março de 2019 e o Ato Nº 437 - NM, conforme Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
10/2022	2022/77010/000069	Priscila Alves de Oliveira Moreira Mat: 11868627-1	Sebastião Pereira Neto Mat: 672637-5	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria da Cultura.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

PORTARIA Nº 46/2023/GABSEC/SECULT, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem Medida Provisória nº 5, de 2 de março de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato Nº 437 - NM, conforme Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
03/2023	2023/77010/000006	Priscila Alves de Oliveira Moreira Mat: 11868627-1	Sebastião Pereira Neto Mat: 672637-5	Prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo: cotação, reserva, marcação de assentos, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema "on-line" automatizado via WEB.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA-SEDUC Nº 622, DE 17 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DISPENSAR, a pedido

MARIA ERICLAUDIA DE MATOS SIQUEIRA, Professora da Educação Básica, número funcional 1057855-6, da função de Secretário Geral do Colégio Estadual Ruilon Dias Carneiro, no Município de Arapoema, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Colinas do Tocantins, a partir de 2 de maio de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 623, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 337, de 22 de março de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/011809, resolve:

Art. 1º RECREDECENIAR, pelo período de cinco anos, o Colégio ITOP e Escola Técnica ITOP, situado na AV. NS 02, Quadra ACSU-SE 40, Conjunto 02, Lote 16, no município de Palmas, para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 19 de junho de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 624, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 338, de 22 de março de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/013130, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Onesina Bandeira, situada à Avenida Salvador Noleto, nº 202, bairro Vila Canaã, no município de Miracema do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 625, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 339, de 22 de março de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/012708, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Curso Técnico em Zootecnia Integrado ao Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Agropecuário de Almas, situado na Chácara Nova Lapa, s/nº, Setor Primavera, no município de Almas.

Art. 2º É de responsabilidade da unidade de ensino cadastrar, mediante abertura do ciclo de matrícula dos estudantes do curso técnico em Zootecnia Integrado ao Ensino Médio, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para acesso ao código validador a ser inserido no diploma expedido dos concluintes, para validade nacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 626, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 340, de 22 de março de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/013588, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pela Escola Municipal Dona Augusta Maria de Jesus, situada na Rua Sete de Setembro, nº 19, Centro, no município de Itaporã do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 627, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 341, de 22 de março de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/011545, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na modalidade da Educação Especial, ofertado pela Escola Especial Gotas de Esperança - APAE, localizada à Rua 23 A, nº 1.300, QD 03, Setor Oeste, no município de Colinas do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 628, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 342, de 22 de março de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/012958, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertados pelo Colégio Estadual Marechal Artur da Costa e Silva, situado na Av. São Paulo nº 2.259, Setor Jardim Querido, no município de Porto Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 629, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER, a pedido

GILCINEIA RODRIGUES DOS REIS DIONISIO, Professora da Educação Básica, nº funcional 728953-2, com lotação na Escola Menno Simons - convênio, no município de Araguacema, para o Instituto Presbiteriano Araguaia, no município de Gurupi, vinculado a Diretoria Regional de Educação de Gurupi, com carga horária de 180 horas, a partir de 02 de maio de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 630, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

PAULA RODRIGUES ZERBINI, Professora da Educação Básica, número funcional 904792-5, para exercer a função de Diretora da Escola Estadual de Tempo Integral Domingos da Cruz Machado, no Município de Araguaína, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguaína, a partir de 9 de maio de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 632, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

CARLA PEREIRA MILHOMEM, Professora da Educação Básica, número funcional 736330-3, para exercer a função de Diretora do Centro de Ensino Médio Paulo Freire, no Município de Araguaína, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguaína, a partir de 10 de maio de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 633, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV do artigo 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando a solicitação e justificativa constantes no Memorando nº 069/2023/NAD, de 17 de maio de 2023, SGD 2023/27009/062845, resolve:

PRORROGAR por igual período a Portaria-Seduc nº 480, de 18 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6315, de 25 de abril de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 634, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

HELEM FERNANDA DE LIMA, Professora da Educação Básica, número funcional 1208268-1, para exercer a função de Diretora da Associação Novo Caminho Juvenil, no Município de São Salvador do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Gurupi, a partir de 8 de maio de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 635, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

JANCENIO AZEVEDO JACUNDA, número funcional 461894-3, Professor Normalista, para exercer a função de Assessor Executivo, da Diretoria Regional de Educação de Arraias, a partir de 12 de abril de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 636, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

MARIA BONFIM ABREU VASCONCELOS, número funcional 877089-4, Professora da Educação Básica, para exercer a função de Assessora Executiva, da Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, a partir de 6 de março de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 637, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DISPENSAR

WILKER DIVINO RAMALHO BARRETO, número funcional 857340-6, Professor da Educação Básica, da função de Assessor Executivo, da Diretoria Regional de Educação de Arraias, a partir de 12 de abril de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 638, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DISPENSAR

CARMEM DE SOUSA MENDES, número funcional 70790-3, Assistente Administrativa, da função de Assessora Executiva, da Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, a partir de 3 de março de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 639, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

NIVAIR CAMARGO GOMES, número funcional 302810-5, Professor Normalista, da função de Diretor do Colégio Estadual Zico Dorneles, no Município de Juarina, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Colinas do Tocantins, a partir de 2 de maio de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EDITAL Nº 2, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Profissionais para atuar nas funções de Professor de Educação a Distância e Tutor a Distância de Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC EaD/Bolsista, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC/Qualifica Mais Emprega Mais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Tornar público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para cadastro reserva: Professor de Educação a Distância e Tutor a Distância - Bolsista nos Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC EaD em: Assistente Administrativo (4 turmas), Agente de Microcrédito (1 turma), Assistente de Secretaria Escolar (1 turma). Todos na modalidade a distância a serem ofertados nos municípios de: Araguaína, Colinas do Tocantins, Gurupi, Miracema do Tocantins, Paraíso do Tocantins e Tocantinópolis, junto ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC/Qualifica Mais Emprega Mais, referente ao Edital nº 1, de 2 de maio de 2023, publicado na edição nº 6320, de 3 de maio de 2023 do Diário Oficial do Estado.

CARGO DE PROFESSOR - EAD-PRONATEC/QUALIFICA MAIS EMPREGA MAIS

MUNICÍPIOS: ARAGUAÍNA, COLINAS DO TOCANTINS, GURUPI E MIRACEMA DO TOCANTINS

FIC ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 160h	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF
	1º	OMARA BRAGA BARBOSA BESERRA	***.***.661-09
	2º	ALEXANDRE DE CÁSSIO RODRIGUES	***.***.246-45
	3º	JOSEANO LIRA SANTOS	***.***.694-00
	4º	FÁBIO FEITOSA DA SILVA	***.***.225-91
	5º	MURILO ROBERTO JESUS MAGANHA	***.***.478-14
	6º	JOÃO SOTERO DO VALE JÚNIOR	***.***.075-36
	7º	HERRISSON QUEIROZ NETO	***.***.554-95
	8º	THIAGO SILVA CONCEIÇÃO MENESES	***.***.875-81
	9º	ISMAR GURGEL COQUEIRO	***.***.101-13
	10º	VALTERLY SILVA PASSOS	***.***.871-34

MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS

FIC AGENTE DE MICROCRÉDITO 160h	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF
	NÃO HOUVE CLASSIFICADOS		

MUNICÍPIO: TOCANTINÓPOLIS

FIC ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 180h	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF
	1º	SILVANIS DOS REIS BORGES PEREIRA	***.***.306-30
	2º	ANDRÉA DOS GUIMARÃES DE CARVALHO	***.***.311-20
	3º	CARLOS EDUARDO CANDIDO PEREIRA	***.***.998-13
	4º	CARLOS EDUARDO GUERRA CUNHA SOUSA	***.***.201-96
	5º	CARLOS FERNANDES ALVES	***.***.551-81
	6º	MARCOS IRONDES COELHO DE OLIVEIRA	***.***.021-04
	7º	CARINE SCHENKENBERG GUEDES	***.***.341-00
	8º	ROWAYNE SOARES RAMOS	***.***.001-00
	9º	VERÔNICA RAMALHO NUNES	***.***.651-44
	10º	VANESSA FIGUEREDO DE OLIVEIRA SANTOS	***.***.185-72

CARGO: TUTOR - EAD - PRONATEC/QUALIFICA MAIS EMPREGA MAIS

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

FIC ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 160h	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF
	1º	LUCIANA SILVA DOS SANTOS	***.***.895-02
	2º	RAFAEL DE MEDEIROS BATISTA	***.***.434-88
3º	ANA MARIA DAMASCENO LANDIM	***.***.223-68	

MUNICÍPIO: COLINAS DO TOCANTINS

FIC ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 160h	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF
	1º	JESSICA CATARINA SILVA DOS SANTOS	***.***.975-35
	2º	DEÊNIO JACINTO DA SILVA	***.***.151-04
	3º	VALDO ALVES FILHO	***.***.051-34
	4º	LAURENITA GUALBERTO PEREIRA ALVES	***.***.611-04
5º	VALDELÚCIA MARQUES ALVES	***.***.771-61	

MUNICÍPIO: GURUPI

FIC ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 160h	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF
	1º	RUBIA WALQUIRIA DE CARVALHO	***.***.006-87
	2º	DALMAREGIA MONTEIRO SILVA	***.***.761-04
	3º	CHARLES ANTÔNIO GONÇALVES MOREIRA	***.***.411-68
	4º	SILVIO SIMPLICIO PINHEIRO	***.***.987-11
	5º	LÍBIA PORTILHO DE SOUSA	***.***.291-04
6º	SOLANGE PASCHOAL OLIVEIRA	***.***.686-59	

MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS

FIC ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 160h	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF
	1º	LIBINI DE FREITAS SANTANA	***.***.605-70
	2º	PAULO CESAR ROMÃO BOMFIM	***.***.077-15
	3º	JOÃO RICARDO FERRER	***.***.299-20
	4º	KARMELO ALVES DA SILVA	***.***.353-16
	5º	CRISTIANE VALÉRIA D'ILIO LANÇA	***.***.428-93
	6º	ARTENZIA LEONEL DIAS	***.***.971-72
	7º	ERIVALDO DIAS DOS SANTOS	***.***.182-68
	8º	PATRICIA DA SILVA FREITAS	***.***.281-44
	9º	VANJOSÉ URSINE FUDOLI JÚNIOR	***.***.456-20
10º	CAROLINE DINIZ XAVIER	***.***.536-03	

MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS

FIC AGENTE DE MICROCRÉDITO 160h	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF
	1º	LIVIANE SILVA DOS SANTOS	***.***.005-78
	2º	MARILDA CABRAL PINTO	***.***.771-00
	3º	JOSÉ MARIA DE SOUSA SILVA	***.***.803-53
	4º	MARIVÂNIA SILVA MENDES	***.***.841-53
	5º	GISELE DE CÁSSIA GUSMÃO	***.***.796-93
6º	JANAÍNA APARECIDA COSTA RIBEIRO	***.***.062-72	

MUNICÍPIO: TOCANTINÓPOLIS

FIC ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 180h	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF
	1º	ROBERTA RODRIGUES TEIXEIRA DE CASTRO	***.***.777-07
	2º	SÉRGIO RÔMULO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR	***.***.515-12
	3º	SIMONE REGINA LUIZ GOMES	***.***.806-10
	4º	ADRIANO MARQUES FERREIRA SANTOS	***.***.955-04
	5º	RENATA SOUSA SALLES IBIAPINO	***.***.123-14
	6º	VALDO FERNANDES CAVALCANTE	***.***.444-50
	7º	ANDREA MARIA SILVA COSTA	***.***.001-20
	8º	JONILDO SOUSA OLIVEIRA	***.***.062-53
	9º	GESSELIA BATISTA DIAS	***.***.381-44
10º	PRISCILA FERNANDA GONÇALVES	***.***.538-17	

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº: 2021/27000/013536

Nº CONTRATO: 020/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CONSTRUTORA ACAUA LTDA

CNPJ: 04.490.079/0001-37

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a concessão de reajuste do contrato, referente a Cláusula Sexta do Contrato nº 020/2022.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.1086

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DO RECURSO: 540

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Pablo Vinícius Muniz Barros - Representante Legal da Contratada

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 206, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados na Escola Estadual Onesina Bandeira, em Miracema do Tocantins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 338, de 22 de março de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/013130, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referente ao ano letivo de 2022, ofertados na Escola Estadual Onesina Bandeira, situada à Avenida Salvador Noleto, nº 202, Bairro Vila Canaã, em Miracema do Tocantins, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas nos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos vinte e dois dias do mês de março de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 207, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

APROVA o Plano de Curso do Curso Técnico em Zootecnia Integrado ao Ensino Médio, proposto pelo Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Agropecuário de Almas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com fulcro na Resolução CEE-TO Nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.506, em 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 339, de 22 de março de 2023, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/012708, resolve:

Art. 1º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Zootecnia Integrado ao Ensino Médio, proposto pelo Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Agropecuário de Almas, localizado à Chácara Nova Lapa, s/n, Setor Primavera, no município de Almas, neste Estado.

Art. 2º REVOGAR os arts. 2º e 3º da Resolução nº 040, de 2 de março de 2018, publicada no DOE n. 5.220, de 18/10/2018, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017, que aprovaram o Plano de Curso do Curso Técnico em Zootecnia integrado ao Ensino Médio.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 22 dias do mês de março de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 208, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados na Escola Municipal Dona Augusta Maria de Jesus, em Itaporã do Tocantins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 340, de 22 de março de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/013588, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pela Escola Municipal Dona Augusta Maria de Jesus, situada na Rua Sete de Setembro, nº 19, Centro, em Itaporã do Tocantins, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas nos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de março de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 209, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Estadual Marechal Artur da Costa e Silva, em Porto Nacional, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO nº 342, de 22 de março de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/012958, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Estadual Marechal Artur da Costa e Silva, situado na Av. São Paulo nº 2.259, Setor Jardim Querido, no município de Porto Nacional, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas-TO, aos 22 dias do mês de março de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 210, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, e CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, ofertados pelo Colégio Estadual Padre Gama, em Monte do Carmo, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17/12/2019 e na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 343/2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/000252, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, pelo período de quatro anos, o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, ofertado pelo Colégio Estadual Padre Gama, situado na Avenida B, nº 92, Centro, em Monte do Carmo, neste Estado.

Art. 2º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, nos anos letivos de 2021 e 2022, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023 para o Ato de Autorização de funcionamento descrito no art. 1º

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de março de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 211, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

APROVA as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, propostas pela Rede de Ensino Propósito - REP, em Colinas do Tocantins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 344/2022, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/013552, resolve:

Art. 1º APROVAR as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, proposta pela Rede de Ensino Propósito - REP, situada na Rua Beira Lago, nº 204, Setor Jardim Campo Clube, em Colinas do Tocantins, neste Estado, conforme se segue:

I - Aprovação das Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Finais, com vigência a partir do ano letivo 2023;

II - Aprovação das Estruturas Curriculares do Ensino Médio, com vigência exclusiva para o ano letivo 2022.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE/TO nº 71, de 20 de abril de 2021, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 5.842, em 10 de maio de 2021, que aprovou as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio.

Art. 3º RECOMENDAR que a Rede de Ensino Propósito - REP providencie a adequação da Estrutura Curricular do Ensino Médio, de acordo com a Resolução CEE-TO nº 169, de 20 de dezembro de 2022, publicada no DOE nº 6.245, de 9 de janeiro de 2023, para a vigência do ano letivo de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de março de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 212, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, referente ao 1º semestre do ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Estadual Duque Caxias, em Taquaruçu, distrito de Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 345, de 22 de março de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/011853, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, referentes ao 1º Semestre do ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Estadual Duque Caxias, situado na Rua 10, Quadra 49, Nº 414, em Taquaruçu, Distrito de Palmas, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas nos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de março de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 213, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

VALIDA os Estudos realizados pelos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertados pelo Centro Educacional Decisivo, localizado em Natividade, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394 e pelo art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 346/2023, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/013590, resolve:

Art. 1º VALIDAR os Estudos realizados pelos estudantes da Educação Infantil nos anos letivos de 2016, 2017, 2018 e 2019 e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, nos anos letivos de 2017, 2018 e 2019, ofertados pelo Centro Educacional Decisivo, situado na Rua Major Júlio Nunes, nº 31, Centro, no município de Natividade, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo. Caso esta unidade de ensino decida retomar suas atividades escolares, deve, antecipadamente, regularizar o ensino pretendido, para então iniciar a oferta, sob pena de nulidade das atividades educacionais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de março de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 214, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

APROVA as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais Finais, propostas pelo Colégio Madre Clélia Merloni, em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 347/2022, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/013487, resolve:

Art. 1º APROVAR as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais propostas pelo Colégio Madre Clélia Merloni, situado na Quadra 110 Norte, Alameda 21, Lote 33, Plano Diretor Norte, em Palmas, neste Estado, com vigência a partir do ano letivo 2023.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE/TO nº 131, de 17 de agosto de 2021, publicada no DOE nº 5.921/2020, em 1º de setembro de 2021, que aprovou a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2021 e a Resolução CEE/TO nº 206, de 16 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 5.710, de 22 de outubro de 2020, que aprovou a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 22 dias do mês de março de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 215, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA - 2º e 3º Segmentos, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pela Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 348, de 22 de março de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/000390, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA - 2º e 3º Segmentos, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pela Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, localizada à Avenida TNS 04, APM-48, QD T-22, Jardim Taquari, em Palmas, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas-TO, aos 22 dias do mês de março de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 216, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referente ao ano letivo de 2022, ofertados pela Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto, em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 349, de 22 de março de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/000622, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pela Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto, localizada na Quadra 106 Sul, Al 02, Lt. 01, Plano Diretor Sul, em Palmas, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas-TO, aos 22 dias do mês de março de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 217, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DESATIVA a Escola Infantil Gente Pequena, no município de Miranorte, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 350/2023, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/012892, resolve:

Art. 1º DESATIVAR, para efeitos de regularização cadastral no Censo Escolar, a Escola Infantil Gente Pequena, que funcionou na Avenida Bernardo Sayão, nº 716, Centro, em Miranorte, neste Estado, no período de 2005 a 2007, deixando de acolher matrículas de estudantes desde o ano de 2007.

Art. 2º Fica a guarda do acervo passivo da unidade ensino sob a responsabilidade da Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins, bem como a emissão de documentos referentes à vida escolar dos estudantes, em cumprimento à Resolução CEE/TO nº 037/2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas-TO, aos 22 dias do mês de março de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 218, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

VALIDA os Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertados pela Escola Conveniada José Ribamar Silva Castro, localizada em Araguaína, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394 e pelo art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 351/2023, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2023/27000/000577, resolve:

Art. 1º VALIDAR os Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, no ano letivo de 2022, ofertados pela Escola Conveniada José Ribamar Silva Castro, situada à Rua Santa Bárbara, S/N, QD. 44, Lotes 11-14, em Araguaína, neste Estado, conforme relação nominal dos concluintes expressa nas atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas-TO, aos 22 dias do mês de março de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 219, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DESATIVA o Centro Educacional Meu ABC em Cores, no município de Almas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 352/2023, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/013596, resolve:

Art. 1º DESATIVAR, para efeitos de regularização cadastral no Censo Escolar, o Centro Educacional Meu ABC em Cores, que funcionou no período de 1997 a 2016, na Avenida Central, Setor Norte, na cidade de Almas - TO, neste Estado, deixando de acolher matrículas de estudantes desde 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Fica o acervo passivo da unidade ensino sob a guarda e responsabilidade da Diretoria Regional de Educação de Dianópolis, bem como a emissão de documentos referentes à vida escolar dos estudantes, em cumprimento à Resolução CEE/TO nº 037/2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas-TO, aos 22 dias do mês de março de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 220, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio em Regime de Tempo Integral, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Centro de Ensino Médio - CEM Benjamim José de Almeida, em Araguaína, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 353, de 22 de março de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/000417, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio em Regime de Tempo Integral, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Centro de Ensino Médio - CEM Benjamim José de Almeida, situado na Quadra 2 Comercial, s/nº Conjunto urbanístico, em Araguaína, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas nos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de março de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 221, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

APROVA a Mudança de Regime de Oferta do Centro de Ensino Médio Indígena Xerente - Warã, em Tocantínia, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "a" do inciso XIV do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 354/2023, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/013364, resolve:

Art. 1º APROVAR a Mudança de Regime de Oferta, de tempo parcial para regime de tempo integral, do Ensino Fundamental - Anos Finais, do Centro de Ensino Médio Indígena Xerente - Warã, situado na Reserva Indígena Xerente, Aldeia Centro, S/N, no município de Tocantínia, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas-TO, aos 22 dias do mês de março de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

AASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS UNIDADE I, inscrito no CNPJ nº 01.101.332/0001-86, com sede na 206 NORTE, AV LO 04, LOTE-04, em Palmas/TO, por meio da Pregoeira Luzineide Brito de Castro, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Militar do Estado Tocantins Unidade I por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data de abertura: 07/06/2023, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na Unidade Escolar. Maiores Informações poderão ser obtidas das 08h00mim às 17h00mim. Telefone: (63) 98111-2577 e através do e-mail: financeirocmt1@gmail.com

Palmas/TO, 18 de maio de 2023.

GOIAMAR REGINO MAGALHÃES JUNIOR
Presidente

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PORTARIA-SEJU Nº 033/2023/GABSEC-SEJU, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Define os serviços contínuos no âmbito da Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859 e

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU, contida no Manual de "Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU" - 4ª Edição, para que cada órgão ou entidade estabeleça em processo próprio, quais são seus serviços contínuos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e art. 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, observados os prazos legais;

CONSIDERANDO que serviços continuados são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração, e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

CONSIDERANDO que os serviços continuados, que podem ser contratados de terceiros pela Administração, são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade;

CONSIDERANDO, por fim, que o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade, para assegurar a integridade do patrimônio público, de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da sua missão institucional;

RESOLVE

Art. 1º Definir os serviços que se enquadram como de natureza contínua no âmbito desta Secretaria dos Esportes e Juventude, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações antieconômicas.

Parágrafo único: São considerados serviços de natureza contínua na Secretaria dos Esportes e Juventude do Estado do Tocantins:

- a) serviços de limpeza, conservação, higienização, copeiragem, recepção e serviços auxiliares;
- b) serviços de manutenção e conservação predial;
- c) serviços de manutenção hidros-sanitária e reparos prediais;
- d) serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas;
- e) serviços de impressão gráfica e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de impressoras a laser, multifuncionais monocromáticas e coloridas;
- f) serviços de manutenção de equipamentos de informática;
- g) serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado e/ou aparelhos de ar;
- h) serviços de fornecimento de internet e telefonia fixa e móvel, nacional e internacional e 0800;
- i) serviços de fornecimento de energia elétrica;
- j) serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgotos sanitários;
- k) serviço de fornecimento de alimentação preparada, água mineral e gás GLP;
- l) serviços de controle de pragas urbanas: sanitização, desinsetização, descupinização, desratização e similares para ambientes administrativos e/ou de praças esportivas e casas do estudante;
- m) serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, manutenção e higienização de veículos;
- n) serviços de licença de uso de software;
- o) serviços de locação de imóveis administrativos da Secretaria;
- p) serviços de locação de veículos;
- q) serviços de fornecimento de vale transporte para deslocamento de servidores em serviço;
- r) serviços de suporte técnico aos sistemas e softwares, manutenções corretivas, preventivas e treinamentos.

Art. 2º Determinar que o fornecimento de passagens aéreas terrestres e/ou aéreas, serviços de *coffee break*, hospedagens e locação de estruturas caracterizam-se como serviços contínuos para esta Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude, já que a suspensão destes acarretaria a interrupção das atividades desportivas, de juventude e administrativas.

Parágrafo único: Entende-se por atividades desportivas, de juventude e administrativas as formações do corpo administrativo, eventos desportivos e de interesse da juventude em âmbito estadual e nacional, além de feiras, reuniões, congressos, seminários, dentre outros.

Art. 3º Os contratos de que tratam esta Portaria, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Art. 4º A duração dos contratos para os serviços acima elencados, nos termos da Decisão nº 586/2002 - 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, não coincide com o ano civil, podendo ultrapassar o exercício financeiro em que foi firmado e poderá ser prorrogado até o limite de valor para a respectiva modalidade licitatória ou para sua dispensa, nos exatos termos da Lei.

Parágrafo único: A prorrogação do prazo de vigência do contrato somente ocorrerá, observadas as seguintes diretrizes:

- a) constar sua previsão no contrato;
- b) houver interesse da administração;
- c) for comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- d) for constatada que os preços contratados permanecem vantajosos para a administração;
- e) for comprovada a previsão e dotação orçamentária;
- f) estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- g) estiver previamente autorizada pela autoridade competente;
- h) anuência da contratada.

Art. 5º Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, a fim de assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

Art. 6º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

**PORTARIA-SEJU Nº 036/2023/GABSEC-SEJU,
DE 18 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade de aquisição de Certificados Digitais para atender as necessidades da Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude, a razão da escolha da empresa (mediante proposta mais vantajosa) e a justificativa de sua contratação, e considerando ainda que:

I. o valor acordado está em consonância ao valor de mercado;

II. o Parecer Jurídico nº 069/2023/ASSEJUR, exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria dos Esportes e Juventude, opinando pela legalidade do procedimento de contratação, vinculado ao processo nº 2023/79010/000042.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa, ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - CNPJ: 11.587.975/0001-84, visando a aquisição de Certificados Digitais para atender as necessidades da Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude.

Dotação orçamentária: 2023DD00155, Classificação Orçamentária: 79010.04.122.1100.2420, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte - 500.0000, nos termos do Processo Administrativo nº 2023/79010/000042.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA	11.587.975/0001-84	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL		R\$ 4.200,00

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

**PORTARIA-SEJU Nº 037/2023/GABSEC-SEJU,
DE 18 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DOS ESPORTES E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 270 - NM, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2023/79010/000037
Número de Contrato: 018/2023
Fiscal do Contrato: Eugenia Alves Vieira/Matrícula: 1161555-4
Substituto de Fiscal: Dliany Ribeiro da Silva/Matrícula: 11804505-1
Contratadas: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS
CNPJ: 11.996.434/0001-00

Objeto do Contrato:

O presente instrumento visa a contratação de Empresa Especializada no fornecimento de água potável e tratamento de esgoto, destinado a atender as necessidades de Ginásios de Esportes administrados pela Secretaria dos Esportes e Juventude.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria dos Esportes e Juventude sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria dos Esportes e Juventude para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria dos Esportes e Juventude para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/79010/000037
CONTRATO Nº 018/2023
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de água potável e tratamento de esgoto, destinado atender as necessidades de Ginásios de Esportes.
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Unidade Orçamentária: 79010.04.122.1100.2420
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte do Recurso: 500.0000
Contratada: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, CNPJ sob nº 11.996.434/0001-00.
Contratante: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude, CNPJ 45.434.894/0001-66.
Data da Assinatura do contrato: 16/05/2023
Signatários: Elenil da Penha Alves de Brito - Representante legal da Contratante; Antônio Davi Goveia Júnior - Representante legal da Contratada.

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 358, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

ANTONIO JUSTO DA SILVA FILHO, nº funcional 251000-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Chefia Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, durante os impedimentos ou afastamentos da titular PAULO ROBERT TEIXEIRA MASCARENHAS, nº funcional 315348-2, no período de 8 a 27 de maio de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ 372, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Alvorada, no período de 1º a 31 de maio de 2023, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Iara Amaniles Vieira Fonseca	283323-3	Auditoria
2.	Marcelene Souza Carvalho Gomes	470068-1	Plantão Fiscal
3.	Milton Bernardes	207527-1	Plantão Fiscal
4.	Wellington Luiz Batista	260360-3	Plantão Fiscal

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 373, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína, no período de 1º a 31 de maio de 2023, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Carlos José Assunção de Oliveira	583963-1	Auditoria
2.	Cleide de Fatima Dambros	707767-1	Plantão Fiscal
3.	Cleuber James Lustosa Nogueira	362545-1	Auditoria
4.	Emerson Oliveira da Silva	573040-1	Auditoria
5.	Euclides Divino de Oliveira	337850-1	Plantão Fiscal
6.	Jose Fernandes da Silva	295064-1	Auditoria
7.	Maria Cassia de Souza	153580-1	Plantão Fiscal
8.	Maria da Conceicao Almeida de Sousa	292658-1	Auditoria
9.	Maria Emifran Brito Silva	515672-1	Plantão Fiscal
10.	Maria Jose Pires da Costa	247343-1	Auditoria
11.	Maxley Caetano Rolindo	629379-1	Auditoria
12.	Raimunda Noleto Santos Neta	242035-1	Plantão Fiscal
13.	Tomaz Café de Oliveira Neto	248220-1	Monitoramento
14.	Valteir Pereira Nunes	177882-1	Monitoramento
15.	Weramar Sales Dias Meier	558221-1	Auditoria

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 374, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Araguatins, no período de 1º a 31 de maio de 2023, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Adalgiza Ribeiro Bueno Leal	546255-2	Plantão Fiscal
2.	Isaque Cairo Guimarães	663946-1	Plantão Fiscal
3.	José Cordeiro de Melo Filho	449146-1	Plantão Fiscal

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 375, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Colinas do Tocantins, no período de 1º a 31 de maio de 2023, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Aparicio Vieira da Fonseca	335128-1	Plantão Fiscal
2.	João Antônio Coelho dos Santos	199087-1	Plantão Fiscal
3.	Lucio Soares Melo	188594-1	Plantão Fiscal

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 376, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, no período de 1º a 31 de maio de 2023, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Ana Rosa Barbosa Meneses Santos	391636-1	Plantão Fiscal
2.	Carmozina Gonzaga Campos	197170-2	Plantão Fiscal
3.	Fabricao de Oliveira Alves	770180-1	Plantão Fiscal - ITCMD
4.	Garden de Araújo Leitão	309786-1	Plantão Fiscal
5.	Ieda Girardello Vargas	543175-1	Plantão Fiscal
6.	Itajacy Barbosa da Silva	195240-1	Plantão Fiscal
7.	Janio de Oliveira	794561-1	Plantão Fiscal - ITCMD
8.	Luiz Braga de Queiroz	257208-1	Plantão Fiscal
9.	Maria Josenete Dalves Henrique	615605-2	Plantão Fiscal
10.	Nelson Junior da Silva	618357-1	Plantão Fiscal
11.	Rivaldo Pinto da Silva	380043-2	Plantão Fiscal - ITCMD
12.	Rosinel de Fatima Camargo	536006-1	Plantão Fiscal

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 377, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Miracema do Tocantins, no período de 1º a 31 de maio de 2023, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Ben Hur Xavier	726210-1	Plantão Fiscal
2.	Francaandra Mendes Chaves	649081-1	Plantão Fiscal
3.	Miriam Suzue Okura do Amaral	156544-3	Monitoramento

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 378, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de maio de 2023, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Antônio Carlos Evangelista Araújo	643870-1	Auditoria
2.	Balbina Rufino da Silva	259230-1	Plantão Fiscal
3.	Claudia Maria da Ponte	455328-1	Plantão Fiscal
4.	Carlos Solimer Braga da Silva	607633-1	Auditoria
5.	Decio Wander Braga	274966-2	Plantão Fiscal
6.	Dorcídes de Sousa Ribeiro	506221-1	Plantão Fiscal
7.	Frederico Dias Lampert	814419-1	Combustível
8.	Euvaldo Carvalho dos Anjos	536572-2	Auditoria
9.	Fernando Henrique Tomé Naves	567015-1	Auditoria
10.	Gilsomar Alves Gomes	724789-1	Plantão Fiscal
11.	Hyun Suk Lee	113168-1	Auditoria
12.	Jandir Cardoso de Vasconcelos	816131-1	Auditoria
13.	João Abadio Oliveira e Silva	227253-2	Auditoria
14.	Jorge Mario Damasceno Santos	666285-1	Auditoria
15.	Maria de Fatima Carvalho Cavalcante	689972-3	Auditoria
16.	Nelia Rodrigues Valente Ribeiro	354251-2	Auditoria
17.	Nilo Alves de Melo Junior	554483-1	Plantão Fiscal
18.	Paulo Afonso Teixeira	179507-2	Monitoramento
19.	Raimunda da Silva Santos de Franca	527583-3	Plantão Fiscal
20.	Regina Rodrigues Rezende	852731-1	Plantão Fiscal
21.	Sebastião Batista da Silva	218781-1	Auditoria
22.	Severino Gonçalves da Costa Junior	812642-1	Auditoria
23.	Tania Regina Cintra Marques	444239-1	Auditoria
24.	Teima Henrique Pettine Dias	330970-1	Auditoria
25.	Vitor Antônio Moraes de Carvalho	861148-4	Auditoria

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 379, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 2 a 31 de maio de 2023, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1	João Gonçalves dos Santos	274050-1	Plantão Fiscal

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 380, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 16 de maio de 2023, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1	Norma Luiza Soares Costa	590426-1	Plantão Fiscal

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 381, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, no período de 1º a 31 de maio de 2023, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Antônio José Pereira da Silva	329130-1	Auditoria
2.	Jano Ricardo Pereira Santos	339742-1	Plantão Fiscal
3.	Jari Barbosa Braga	372423-1	Auditoria
4.	Kenid de Almeida Costa	513810-1	Plantão Fiscal
5.	Paulo Henrique Maranhão Vasconcelos	224628-3	Plantão Fiscal
6.	Raimundo Craveiro da Silva Junior	223314-1	Plantão Fiscal
7.	Rubens Marcelo Sardinha	1058223-2	Auditoria

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 382, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Pedro Afonso, no período de 1º a 31 de maio de 2023, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Enoque Monteiro Junior	504091-2	Plantão Fiscal
2.	Maria Dalva da Silva Santos Miranda	668087-1	Plantão Fiscal
3.	Ubiratan Carlos Barreto Araujo	512981-1	Plantão Fiscal
4.	Wilton Ferreira Machado	446960-1	Plantão Fiscal

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 383, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Porto Nacional, no período de 1º a 31 de maio de 2023, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Adão Vilainho Ferreira	328550-2	Monitoramento
2.	Adil de Araujo Sobral	598784-1	Plantão Fiscal
3.	Eraldo Goulart de Medeiros	664367-2	Plantão Fiscal
4.	Everton Naves Siviero do Vale	731721-1	Auditoria
5.	Fabiana Soares Mota	656620-1	Auditoria
6.	Gleib Adelino Lopes Rezende	581413-1	Auditoria
7.	Jadson de Oliveira dos Santos	816568-1	Plantão Fiscal
8.	José Bartoldo Braga Aires	165399-1	Monitoramento
9.	Marlene Rodrigues Povoa	436360-3	Monitoramento
10.	Nedson de Brito Ribeiro	430277-1	Auditoria

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 384, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga, no período de 1º a 31 de maio de 2023, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Elsângela Maria de Sousa	853395-1	Plantão Fiscal
2.	José Itaraci Guimarães	482848-1	Auditoria

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 385, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis, no período de 1º a 31 de maio de 2023, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Basílio Lopes de Oliveira Filho	486350-2	Plantão Fiscal
2.	João Ferreira Chaves	159181-3	Plantão Fiscal
3.	Evelusia Feitosa Lima	879220-2	Plantão Fiscal
4.	Maria Joana Bandeira Lima Soares	349231-2	Monitoramento
5.	Raimundo Tacio Goncalves Lopes	295702-1	Monitoramento

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 390, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividade interna, de interesse desta Secretaria, na Diretoria da Receita, sem a obrigatoriedade de apresentar relatório mensal das atividades desempenhadas, a partir de 1º de maio de 2023.

Nº	Nome	Nº Funcional
1	Carlos Pereira Campos	393864-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 391, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REVOGAR,

A partir do dia 1º de maio de 2023, a Portaria SEFAZ nº 165, de 09 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.048, de 15 de março de 2022, que designou MAXLEY CAETANO ROLINDO, nº funcional 629379-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para executar atividade interna, de interesse desta Secretaria, na Gerência de Tributação do Agronegócio e Comércio Exterior.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 392, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REVOGAR,

A partir do dia 1º de maio de 2023, a Portaria SEFAZ nº 320, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.322, de 05 de maio de 2023, que designou MARCO ANTONIO DA SILVA MENEZES, nº funcional 450677-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para executar atividade interna, de interesse desta Secretaria, na Superintendência de Administração Tributária.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 055/2023 Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de IDNR a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-07, lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	Nº IDNR	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	ANNA TERRA RAMOS DOS SANTOS - ME	29.490.708-4	2023/000818	1.750,57	05/2022
02	CASA DO PISO TOCANTINS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	29.499.921-3	2023/000817	1.767,05	05/2022

Palmas/TO, 12 de maio de 2023.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 447, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6670/500357, formalizado pela Srª LEIDIANE SILVA PEGORARI, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-68, residente e domiciliada no município de COLINAS DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVA/PALMAS/DOR Nº 281/2022, às fls. 24/25 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo NISSAN/KICKS S MT SPC ED, ANO FAB./MODELO 2019/2020, PLACA xxE - xx61 e RENAVALM xxxxx789721;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 448, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6040/503596, formalizado pelo INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx43-20, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "a", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER/SEFAZ/GIPVA/PALMAS/DOR Nº 276/2022, às fls. 21/22 dos autos;

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "a", da Lei nº 1.287/2001, referente aos veículos, de propriedade da requerente, abaixo relacionados:

ORD.	DESCRIÇÃO/ANO FAB./MOD.	PLACA	RENAVAM	CNPJ/MF	PERÍODO
01	MMC/L200 TRITON SPT GL ANO FAB./MOD.: 2019/2020	xxB - xx63	xxxxx556139	xx.xxx.xxx/xx43-20	EXERCÍCIOS FISCAIS DE 2020, 2021 E 2022
02	MMC/L200 TRITON 3.2 D ANO FAB./MOD.: 2012/2013	xxK - xx59	xxxxx504876	xx.xxx.xxx/xx43-20	EXERCÍCIO FISCAL DE 2022
03	IFORD RANGER XL 13P ANO FAB./MOD.: 2008/2008	xxP - xx53	xxxxx448161	xx.xxx.xxx/xx15-77	EXERCÍCIO FISCAL DE 2022

2. A presente Declaração tem validade para os exercícios fiscais descritos na tabela constante do item 1;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 449, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6140/500723, formalizado pela Srª MIRIAN ALMEIDA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.921-72, residente e domiciliada no município de PORTO NACIONAL - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVA/PALMAS/DOR Nº 293/2022, às fls. 23/24 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ, ANO FAB./MODELO 2015/2015, PLACA xxC - xx15 e RENAVAM xxxxx573744;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 450, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6140/500816, formalizado pela Srª MARIA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.461-20, residente e domiciliada no município de PORTO NACIONAL - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVA/PALMAS/DOR Nº 292/2022, às fls. 21/22 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT/SANDERO DYNA 1.6, ANO FAB./MODELO 2015/2015, PLACA xxC - xx04 e RENAVAM xxxxx414784;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 451, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6490/500171, formalizado pela Srª MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES BARBOSA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.261-91, residente e domiciliada no município de NAZARÉ - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVA/PALMAS/DOR Nº 279/2022, às fls. 18/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX 1.0TAT HB, ANO FAB./MODELO 2019/2020, PLACA xxC - xx05 e RENAVAM xxxxx233797;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 452, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6010/500241, formalizado pela Srª SOLANGE LOPES DE ALMEIDA RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.781-49, residente e domiciliada no município de PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 294/2022, às fls. 17/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/PALIO FIRE, ANO FAB./MODELO 2015/2016, PLACA xxE - xx69 e RENAVAM xxxxx431885;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 453, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6040/502065, formalizado pelo SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - DEP. REGIONAL DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-46, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "b", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 275/2022, às fls. 144/146 dos autos;

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "b", da Lei nº 1.287/2001, referente aos veículos, de propriedade da requerente, abaixo relacionados

ORD.	DESCRIÇÃO / ANO FAB./MOD.	PLACA	RENAVAM
01	HYUNDAI/HB20 S10TA PLATIN / ANO FAB./MOD.: 2021/2022	xxD - xx19	xxxxx798046
02	HYUNDAI/HB20 S10TA PLATIN / ANO FAB./MOD.: 2021/2022	xxA - xx89	xxxxx096310
03	HYUNDAI/HB20 S10TA PLATIN / ANO FAB./MOD.: 2021/2022	xxA - xx49	xxxxx097929
04	HYUNDAI/HB20 S10TA PLATIN / ANO FAB./MOD.: 2021/2022	xxA - xx29	xxxxx097589
05	HYUNDAI/HB20 S10TA PLATIN / ANO FAB./MOD.: 2021/2022	xxA - xx59	xxxxx098330
06	TOYOTA/COROLLA APREMIUMH / ANO FAB./MOD.: 2021/2022	xxB - xx98	xxxxx263040
07	HYUNDAI/HB20 S10TA PLATIN / ANO FAB./MOD.: 2021/2022	xxD - xx10	xxxxx389174
08	HYUNDAI/HB20 S10TA PLATIN / ANO FAB./MOD.: 2021/2022	xxA - xx09	xxxxx096817
09	TOYOTA/CRSSXXRVHYBRID / ANO FAB./MOD.: 2021/2022	xxE - xx00	xxxxx209684

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 454, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6040/501856, formalizado pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-41, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "b", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 274/2022, às fls. 146/148 dos autos;

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "b", da Lei nº 1.287/2001, referente aos veículos, de propriedade da requerente, abaixo relacionados

ORD.	DESCRIÇÃO/ ANO FAB./MOD.	PLACA	RENAVAM
01	HYUNDAI/HB20 S10TA PLATIN / ANO FAB./MOD.: 2021/2022	xxB - xx49	xxxxx336447
02	HYUNDAI/HB20 S10TA PLATIN / ANO FAB./MOD.: 2021/2022	xxE - xx80	xxxxx406331
03	HYUNDAI/HB20 S10TA PLATIN / ANO FAB./MOD.: 2021/2022	xxE - xx70	xxxxx405947
04	HYUNDAI/HB20 S10TA PLATIN / ANO FAB./MOD.: 2021/2022	xxE - xx40	xxxxx855663
05	HYUNDAI/HB20 S10TA PLATIN / ANO FAB./MOD.: 2021/2022	xxB - xx19	xxxxx340231
06	HYUNDAI/HB20 S10TA PLATIN / ANO FAB./MOD.: 2021/2022	xxB - xx09	xxxxx853370
07	HYUNDAI/HB20 S10TA PLATIN / ANO FAB./MOD.: 2021/2022	xxE - xx70	xxxxx530377
08	HYUNDAI/HB20 S10TA PLATIN / ANO FAB./MOD.: 2021/2022	xxE - xx90	xxxxx406617
09	HYUNDAI/HB20 S10TA PLATIN / ANO FAB./MOD.: 2021/2022	xxE - xx60	xxxxx886201
10	HYUNDAI/HB20 S10TA PLATIN / ANO FAB./MOD.: 2021/2022	xxE - xx50	xxxxx405696
11	HYUNDAI/HB20 S10TA PLATIN / ANO FAB./MOD.: 2021/2022	xxE - xx60	xxxxx528836
12	TOYOTA/COROLLA APREMIUMH / ANO FAB./MOD.: 2021/2022	xxA - xx28	xxxxx993555
13	HYUNDAI/HB20 S10TA PLATIN / ANO FAB./MOD.: 2021/2022	xxB - xx19	xxxxx335734

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 455, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6140/500659, formalizado pela Srª NATÁLIA KÉSIA CIRQUEIRA MACIEL, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.741-15, residente e domiciliada no município de PORTO NACIONAL - TO., em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 296/2022, às fls. 27/28 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 125 TITAN ANO FAB/MODELO 1997/1997, PLACA xxL - xx27 e RENAVAM xxxxx288593, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, na seguinte proporcionalidade: 11/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2022 ou enquanto não cessar o motivo que lhe deu causa;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 456, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/9540/502087, formalizado pelo Sr. ANTONIO CARLOS SANTOS SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.263-49, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 309/2022, às fls.18/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/PRISMA 1.0 MT JOYE, ANO FAB./MODELO 2018/2018, PLACA xxM - xx04 e RENAVAM xxxxx797860;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 457, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6040/504082, formalizado pelo Sr. GILSON BASTOS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.653-49, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 307/2022, às fls. 31/32 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/PRISMA 1.0MT ADV, ANO FAB./MOD. 2014/2015, PLACA xxA - xx81 e RENAVAM xxxxx448956;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 458, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6140/500602, formalizado pelo Sr. JOSÉ CARLOS PINA CASTELO BRANCO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.253-00, residente e domiciliado no município de PORTO NACIONAL - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 305/2022, às fls. 34/35 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/COROLLA XEI 2.0, ANO FAB./MOD. 2021/2022, PLACA xxD - xx58 e RENAVAM xxxxx718200;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 459, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6990/500214, formalizado pelo Sr. PEDRO PEREIRA CAJUEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.991-49, residente e domiciliado no município de MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 308/2022, às fls. 24/25 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT/SANDERO EXP 16, ANO FAB./MOD. 2008/2008, PLACA xxS - xx77 e RENAVAM xxxxx189195;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 460, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/9540/502330, formalizado pelo Sr. DIVINO ANTÔNIO PAULO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.821-87, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 301/2022, às fls. 19/20 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 160 TITAN EX, ANO FAB./MOD. 2015/2016, PLACA xxD - xx06 e RENAVAM xxxxx291610;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 461, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/9540/502381, formalizado pelo Sr. FRANKLIN OLIVEIRA ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.083-91, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 302/2022, às fls. 18/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3, ANO FAB./MOD. 2021/2021, PLACA xxA - xx46 e RENAVAM xxxxx821659;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 462, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/9540/502050, formalizado pelo Sr. JANES PAULO SARAIVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.521-68, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 300/2022, às fls. 17/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 160 TITAN, ANO FAB./MOD. 2021/2021, PLACA xxSB - xx82 e RENAVAM xxxxx380546;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 463, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/9540/502034, formalizado pelo Sr. JARMES BARROSO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.771-68, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 299/2022, às fls. 19/20 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 160 TITAN, ANO FAB./MOD. 2018/2019, PLACA xxM - xx57 e RENAVAL xxxxx517330;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 464, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/9540/502051, formalizado pelo Sr. MARCOS ANDRÉ VIEIRA LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.441-93, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 298/2022, às fls. 22/23 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX 1.0MT HB, ANO FAB./MOD. 2021/2021, PLACA xxB - xx23 e RENAVAL xxxxx024668;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 465, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/9540/502031, formalizado pelo Sr. NATAL FREIRES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.531-00, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 304/2022, às fls. 23/24 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 150 TITAN EX, ANO FAB./MOD. 2014/2014, PLACA xxC - xx55 e RENAVAL xxxxx253382;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Republicado para correção

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSAUDE (TPPS), conforme segue:

CREDENCIADOS DEFERIDOS:

Obs: No Credenciamento publicado no Diário Oficial nº 6.329, pg. 18, Onde se lê:

CNPJ	CREDENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE
XXX.XXX.451-91	JOSÉ ORÓRIO DUARTE JÚNIOR	Araguaína - TO	Oftalmologia

Leia-se:

CNPJ	CREDENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE
XXX.XXX.451-91	JOSÉ OSÓRIO DUARTE JÚNIOR	Araguaína - TO	Oftalmologia

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 17 de maio de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE ADIAMENTO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPASNET Nº 010/2023**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM/TO
PROCESSO Nº 2022/09090/00354

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda comunica aos interessados o adiamento *Sine Die* da licitação em epígrafe, tendo como objeto a Aquisição de Veículos (Unidades de Resgate), para alterações a serem realizadas no termo de referência, anexo I do edital.

Palmas/TO, 17 de maio de 2023.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 241/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido

O servidor, MARCOS FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA, Técnico em Radiologia, Matrícula nº 1076779/4, CPF: XXX.XXX.051-20, lotado no Hospital de Referência de Miracema do Tocantins para Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir de 12 maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 244/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido

O servidor, RODRIGO LUCIANO DE CARVALHO BORGES, Médico, Matrícula nº 793751/3, CPF: XXX.XXX.891-15, lotado no Hospital de Referência de Gurupi para o Hospital de Referência de Porto Nacional, a partir de 1º junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 245/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido

A servidora, LAURIANE CORSINO SILVA MOURA, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula nº 1159470/1, CPF: XXX.XXX.141-03, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres para Gerência de Folha de Pagamento e Controle, a partir de 19 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 246/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido

A servidora, HELLYSMARDA ALVES TEIXEIRA, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula nº 1158732/1, CPF: XXX.XXX.481-90, lotada na Gerência de Administração Hospitalar para o Centro Integrado de Assistência a Mulher e a criança Dona Regina Siqueira Campos, a partir de 15 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 247/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido

O servidor, MARCO TULIO ELIAS IZAC, Médico, Matrícula nº 66919/5, CPF: XXX.XXX.266-18, lotado no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres para o Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos, a partir de 1º junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 248/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido

A servidora, RITA COELHO DOS SANTOS GRAFF, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 930584/1, CPF: XXX.XXX.501-63, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres para Diretoria do Laboratório Central de Saúde, a partir de 12 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA-573/SES/GASEC, DE 04 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, conforme Lei 2.670, de 19 dezembro de 2012 resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final, das Avaliações Periódicas de Desempenho referente aos interstícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 dos servidores do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, na forma a seguir:

CPF	Matricula	Nome	Nota	Ano
XXX.XXX.X91-04	726282-3	ANA CRISTINA BARBOSA DE MENDONÇA	2022	96.1
XXX.XXX.X91-20	385958-1	ANA CRISTINA MIRANDA DE MORAES	2019	100
XXX.XXX.X91-20	385958-1	ANA CRISTINA MIRANDA DE MORAES	2021	100
XXX.XXX.X91-20	385958-1	ANA CRISTINA MIRANDA DE MORAES	2022	100
XXX.XXX.X00-10	0498760-1	ANA STELLA RODRIGUES FERREIRA SABILLON	2022	99.9
XXX.XXX.X66-87	772280-3	ANDRE CLEMENTE MOREIRA	2022	100
XXX.XXX.X38-61	353453-2	ANDRE FONZAR BENEVIDES	2022	100
XXX.XXX.X16-06	132606-2	ANDRE HENRIQUE RIBEIRO	2022	99.7
XXX.XXX.X01-10	758544-2	ANDREA CRISTINA DE ARAUJO	2022	99.6
XXX.XXX.X41-20	459670-2	ANDRIA CRISTINA MARTINS SILVA	2022	99.8
XXX.XXX.X71-00	391156-1	ANGELINA CUNHA	2022	100
XXX.XXX.X71-00	391156-1	ANGELINA CUNHA	2018	99.7
XXX.XXX.X71-00	391156-1	ANGELINA CUNHA	2019	99.4
XXX.XXX.X71-00	391156-1	ANGELINA CUNHA	2021	99.7
XXX.XXX.X71-00	391156-1	ANGELINA CUNHA	2020	99.8
XXX.XXX.X21-15	946555-4	ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA	2022	100
XXX.XXX.X41-53	427448-2	ANTONIO AMADEU PIRISOTTO GIANNASI	2022	100
XXX.XXX.X86-49	775438-1	ANTONIO CESAR DOURADO SOUZA	2021	100
XXX.XXX.X41-72	620352-3	ARILENE DE JESUS GOMES DA SILVA	2022	100
XXX.XXX.X81-06	1134973-1	CAMILLA TELES ALENCAR	2021	100
XXX.XXX.X86-91	1083368-2	CASSIUS FERREIRA GARIGLIO	2022	100
XXX.XXX.X36-00	883326-1	CLERIA REZENDE SILVEIRA SANTANA	2022	100
XXX.XXX.X41-49	193838-8	CLEVERSON AUGUSTO CAVALCANTE	2022	99.6
XXX.XXX.X21-34	11240903-3	CRISTIANE LOURENCO RODRIGUES NOGUEIRA NEVES	2021	100
XXX.XXX.X81-49	1199331-1	DIANA PEREIRA DE CARVALHO	2022	99.6
XXX.XXX.X71-87	931308-1	DULCIVANIA JOSE DA SILVA	2022	100
XXX.XXX.X71-20	963000-5	EDEANIA BARROS BATISTA	2018	99.3
XXX.XXX.X71-20	963000-5	EDEANIA BARROS BATISTA	2020	99.3
XXX.XXX.X71-20	963000-5	EDEANIA BARROS BATISTA	2019	99.3
XXX.XXX.X72.04	1175815-1	EDVAN MARANHÃO EVANGELISTA	2022	100
XXX.XXX.X03-00	919175-2	ELENILDE DOS REMEDIOS NOGUEIRA GOMES NOLETO	2022	97.7
XXX.XXX.X91-20	781062-1	ELIANA NEVES MOURAO	2020	99.6
XXX.XXX.X91-20	781062-1	ELIANA NEVES MOURAO	2022	99.9
XXX.XXX.X01-20	1057570-1	ELISANE BARROS DE SOUSA	2022	99.9
XXX.XXX.X41-72	1055240-3	ELISANGELA NUNES MOTA DIAS	2022	99.8
XXX.XXX.X11-00	11456345-1	ELIZETE GOMES DE SOUSA	2022	100
XXX.XXX.X01-53	400364-1	ESMAEL JOSE ALVES	2022	98.1
XXX.XXX.X11-85	1151282-1	FABIANO DOS REIS COELHO	2022	81.9
XXX.XXX.X23-31	1118684-1	FERNANDA CARREIRO CARVALHO MELO	2022	95.8
XXX.XXX.X61-26	30639-7	FERNANDO FELIPE MARTINS	2022	100
XXX.XXX.X11-72	604334-3	FRANCISCA EDINAIDE DE SOUZA CASTRO	2020	100
XXX.XXX.X61-49	874982-2	FRANCISCA GONCALVES SANTOS FILHA LEITE	2022	100
XXX.XXX.X03-78	588626-3	FRANCISCO REGINALDO FROTA FERNANDES	2021	100
XXX.XXX.X01-97	310557-2	GASPAR FERREIRA DE SOUSA	2022	87.3
XXX.XXX.X31-04	445955-2	HELENITA RIBEIRO MARTINS DE PAULA	2022	100
XXX.XXX.X91-20	1068431-4	HERLON MARCIO GARCIA BARBOZA	2022	98.5
XXX.XXX.X01-18	1149466-1	HUGO CARDOSO RODRIGUES	2021	100
XXX.XXX.X31-20	1063910-1	JANEIDE CARVALHO PEREIRA	2022	98.1
XXX.XXX.X31-00	733328-2	JEAN CARLO ANTUNES PONTES	2022	99.0
XXX.XXX.X03-34	1213121-1	JEAN CLAUDIO DA COSTA PEREIRA	2022	100
XXX.XXX.X33-86	1116258-1	JEANE LOPES DA SILVA RIBEIRO	2021	88.3
XXX.XXX.X28-05	337617-1	JOSE PAULO TOSTA BARBOSA JUNIOR	2021	98.4
XXX.XXX.X71-23	54231-1	JOSIANIRA TEIXEIRA DE SOUSA	2021	100
XXX.XXX.X41-49	1234196-1	JULIA LORANS TORRES BANDEIRA VALOIS	2022	99.8
XXX.XXX.X61-91	991070-1	JULIANA AGUIAR PEREIRA	2021	99.3
XXX.XXX.X81-02	11135492-1	KARLA ANA FRANCISCA MOREIRA DE OLIVEIRA	2022	100
XXX.XXX.X03-86	11455535-1	LEIDIANE DIAS DA SILVA	2022	100
XXX.XXX.X91-15	965574-2	LEONEL DA SILVA CAMPOS	2022	100
XXX.XXX.X91-15	965574-2	LEONEL DA SILVA CAMPOS	2021	98.9
XXX.XXX.X71-68	1002325-1	LILIAN RENO COSTA	2022	98.6
XXX.XXX.X21-91	610292-1	LOUZIMAR JUVENCIO BISPO	2022	98.4
XXX.XXX.X31-33	62884-1	LOYANE FARIA DE MEDEIROS IRGANG	2022	100
XXX.XXX.X81-57	101117-2	LUANNA CATHERINE MOURA DA SILVA	2022	93.9
XXX.XXX.X41-34	838590-2	LUDIMYLLA CARLA MOURA GRACIANO	2022	99.3
XXX.XXX.X48-90	187644-1	LUIZ SEBASTIAO FONZAR LOPES	2022	100
XXX.XXX.X48-90	187644-1	LUIZ SEBASTIAO FONZAR LOPES	2019	100
XXX.XXX.X71-62	68461-1	MARCIA LOPES DA SILVA	2022	97.9

XXX.XXX.X41-73	1260952-1	MARIA APARECIDA LIRA GOMES LUSTOSA	2022	99.3
XXX.XXX.X51-53	500978-1	MARIA CELENE DIAS DA SILVA RODRIGUES	2021	100
XXX.XXX.X01-59	843705-3	MARIA CRISTINA VERAS	2022	100
XXX.XXX.X61-15	420790-1	MARIA DE FATIMA RESPLANDES DE ARAUJO	2022	97.9
XXX.XXX.X84-20	790506-2	MARIA DO SOCORRO GONCALVES AIRES	2022	100
XXX.XXX.X14-15	681584-1	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS BARBOSA	2022	100
XXX.XXX.X73-68	1178725-1	MARIA FRANCISCA ALVES ARRUDA	2019	92.0
XXX.XXX.X73-68	1178725-1	MARIA FRANCISCA ALVES ARRUDA	2022	100
XXX.XXX.X73-68	1178725-1	MARIA FRANCISCA ALVES ARRUDA	2021	98.6
XXX.XXX.X73-68	1178725-1	MARIA FRANCISCA ALVES ARRUDA	2020	98.6
XXX.XXX.X63-91	321038-1	MARIA GUILHERMINA GOMES DA SILVA	2022	98.3
XXX.XXX.X51-34	897271-1	MARIA IZABEL IGINO BEZERRA	2022	99.9
XXX.XXX.X51-72	1075543-1	MARIA LEILANE OLIVEIRA LIMA GOMES	2022	99.3
XXX.XXX.X67-00	1089404-2	MARIA LUIZA SALAZAR FREIRE	2022	99.8
XXX.XXX.X67-00	1089404-2	MARIA LUIZA SALAZAR FREIRE	2020	100
XXX.XXX.X03-00	529968-1	MARIA NEDJA PEREIRA FERREIRA	2022	100
XXX.XXX.X91-00	938546-2	MARILDO DE SOUSA RIBEIRO	2022	98.6
XXX.XXX.X83-91	1187732-1	MARILENE BRITO ARAUJO	2022	96.5
XXX.XXX.X41-87	606446-2	MAURICELIA DOS SANTOS CARNEIRO	2022	99.9
XXX.XXX.X51-72	646602-1	MAYRA SWYANNE PEREIRA ALENCAR	2022	99.9
XXX.XXX.X41-49	459912-1	ORLETE GOMES MONTEIRO	2022	100
XXX.XXX.X91-04	833189-2	PAULA LIMA VIANA	2022	97.9
XXX.XXX.X93-00	286968-2	PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO	2019	100
XXX.XXX.X93-00	286968-2	PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO	2020	100
XXX.XXX.X31-98	1125362-1	ROSANGELA FATIMA DINIZ PEREIRA	2022	100
XXX.XXX.X93-68	460804-1	SANDRA MARIA ALVES DE CASTRO ARAUJO	2022	98.6
XXX.XXX.X31-07	1125621-1	SIDNEY ALCANTARA MORAIS	2022	98.5
XXX.XXX.X43-15	1242687-1	SIMONY SILVA ARAUJO	2022	98.6
XXX.XXX.X84-53	791092-2	SOLANY MARIA SOUZA MOREIRA	2022	98.9
XXX.XXX.X31-04	1223461-1	TATIANE REGINA MENEGHETTI	2021	95.4
XXX.XXX.X11-34	11136200-1	TEANE BATISTA DA SILVA MIRANDA	2022	99.9
XXX.XXX.X21-91	965252-1	VALDETE RODRIGUES ROCHA	2022	98.8
XXX.XXX.X01-20	952981-3	VALERIA LEOBAS DE CASTRO ANTUNES	2022	99.9
XXX.XXX.X33-00	1206915-1	VANIA MARIA DA SILVA SOUSA	2022	100
XXX.XXX.X11-91	979433-1	VIVIANE NOLETO CARVALHO	2022	100
XXX.XXX.X81-72	991573-1	WANIA KLEIBER RODRIGUES DOS SANTOS	2022	93.1
XXX.XXX.X81-72	991573-1	WANIA KLEIBER RODRIGUES DOS SANTOS	2021	97.9
XXX.XXX.X31-91	953225-3	ZILDA AIRES GOMES DOS SANTOS	2018	99.1
XXX.XXX.X31-91	953225-3	ZILDA AIRES GOMES DOS SANTOS	2019	90.1
XXX.XXX.X31-91	953225-3	ZILDA AIRES GOMES DOS SANTOS	2020	90.8
XXX.XXX.X11-72	1070991-1	ZILDENE RIBEIRO DE FRANCA	2022	99.1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde.

PORTARIA 585/2023/SES/GASEC, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato nº 235 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo nº 0004985-43.2023.8.27.29, a qual determina em suma: "(...) Ante o exposto, DEFIRO o pedido de tutela antecipada, por entender que a parte autora preenche os requisitos legais da probabilidade do direito e urgência, por conseguinte DETERMINO ao ESTADO DO TOCANTINS que disponibilize os procedimentos de facoemulsificação com implante de lente intraocular associado à vitrectomia posterior, em ambos os olhos, nos termos da prescrição médica (...).";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 73/74;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 33/2023, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 707/2023/SES/GASEC no qual se manifestam favoráveis à aquisição de CIRURGIA DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR ASSOCIADA À VITRECTOMIA POSTERIOR EM AMBOS OS OLHOS, junto à empresa INSTITUTO DE OLHOS DE PALMAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 37.377.041/0001-01.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93, em atendimento de decisão, visando à contratação da empresa INSTITUTO DE OLHOS DE PALMAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 37.377.041/0001-01, para a aquisição de CIRURGIA DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR ASSOCIADA À VITRECTOMIA POSTERIOR EM AMBOS OS OLHOS, no valor de R\$ 38.630,00 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente VENUSIA SANTANA DA COSTA, contido no bojo do Processo Administrativo nº 2023/30550/001221;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 591/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 711/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6143, de 04 de Agosto de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 143/2019, na Gerência de Engenharia Clínica, que passará a ser:

CONTRATO Nº 143/2019
PROCESSO nº 2018.30550.003932
EMPRESA: SOMATEC PRESTADORA DE SERVIÇOS HOSPITALAR
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva permanente, com fornecimento de peças e componentes originais, para Microscópios.

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Gerência de Engenharia Clínica	Ricardina Apolinária de Jesus Neta Pereira MAT: 1184637-1	Isiana Maria Parlandrino Viana MAT: 11804327-1	Luiz Eduardo Freire Borges MAT: 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 15 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 592/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 727/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6145, de 08 de Agosto de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 90/2019, na Gerência de Engenharia Clínica, que passará a ser:

CONTRATO Nº 90/2019
PROCESSO nº 2019.30550.005253
EMPRESA: PATRÍCIA MANGINELLI - ME.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de equipamentos médicos hospitalares

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Gerência de Engenharia Clínica	Rafael Rodrigues dos Santos MAT: 11609290-5	Ricardina A. de J. Neta Pereira MAT: 11804637-1	Luiz Eduardo Freire Borges MAT: 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - Manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 10 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 593/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 14/2023
PROCESSO nº 2022/30550/010895
EMPRESA: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA-EPP - CNPJ:
27.975.551/0001-27.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de equipamentos de informática.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
LACEN-TO	Paulo Henrique C. Carvalho Matricula: 11142960-2.	Enoeme Pereira da Silva Matricula: 588845-1.	Jucimária Dantas Galvão. Matricula: 11136910-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 11 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 594/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 833/2021/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5990, de 20 de dezembro de 2021, na parte que trata da designação do servidor para exercer o cargo de Gestor do Contrato nº 102/2021, na Sede da SES, Anexos e Unidades Hospitalares de Gestão da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, que passará a ser:

CONTRATO Nº 102/2021
PROCESSO nº 2021.30550.004491
EMPRESA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de telefonia móvel.

Sede, Hospitais e Anexos.	GESTOR
	Elineusa do Nascimento Ramos Mat.: 921194-7

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 11 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 595/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 218/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6053, de 22 de março de 2022, na parte que trata da designação do servidor para exercer o cargo de Suplente do Contrato nº 190/2018, na Sede da SES, Anexos e Unidades Hospitalares de Gestão da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, que passará a ser:

CONTRATO Nº 190/2018
PROCESSO nº 2017.30550.006079
EMPRESA: OI S/A.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviço de Telefonia fixa.

Sede, Hospitais e Anexos.	SUPLENTE
	Elaineusa do Nascimento Ramos Mat.: 921194-7

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 11 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 597/2023/SES/GASEC, DE 16/05/2023.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Goiatins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010413.00474/2023 destinados à aquisição de mobiliários para o Hospital de Pequeno Porte.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Goiás a receber recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual nº 010413.00474/2023, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando à aquisição de mobiliários para o Hospital de Pequeno Porte.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao(s) item(ns) objeto do repasse, suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4354 - Apoio à manutenção dos serviços de MAC ambulatorial e hospitalar na rede municipal; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202313; Nº da NE 2023NE04342, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 598/2023/SES/GASEC, DE 16/05/2023.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010416.00498/2023 destinados à aquisição de um veículo.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que “regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências”.

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Divinópolis a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010416.00498/2023, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando à aquisição de 01 (um) veículo.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no caput deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4156 - Qualificação do Processo de Trabalho da Atenção Primária; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202316; Nº da NE 2023NE04705, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 602/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 28/2023
PROCESSO nº 2023/30550/000498
EMPRESA: NOVA TÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARALABORATÓRIOLTDA-CNPJ:61.012.811/0001-05.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de equipamentos especializados de laboratório.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
LACEN-TO	Vanessa Fernandez Gonzalez Aires Mat. 994847-2	Amanda Sousa Resende Bastos Mat. 1130536-1	Juicimária Dantas Galvão. Mat. 11136910-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 16 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 604/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 452/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6322, de 05 de maio de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem os cargos de Gestores, Fiscais e Suplentes dos Contratos, no Hospital Regional de Araguaína, que passará a ser:

HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA			
CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
COOPANEST 2017/30550/001934 179/2017	Julio Aparecido dos Santos Mat.: 104040-4	Gideon Sousa da Silva Mat.: 898482-4	Dr. Claudivan de Abreu Mat.: 37609-2
LAVEBRAS 2017/30550/005466 213/2017	Gleice Gonçalves P. Carvalho Mat.: 792023-1	Thammyra da Silva Costa Mat.: 1171096-9	Rosimary Almeida de Sousa Mat.: 577562-8
LOCALMED 2021/30550/001671 17/2021	Hendly da Silva Carvalho Mat.: 1065718-3	João Luis Coelho da Silva Mat.: 444677-2	Dr. Claudivan de Abreu Mat.: 37609-2
PRO-RAD 2017/30550/002768 157/2018	Hendly da Silva Carvalho Mat.: 1065718-3	João Luis Coelho da Silva Mat.: 444677-2	Rosimary Almeida de Sousa Mat.: 577562-8
NUCLARMED 2018/30550/006992 17/2020	Roberto Nunes Monteiro Mat.: 11134712-1	Ara Amélia P. F. Rodrigues Mat.: 895420-1	Rosimary Almeida de Sousa Mat.: 577562-8
ONCORADIUM 2017/30550/00398 136/2017	Liomarcia Saraiva Martins Mat.: 758234-2	Gideon Sousa da Silva Mat.: 898482-4	Rosimary Almeida de Sousa Mat.: 577562-8
ONCORADIUM 2020/30550/003118 57/2020	Fiscal Tec.: Liomarcia Saraiva Martins Mat.: 758234-2 Fiscal Adm.: Marcia Mendes P. de Oliveira Mat.: 31208-6	Suplente Tec.: Antonio Maia Jr Mat. 752300-1 Suplente Adm.: Roberto Nunes Monteiro Mat.: 11134712-1	Rosimary Almeida de Sousa Mat.: 577562-8
LAB VIDA 2017/30550/008159 108/2018	Mayara Barros da Luz Mat.: 1268325-3	Gideon Sousa da Silva Mat.: 898482-4	Rosimary Almeida de Sousa Mat.: 577562-8
W PET 2022/30550/004219 61/2021	Tercio Brito Araujo Mat.: 11708760-3	Irani Delfino Dias Mat.: 521441-3	Rosimary Almeida de Sousa Mat.: 577562-8
CDT 2020/30550/005746 120/2020	Tercio Brito Araujo Mat.: 11708760-3	Irani Delfino Dias Mat.: 521441-3	Dr. Claudivan de Abreu Mat.: 37609-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 17 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº 2023/30550/001913

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 176/2023/SES/GASEC/SESAU

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, AFONSO PIVA DE SANTANA, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental nº 235 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, em 07 de fevereiro de 2023, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no arts. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 06.086.288/0002-26, no valor de R\$ 730.563,76 (setecentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), referente a Prestação de serviços de alta complexidade em oncologia nas áreas de oncologia clínica, quimioterapia, os quais foram realizados entre os meses de 01 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, para os pacientes atendidos pela Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Hospital Regional de Araguaína.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo de Representação nº 2023/30550/002251, a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do fornecimento, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO,
Palmas - TO, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

ATA DE NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Considerando que o credenciamento é um procedimento preparatório para a contratação direta com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, seguindo, naturalmente, os trâmites inerentes a essa modalidade, em que a Administração convoca a todos para contratar, mediante exigências mínimas constantes no edital e fixação prévia de valores, visando assim como na licitação, valores vantajosos para a Administração, podendo contratar com todos aqueles que cumprirem os requisitos ínsitos no instrumento convocatório.

Considerando que o credenciamento passou a ser regulamentado no âmbito estadual pela Lei nº 2.980, de 08 de julho de 2015;

Considerando a realização do procedimento de Credenciamento nº 001/2023 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, que tem por objeto credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins interessadas em ofertar o serviço de oftalmologia, à população adulta e infanto-juvenil, com capacidade de atendimento adequado, equipamentos específicos, profissionais e estrutura física adequada para atender à demanda da Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins, nos autos administrativos nº 2022/30550/008237;

Considerando o Resultado do Julgamento publicado em 24 de março de 2023 no Diário Oficial do Estado nº 6297, que habilitou a empresa HCV HOSPITAL DE CORREÇÃO VISUAL LTDA, consoante autos administrativos 2023/30550/001918;

Considerando o Resultado do Julgamento publicado em 12 de abril de 2023 no Diário Oficial do Estado nº 6307, que habilitou a empresa HOSPITAL DE OLHOS YANO LTDA, consoante autos administrativos nº 2023/30550/001919;

Considerando o Resultado do Julgamento que habilitou a empresa HCO CENTRO AMBULATORIAL DE CONSULTAS E EXAMES LTDA, e aguarda publicação, consoante autos administrativos nº 2023/30550/11917;

Considerando que, no credenciamento devem ser observados os princípios constantes no art. 3º, da Lei nº 8.666/93 combinado com o parágrafo único do art. 2º, da Lei nº 2.980/2015, sejam eles, isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Ainda, em consonância com o princípio da eficiência e dos demais que são correlatos à Administração Pública e suas relações contratuais;

Considerando que o equilíbrio econômico-financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá;

Considerando o entendimento da Advocacia Geral da União, por meio da Câmara Nacional de Uniformização de Entendimentos Consultivos - CNU (Parecer nº 0003/2017/CNU/CGU/AGUNUP), no sentido de que, não sendo contrato, o edital de credenciamento não se obriga à previsão do reajuste, sendo plenamente possível o estabelecimento de regra diferente, em que os preços inicialmente estipulados sejam devidamente atualizados, com majoração ou redução, de acordo com a realidade econômica vivenciada no respectivo setor;

Considerando que a negociação é uma prerrogativa da Administração Pública, em respeito ao princípio da indisponibilidade do interesse público, como entende o Tribunal de Contas da União - reflexo do poder-dever da Administração Pública em obter a proposta mais vantajosa;

Considerando o dever da Administração de instruir os autos com justificativa que demonstre a vantagem ou igualdade dos valores atualizados ou mantidos;

Tendo em vista os valores orçados através do Núcleo de Demandas Judiciais da Secretaria de Estado da Saúde, considerando o mesmo objeto (tratamento medicamentoso de doença da retina - código 03.03.05.023-3), consoante planilha de processos empenhados nos anos de 2022 e 2023 encaminhados à Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde (SGD: 2023/30559/101179);

Considerando, portanto, a necessidade de correção dos preços fixados no Credenciamento nº 001/2023;

Assim, considerando a urgência na oferta dos referidos serviços aos usuários do SUS Tocantinense, a Secretaria de Estado da Saúde e as empresas abaixo habilitadas, resolvem firmar a seguinte negociação:

INSTITUIÇÃO			
Nome: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
CNPJ nº: 25.053.117/0001-64		Tipo: ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Endereço: PRAÇA DOS GIRASSÓIS - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO			Nº S/Nº
Bairro: CENTRO	CEP: 77.001-906	Cidade/UF: PALMAS/TO	
Fone: (63) 3218-1700	E-mail: ASTEC@SAUDE.TO.GOV.BR		
Representante: AFONSO PIVA DE SANTANA		Cargo/Função: SECRETÁRIO	

EMPRESA			
Razão Social: HCV HOSPITAL DE CORREÇÃO VISUAL LTDA		Nome Fantasia: HC VISUAL HOSPITAL DE OLHOS	
Endereço: QUADRA 103 SUL RUA SO 07 LOTE 14			CNPJ: 41.424.113/0001-00
Bairro: PLANO DIRETOR SUL	CEP: 77015-030	Cidade/UF: PALMAS/TO	
Representante: TIAGO ALMEIDA GONÇAVES VIDA BESSA		Cargo/Função: SÓCIO/ADMINISTRADOR	

EMPRESA			
Razão Social: COSS-CLÍNICA OFTALMOLÓGICA SUSAN YANO LTDA		Nome Fantasia: YANO HOSPITAL DE OLHOS	
Endereço: QUADRA ACSU SE 60, AV. JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, CONJ. 01, LOTE 20			CNPJ: 13.665.485/0001-84
Bairro: PLANO DIRETOR SUL	CEP: 77.022-002	Cidade/UF: PALMAS/TO	
Representante: SUSAN ERIKA YANO DA SILVA MOCELIN		Cargo/Função: SÓCIA/ADMINISTRADORA	

EMPRESA			
Razão Social: HCO CENTRO AMBULATORIAL DE CONSULTAS E EXAMES LTDA		Nome Fantasia: HC OLHOS	
Endereço: QUADRA 106 SUL, AVENIDA JK, Nº 21			CNPJ: 33.613.469/0001-55
Bairro: PLANO DIRETOR SUL	CEP: 77020-040	Cidade/UF: PALMAS/TO	
Representante: VIVIAN BESSA ALMEIDA		Cargo/Função: SÓCIO/ADMINISTRADOR	

Assinam entre si a presente Ata de Negociação, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a negociação para redução dos preços dos serviços do Credenciamento nº 001/2023, da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, mantendo-se o mesmo objeto, na qualidade e nas especificações indicadas nas propostas de credenciamento, em virtude da necessidade de correção e adequação aos preços de mercado, amplamente reconhecidos, conforme abaixo discriminado:

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL E CIRÚRGICO	QUANTITATIVO AGREGADO/ANO (LINHA DE BASE)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	03.03.05.023-3	TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA	47	R\$ 6.000,00	R\$ 282.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Credenciamento nº 001/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado na presente ata.

E, por estarem de comum acordo com as condições acima, firmam o presente compromisso.

Palmas/TO, 17 de maio de 2023.

HCV HOSPITAL DE CORREÇÃO VISUAL LTDA

HOSPITAL DE OLHOS YANO LTDA

HCO CENTRO AMBULATORIAL DE CONSULTAS E EXAMES LTDA

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO - 718/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 118/2023, oriundo do Processo 2023/30550/000516, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares - diversos, destinados aos hospitais do Estado;

Considerando a manifestação da área técnica, através dos e-mail's enviado a esta Comissão de Licitação no dia 09/05/2023 e 16/05/2023, vindo do endereço materiaisdh@gmail.com, na qual solicita o cancelamento dos itens 11, 12, 36, 37, 38, 39, descritos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 118/2023.

RESOLVE:

I - CANCELAR PARCIALMENTE para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 118/2023, em relação aos itens 11, 12, 36, 37, 38, 39, descritos no Anexo I do Edital, oriundo do Processo 2023/30550/000516, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares - diversos, destinados aos hospitais do Estado.

II - CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 357/2013

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2013.30550.001912

PROCESSO ADITIVO Nº 2016.37000.00106

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Construtora LDN LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução ao Contrato nº 357/2013, de acordo com o Despacho - 139/2023/SES/SADM/DAEES, (sgd nº 106993/2022), consoante ao Processo nº 2013.30550.001912, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", visando prorrogar o prazo de execução por mais 432 (quatrocentos e trinta e dois dias), o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 07 de janeiro de 2023 a 14 de março de 2024. Fica alterada a "CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", visando prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 432 (quatrocentos e trinta e dois dias), o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 17 de junho de 2023 a 22 de agosto de 2024.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.3099

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51

FONTE: 2.754.0000.000020

VALOR: R\$ 8.736.898,16 (oito milhões e setecentos e trinta e seis mil e oitocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023

SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE

Construtora LDN LTDA - P/CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009709

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 417/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ANDREIA LORENZI
CNPJ: 17.189.700/0001-79

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
79	34	UNIDADE	CARRO MACA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE OBESO: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO OBESO, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE PINTURA ELETROSTÁTICA, RODAS 4 RODÍZIOS 8", SENDO 2 COM FREIO, COMPRIMENTO ATÉ 1,90 M, LARGURA CERCA DE 0,80 M, ALTURA CERCA DE 0,80 M, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 300 KG, SUPORTE SORO REMOVÍVEL, 01 PARACHOQUE EMBORRACHADO, CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, GRADES ESCAMOTEÁVEIS, LEITO FIXO COM COLCHONETE, COURVIN/ PVC LAVÁVEL.	ALFRS	R\$ 2.000,00	R\$ 68.000,00
96	90	UNIDADE	MACA FIXA/MESA EXAME GINECOLÓGICA SIMPLES: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBOS AÇO ESMALTADA PINTURA EPOXI ANTICORROSIVO; LEITO ESTOFADO DIVIDIDO EM TRÊS PARTES, ENCOSTO REGULÁVEL E APOIO PARA OS PÉS, PAR DE PORTA COXAS REGULÁVEIS E ESTOFADO AÇO REVESTIMENTO ESTOFADO; ASSENTO FIXO; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,80 X 050 X 0,88M; REVESTIMENTO EM COURVIN OU CORAN; SUPORTA ATÉ 150 KG; GAVETA PARA ESCOAMENTO EM AÇO INOX	ALFRS	R\$ 890,00	R\$ 80.100,00
97	29	UNIDADE	MACA FIXA/MESA EXAME GINECOLÓGICA SIMPLES: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBOS AÇO ESMALTADA PINTURA EPOXI ANTICORROSIVO; LEITO ESTOFADO DIVIDIDO EM TRÊS PARTES, ENCOSTO REGULÁVEL E APOIO PARA OS PÉS, PAR DE PORTA COXAS REGULÁVEIS E ESTOFADO AÇO REVESTIMENTO ESTOFADO; ASSENTO FIXO; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,80 X 050 X 0,88M; REVESTIMENTO EM COURVIN OU CORAN; SUPORTA ATÉ 150 KG; GAVETA PARA ESCOAMENTO EM AÇO INOX	ALFRS	R\$ 890,00	R\$ 25.810,00
98	528	UNIDADE	CAMA HOSPITALAR FOWLER MECÂNICA: MOVIMENTAÇÃO: COMANDOS MANUAIS ATRAVÉS DE 03 MANIVELAS RETRÁTEIS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO PÓLIDO, LOCALIZADAS JUNTO A PESEIRA. LEITO: PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO PERFURADA PARACHOQUES: NOS QUATRO CANTOS DA CAMA, DO TIPO BUMPER. GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL: TIPO DESLIZANTE EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, TIPO EMPILHÁVEL EM AÇO INOX. RODÍZIOS: DE NO MÍNIMO 5" SENDO COM FREIO DIAGONAL. PINTURA: ELETROSTÁTICA PÓ, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE. MOVIMENTOS: FOWLER, SEMI-FOWLER, SEMI-SENTADO (DORSO) ACESSÓRIOS: COLCHÃO, SUPORTE DE SORO E CABECEIRAS. CAPACIDADE: 220 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA ÚTIL DO LEITO: 900MM - LARGURA TOTAL 960MM ALTURA: 615MM COMPRIMENTO ÚTIL: 2000MM/ COMPRIMENTO TOTAL: 2200MM	ALFRS	R\$ 2.950,00	R\$ 1.557.600,00
99	175	UNIDADE	CAMA HOSPITALAR FOWLER MECÂNICA: MOVIMENTAÇÃO: COMANDOS MANUAIS ATRAVÉS DE 03 MANIVELAS RETRÁTEIS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO PÓLIDO, LOCALIZADAS JUNTO A PESEIRA. LEITO: PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO PERFURADA PARACHOQUES: NOS QUATRO CANTOS DA CAMA, DO TIPO BUMPER. GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL: TIPO DESLIZANTE EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, TIPO EMPILHÁVEL EM AÇO INOX. RODÍZIOS: DE NO MÍNIMO 5" SENDO COM FREIO DIAGONAL. PINTURA: ELETROSTÁTICA PÓ, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE. MOVIMENTOS: FOWLER, SEMI-FOWLER, SEMI-SENTADO (DORSO) ACESSÓRIOS: COLCHÃO, SUPORTE DE SORO E CABECEIRAS. CAPACIDADE: 220 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA ÚTIL DO LEITO: 900MM - LARGURA TOTAL 960MM ALTURA: 615MM COMPRIMENTO ÚTIL: 2000MM/ COMPRIMENTO TOTAL: 2200MM	ALFRS	R\$ 2.950,00	R\$ 516.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.247.760,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 11 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

ANDREIA LORENZI
CNPJ: 17.189.700/0001-79

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009709

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 417/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CASA MEDICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 29.892.517/0001-14

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
36	165	UNIDADE	BANQUETA/MOCHO HOSPITALAR GIRATORIO: ASSENTO ALMOFADADO COM REVESTIMENTO EM COURVIN, COR PRETA E FORMATO REDONDO DIAMETRO 40CM APROXIMADAMENTE, ESTRUTURA TUBULAR E APOIO PARA OS PÉS FORMATO ARO EM AÇO INOX, COM NIVELADOR DE ALTURA, SISTEMA DE RODÍZIO GIRATORIO COM TRAVAMENTO DE RODAS. ALTURA MIN 55CM MAX 85CM.	CASA MEDICA	R\$ 305,00	R\$ 50.325,00

37	54	UNIDADE	BANQUETA/MOCHO HOSPITALAR GIRATORIO: ASSENTO ALMOFADADO COM REVESTIMENTO EM COURVIN, COR PRETA E FORMATO REDONDO DIAMETRO 40CM APROXIMADAMENTE, ESTRUTURA TUBULAR E APOIO PARA OS PÉS FORMATO ARO EM AÇO INOX, COM NIVELADOR DE ALTURA, SISTEMA DE RODÍZIO GIRATORIO COM TRAVAMENTO DE RODAS. ALTURA MIN 55CM MAX 85CM.	CASA MEDICA	R\$ 305,00	R\$ 16.470,00
38	104	UNIDADE	BANCO MOCHO INOX: BANCO GIRATORIO DE ALTURA REGULÁVEL, TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 ESTRUTURA E ASSENTO, PÉS PONTEIRAS COM 5 RODAS DE RODÍZIOS, ARO DE APOIO PARA OS PÉS. ASSENTO COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE DIÂMETRO.	CASA MEDICA	R\$ 295,00	R\$ 30.680,00
39	34	UNIDADE	BANCO MOCHO INOX: BANCO GIRATORIO DE ALTURA REGULÁVEL, TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 ESTRUTURA E ASSENTO, PÉS PONTEIRAS COM 5 RODAS DE RODÍZIOS, ARO DE APOIO PARA OS PÉS. ASSENTO COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE DIÂMETRO.	CASA MEDICA	R\$ 295,00	R\$ 10.030,00
63	213	UNIDADE	CAMABELICHE 02 CAMAS: ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR EM AÇO COM ESPESURA DA PAREDE DE NO MÍNIMO 1,00 MM, NÃO DEVERÁ POSSUIR REBARBAS OU CANTOS VIVOS QUE POSSAM CAUSAR FERIMENTOS NOS USUÁRIOS. ESTRADO EM AÇO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 6 TRAVESSAS COMPAREDE DE ESPESURA MÍNIMA DE 0,90MM. SISTEMA DE FIXAÇÃO RESISTENTE POR PARAFUSOS 3/8 OU POR ENCAIXE. GRADES DE PROTEÇÃO NA CAMA SUPERIOR. ESCADA REMOVÍVEL, COM SISTEMA DE ENCAIXE SEGURO E RESISTENTE. TRATAMENTO ANTIFERRUGEM EM TODAS AS PEÇAS E PINTURA EPÓXI/ELETROSTÁTICA A PÓ. SUPORTAR A CAPACIDADE DE 200 KG POR CAMA. ESPAÇO LIVRE ENTRE A CAMA SUPERIOR E INFERIOR DE 100 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 0,80M X ALTURA 1,50M X PROFUNDIDADE 1,90M. ACESSÓRIOS: ACOMPANHA COLCHÃO COM DENSIDADE 33, REVESTIDO EM COURVIN IMPERMEÁVEL COM COSTURA E ZIPER	CASA MEDICA	R\$ 1.183,00	R\$ 251.979,00
64	71	UNIDADE	CAMABELICHE 02 CAMAS: ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR EM AÇO COM ESPESURA DA PAREDE DE NO MÍNIMO 1,00 MM, NÃO DEVERÁ POSSUIR REBARBAS OU CANTOS VIVOS QUE POSSAM CAUSAR FERIMENTOS NOS USUÁRIOS. ESTRADO EM AÇO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 6 TRAVESSAS COMPAREDE DE ESPESURA MÍNIMA DE 0,90MM. SISTEMA DE FIXAÇÃO RESISTENTE POR PARAFUSOS 3/8 OU POR ENCAIXE. GRADES DE PROTEÇÃO NA CAMA SUPERIOR. ESCADA REMOVÍVEL, COM SISTEMA DE ENCAIXE SEGURO E RESISTENTE. TRATAMENTO ANTIFERRUGEM EM TODAS AS PEÇAS E PINTURA EPÓXI/ELETROSTÁTICA A PÓ. SUPORTAR A CAPACIDADE DE 200 KG POR CAMA. ESPAÇO LIVRE ENTRE A CAMA SUPERIOR E INFERIOR DE 100 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 0,80M X ALTURA 1,50M X PROFUNDIDADE 1,90M. ACESSÓRIOS: ACOMPANHA COLCHÃO COM DENSIDADE 33, REVESTIDO EM COURVIN IMPERMEÁVEL COM COSTURA E ZIPER	CASA MEDICA	R\$ 1.183,00	R\$ 83.993,00
69	151	UNIDADE	CARRINHO DE EMERGÊNCIA: ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA; BANDEJA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO (INOX OU FOSFATIZADA), COM PUXADORES LATERAIS; BANDEJA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO (INOX OU FOSFATIZADA); COM NO MÍNIMO 3 GAVETAS COM PUXADORES EM MATERIAL PLÁSTICO; COM COMPARTIMENTO INFERIOR COM TAMPA; MÍNIMO 15 DIVISÓRIAS NA PRIMEIRA GAVETA, LACRE ÚNICO, COM TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO OU POLIPROPILENO, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR/MONITOR, SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA E NO MÍNIMO 2 GANCHOS, SUPORTE PARA RÉGUA DE TOMADAS, RODAS COM FREIOS. NÃO ACOMPANHA DESFIBRILADOR, CILINDRO DE OXIGÊNIO, MEDICAÇÕES E NEM PRODUTOS PARA SAÚDE. UNIDADE	CASA MEDICA	R\$ 1.600,00	R\$ 241.600,00

70	50	UNIDADE	CARRINHO DE EMERGÊNCIA: ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA; BANDEJA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO (INOX OU FOSFATIZADA), COM PUXADORES LATERAIS; BANDEJA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO (INOX OU FOSFATIZADA); COM NO MÍNIMO 3 GAVETAS COM PUXADORES EM MATERIAL PLÁSTICO; COM COMPARTIMENTO INFERIOR COM TAMPA; MÍNIMO 15 DIVISÓRIAS NA PRIMEIRA GAVETA, LACRE ÚNICO, COM TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO OU POLIPROPILENO, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR/MONITOR, SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA E NO MÍNIMO 2 GANCHOS, SUPORTE PARA RÉGUA DE TOMADAS, RODAS COM FREIOS. NÃO ACOMPANHA DESFIBRILADOR, CILINDRO DE OXIGÊNIO, MEDICAÇÕES E NEM PRODUTOS PARA SAÚDE. UNIDADE	CASA MEDICA	R\$ 1.600,00	R\$ 80.000,00
71	153	UNIDADE	TABUA PARA RCP: TABUA DE MASSAGEM CARDÍACA PARA CARRINHO DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ACRÍLICO 100% CRISTAL COM ALCAS EM DUAS LATERIAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CM X 50CM (AXL)	CASA MEDICA	R\$ 150,00	R\$ 22.950,00
85	53	UNIDADE	CARRO PARA CURATIVO: CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA TUBULAR E 02 TAMPOS EM AÇO INOX, COM SISTEMA DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM PROTEÇÃO PLÁSTICA, GRADIL DE PROTEÇÃO, SUPORTE P/BALDE E BACIA, CONTENDO BALDE DE AÇO INOX 5 LITROS E BACIA DE INOX, MEDIDAS APROXIMADAS 45 X 75 X 80 CM	CASA MEDICA	R\$ 724,00	R\$ 38.372,00
118	67	UNIDADE	ESPADAR BARRA DE LING: UTILIZADO PARA ALONGAMENTO, EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR E REABILITAÇÃO MOTORA. ESTRUTURA EM AÇO INOX REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI, COM 12 BARRAS DE APOIO; BARRAS DE APOIO DE APROXIMADAMENTE 45 MM DE DIÂMETRO, COM DISTÂNCIA ENTRE BARRAS DE APROXIMADAMENTE 18 CM;	CASA MEDICA	R\$ 895,00	R\$ 59.965,00
119	60	UNIDADE	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIOTERAPIA: CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR OU ARMAZENAR CILINDROS DE 20 LITROS COM BASE DE FERRO, COM CORRENTE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO CILINDRO AO CARRINHO. PINTURA EM TINTA EPÓXI, RODÍZIO COM BORRACHA INJETADA, MANOPLAS PROTETORAS DABORRACHA, RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE.	CASA MEDICA	R\$ 240,00	R\$ 14.400,00
120	19	UNIDADE	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIOTERAPIA: CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR OU ARMAZENAR CILINDROS DE 20 LITROS COM BASE DE FERRO, COM CORRENTE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO CILINDRO AO CARRINHO. PINTURA EM TINTA EPÓXI, RODÍZIO COM BORRACHA INJETADA, MANOPLAS PROTETORAS DABORRACHA, RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE.	CASA MEDICA	R\$ 240,00	R\$ 4.560,00
121	70	UNIDADE	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIOTERAPIA: CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR OU ARMAZENAR CILINDROS DE 50 LITROS COM BASE DE FERRO, COM CORRENTE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO CILINDRO AO CARRINHO. PINTURA EM TINTA EPÓXI, RODÍZIO COM BORRACHA INJETADA, MANOPLAS PROTETORAS DABORRACHA, RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE.	CASA MEDICA	R\$ 245,00	R\$ 17.150,00
VALOR TOTAL						R\$ 922.474,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 11 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

CASA MEDICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 29.892.517/0001-14

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009709

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 417/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CENTRO DE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS METALICOS MINAS BRASIL LTDA - CNPJ: 34.113.188/0001-04

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
59	150	UNIDADE	KIT 3 GONDOLAS DE PAREDE PARA ALMOXARIFADO/FARMACIA: CONTENDO 1 GONDOLA INICIAL E 2 GONDOLAS DE CONTINUAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO, NAS DIMENSÕES POR GONDOLA APROXIMADAS (180 CM ALTURA X 95CM COMPRIMENTO, 40CM PROFUNDIDADE) E, CONTENDO PAINEL, COLUNAS PERFURADAS COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM DE PRATELEIRAS, CONTENDO BANDEJA NA BASE DE 40 CM LARGURA E 04 BANDEJAS DE APROXIMADAMENTE 35 CM LARGURA, COM PINTURA EPOXI ANTICORROSÃO, COR BRANCA, SISTEMA DE ENCAIXE COM PAINEL DESLISANTE SEM PARAFUSO, PES COM REGULAGEM DE ALTURA.	S/A	R\$ 1.900,00	R\$ 285.000,00
60	49	UNIDADE	KIT 3 GONDOLAS DE PAREDE PARA ALMOXARIFADO/FARMACIA: CONTENDO 1 GONDOLA INICIAL E 2 GONDOLAS DE CONTINUAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO, NAS DIMENSÕES POR GONDOLA APROXIMADAS (180 CM ALTURA X 95CM COMPRIMENTO, 40CM PROFUNDIDADE) E, CONTENDO PAINEL, COLUNAS PERFURADAS COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM DE PRATELEIRAS, CONTENDO BANDEJA NA BASE DE 40 CM LARGURA E 04 BANDEJAS DE APROXIMADAMENTE 35 CM LARGURA, COM PINTURA EPOXI ANTICORROSÃO, COR BRANCA, SISTEMA DE ENCAIXE COM PAINEL DESLISANTE SEM PARAFUSO, PES COM REGULAGEM DE ALTURA.	S/A	R\$ 1.900,00	R\$ 93.100,00

61	189	UNIDADE	KIT 5 GONDOLAS DE PAREDE PARA ALMOXARIFADO/FARMACIA: CONTENDO 1 GONDOLA INICIAL E 4 GONDOLAS DE CONTINUAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO, NAS DIMENSÕES POR GONDOLA APROXIMADAS (180 CM ALTURA X 95CM COMPRIMENTO, 40CM PROFUNDIDADE) E, CONTENDO PAINEL, COLUNAS PERFURADAS COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM DE PRATELEIRAS, CONTENDO BANDEJA NA BASE DE 40 CM LARGURA E 04 BANDEJAS DE APROXIMADAMENTE 35 CM LARGURA, COM PINTURA EPOXI ANTICORROSÃO, COR BRANCA, SISTEMA DE ENCAIXE COM PAINEL DESLISANTE SEM PARAFUSO, PES COM REGULAGEM DE ALTURA.	S/A	R\$ 3.800,00	R\$ 718.200,00
62	63	UNIDADE	KIT 5 GONDOLAS DE PAREDE PARA ALMOXARIFADO/FARMACIA: CONTENDO 1 GONDOLA INICIAL E 4 GONDOLAS DE CONTINUAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO, NAS DIMENSÕES POR GONDOLA APROXIMADAS (180 CM ALTURA X 95CM COMPRIMENTO, 40CM PROFUNDIDADE) E, CONTENDO PAINEL, COLUNAS PERFURADAS COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM DE PRATELEIRAS, CONTENDO BANDEJA NA BASE DE 40 CM LARGURA E 04 BANDEJAS DE APROXIMADAMENTE 35 CM LARGURA, COM PINTURA EPOXI ANTICORROSÃO, COR BRANCA, SISTEMA DE ENCAIXE COM PAINEL DESLISANTE SEM PARAFUSO, PES COM REGULAGEM DE ALTURA.	S/A	R\$3.800,00	R\$ 239.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.335.700,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 11 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

CENTRO DE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS METALICOS MINAS
BRASIL LTDA
CNPJ: 34.113.188/0001-04

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009709**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA - CNPJ: 00.017.436/0001-93

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
80	101	UNIDADE	CARRO MACA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBOS DE FERRO, EQUIPADO COM 4 PISTOES AMORTECEDORES, ARMAÇÃO EM TUBOS DE FERRO RECURVADOS, RODAS GIRATORIAS COM ARO DE BORRACHA MACICA, FREIO EM DIAGONAL EM 2 RODAS, LEITO FIXO, CONSTRUÍDO DE CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL, COM CABECEIRA MOVEL REGULAVEL POR MEIO DE CREAMALHEIRAS DE AÇO INOXIDAVEL, PARACHOQUE AMORTECEDOR EM TODA A VOLTA, GRADES DE TOMBAR NOS DOIS LADOS, EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOXIDAVEL, COM SUPORTE DE SORO, TERMINANDO EM T, PARA SER ACOPLADO NAS LATERAIS DA MACA, ESTRUTURAS CONSTRUÍDAS EM FERRO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPOXI/ELETROSTÁTICA, MEDIDAS APROXIMADAS DE C 1,95M X L 0,60 M X A 0,80 M, COM COLCHONETE NAS DIMENSÕES DA MACA, REVESTIDO EM COURVIN/PIVC LAVAVEL.	HOSPIMETAL	R\$ 2.500,00	R\$ 252.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 252.500,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 11 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA
CNPJ: 00.017.436/0001-93

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009709**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 38.007.528/0001-65

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
40	135	UNIDADE	BRACADEIRA PARA INJEÇÃO: APOIO DE BRAÇO PARA COLETA SANGUE/ INJEÇÃO EM CHAPA INOX FORMATO TIPO CONCHA, COM VALVULA DE AJUSTE PARA DIFERENTES ANGULOS, COM HASTE PINTURA EPOXI ANTICORROSAO COM ALTURA REGULAVEL POR MANOPLA COM ALTURA MIN 75CM E ALTURA MAX. 1,20 CM, EM INOX, CONTENDO NO MINIMO 03 PES TUBULARES COM PROTETORES.	DESTAK	R\$ 130,00	R\$ 17.550,00
84	159	UNIDADE	CARRO PARA CURATIVO: CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA TUBULAR E 02TAMPOS EM AÇO INOX, COM SISTEMA DE RODIZIOS GIRATÓRIOS COM PROTEÇÃO PLÁSTICA, GRADIL DE PROTEÇÃO, SUPORTE P/BALDE E BACIA, CONTENDO BALDE DE AÇO INOX 5 LITROS E BACIA DE INOX, MEDIDAS APROXIMADAS 45 X 75 X 80 CM	DESTAK	R\$ 739,00	R\$ 117.501,00
115	45	UNIDADE	CAMA HOSPITALAR INFANTIL FIXA - LEITO FIXO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GRADES LATERAIS EM AÇO CARBONO QUE ABRANGEM TODA A LATERAL DA CAMA COM SISTEMA DE ABAIXAMENTO COMPLETO, SISTEMA DE RODÍZIO MÍNIMO 04 RODAS COM TRATAMENTO DE NÓ MÍNIMO 02 RODAS, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE PVC, CAPACIDADE MÁXIMA: 120KG, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,50 X 0,65 X 0,65 (1,50 ALTURA TOTAL)	DESTAK	R\$ 900,00	R\$ 40.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 175.551,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 11 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA
SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.007.528/0001-65

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009709**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 417/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 21.983.850/0001-27

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
112	165	UNIDADE	BERÇO PEDIÁTRICO HOSPITALAR: COM COLCHÃO REVESTIDO COM CAPA DE PVC/COURVIM LAVAVEL, COM GRADES: CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS QUADRADOS, REVESTIDA EM FÓRMICA, COM CINTA DE AÇO INOX NAS BORDAS, ESTRADO EM CHAPA DE AÇO PERFORADO, ARTICULADO POR MEIO DE DUAS MANIVELAS ZINCADAS, PARA OS MOVIMENTOS DE FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS E CARDIACO, COM GRADES DE ABAIXAR ESMALTADAS, COM CORREDIÇAS ZINCADAS, PÉS COM RODÍZIOS DE 3". DIMENSÕES: 1,50 M COMP X 0,70 M LARG. X 0,80 M ALTURA, COM SUPORTE PARA SORO.	PROPRIA	R\$ 1.999,00	R\$ 329.835,00
113	54	UNIDADE	BERÇO PEDIÁTRICO HOSPITALAR: COM COLCHÃO REVESTIDO COM CAPA DE PVC/COURVIM LAVAVEL, COM GRADES: CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS QUADRADOS, REVESTIDA EM FÓRMICA, COM CINTA DE AÇO INOX NAS BORDAS, ESTRADO EM CHAPA DE AÇO PERFORADO, ARTICULADO POR MEIO DE DUAS MANIVELAS ZINCADAS, PARA OS MOVIMENTOS DE FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS E CARDIACO, COM GRADES DE ABAIXAR ESMALTADAS, COM CORREDIÇAS ZINCADAS, PÉS COM RODÍZIOS DE 3". DIMENSÕES: 1,50 M COMP X 0,70 M LARG. X 0,80 M ALTURA, COM SUPORTE PARA SORO.	PROPRIA	R\$ 1.999,00	R\$ 107.946,00
VALOR TOTAL						R\$ 437.781,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 11 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 21.983.850/0001-27

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009709**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 417/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 32.597.474/0001-59

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
110	307	UNIDADE	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO COM CUBA DE ACRÍLICO: BERÇO EM INOX PARA RECÉM-NASCIDO COM CUNA (CESTO) DE ACRÍLICO, COM COLCHÃO, COM CAPACIDADE PARA 10 KG. ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INOX, COM SISTEMA MANUAL QUE PROPORCIONE OS MOVIMENTOS DE TRENDELEMBURG E TRENDELEMBURG REVERSO. PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX COM CERCA DE 0,75 MM, SOLDADA À ESTRUTURA CERCA DE 15 CM ACIMA DOS RODÍZIOS. 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" COM FREIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 80 CM; LARGURA: 47 CM; ALTURA MÍNIMA: 80 CM. CESTO: REMOVÍVEL, PRODUZIDO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM AS BORDAS ARREDONDADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 40 CM; COMPRIMENTO: 70 CM; ALTURA: 20 CM. COLCHÃO: COMPATÍVEL COM O BERÇO DE ESPUMA COM ALTURA MÍNIMA DE 5 CM, DENSIDADE 23, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL FLEXÍVEL, ANTIÁCARO, ANTIFÚNGICO, SEM ZIPER. OBSERVAÇÕES: PARA CADA BERÇO ADQUIRIDO DEVERÃO SER ENTREGUES DOIS RODÍZIOS EXTRAS IDÊNTICOS AOS ORIGINAIS.	METALIC MEDICAL	R\$ 999,99	R\$ 306.996,93
111	102	UNIDADE	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO COM CUBA DE ACRÍLICO: BERÇO EM INOX PARA RECÉM-NASCIDO COM CUNA (CESTO) DE ACRÍLICO, COM COLCHÃO, COM CAPACIDADE PARA 10 KG. ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INOX, COM SISTEMA MANUAL QUE PROPORCIONE OS MOVIMENTOS DE TRENDELEMBURG E TRENDELEMBURG REVERSO. PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX COM CERCA DE 0,75 MM, SOLDADA À ESTRUTURA CERCA DE 15 CM ACIMA DOS RODÍZIOS. 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" COM FREIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 80 CM; LARGURA: 47 CM; ALTURA MÍNIMA: 80 CM. CESTO: REMOVÍVEL, PRODUZIDO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM AS BORDAS ARREDONDADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 40 CM; COMPRIMENTO: 70 CM; ALTURA: 20 CM. COLCHÃO: COMPATÍVEL COM O BERÇO DE ESPUMA COM ALTURA MÍNIMA DE 5 CM, DENSIDADE 23, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL FLEXÍVEL, ANTIÁCARO, ANTIFÚNGICO, SEM ZIPER. OBSERVAÇÕES: PARA CADA BERÇO ADQUIRIDO DEVERÃO SER ENTREGUES DOIS RODÍZIOS EXTRAS IDÊNTICOS AOS ORIGINAIS.	METALIC MEDICAL	R\$ 999,99	R\$ 101.998,98
VALOR TOTAL						R\$ 408.995,91

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 11 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 32.597.474/0001-59

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009709**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 417/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: VICENTE XISTO CUPERTINO
CNPJ: 10.417.394/0001-31

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
72	114	UNIDADE	CARRINHO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS SIMPLES: CARRO TRANSPORTE MATERIAIS, MATERIAL ESTRUTURA A TUBULAR EM AÇO INOX, QUANTIDADE PRATELEIRAS 3 PRATELEIRAS EM CHAPA INOX.COM PROTECAO LATERAL EM FORMA DE GRADIL EM TODOS OS NIVEIS DAS PRATELEIRAS, PROTECAO PARA-CHOQUE EM AÇO INOX REVESTIDO COM PVC EM TODA VOLTA DO CARRINHO, PARA-CHOQUE ENVOLVENTE, QUANTIDADE RODAS GIRATORIAS 4 RODIZIOS GIRATORIOS E SISTEMA DE TRAVA, COM ALCA PARA MANUSEIO, DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, ALTURA 85 CM	REVITEC	R\$ 1.819,99	R\$ 207.478,86

73	38	UNIDADE	CARRINHO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS SIMPLES: CARRO TRANSPORTE MATERIAIS, MATERIAL ESTRUTURA A TUBULAR EM AÇO INOX, QUANTIDADE PRATELEIRAS 3 PRATELEIRAS EM CHAPA INOX.COM PROTECAO LATERAL EM FORMA DE GRADIL EM TODOS OS NIVEIS DAS PRATELEIRAS, PROTECAO PARA-CHOQUE EM AÇO INOX REVESTIDO COM PVC EM TODA VOLTA DO CARRINHO, PARA-CHOQUE ENVOLVENTE, QUANTIDADE RODAS GIRATORIAS 4 RODIZIOS GIRATORIOS E SISTEMA DE TRAVA, COM ALCA PARA MANUSEIO, DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, ALTURA 85 CM	REVITEC	R\$ 1.819,99	R\$ 69.159,62
86	60	UNIDADE	CARRO PLATAFORMA COM PLATAFORMA DE CHAPA DE AÇO PARA TRANSPORTE MANUAL SISTEMA DE RODIZIOS ALÇA EM AÇO INOX PARA MANUSEIO	REVITEC	R\$ 2.198,99	R\$ 131.939,40
87	19	UNIDADE	CARRO PLATAFORMA COM PLATAFORMA DE CHAPA DE AÇO PARA TRANSPORTE MANUAL SISTEMA DE RODIZIOS ALÇA EM AÇO INOX PARA MANUSEIO	REVITEC	R\$ 2.198,99	R\$ 41.780,81
VALOR TOTAL						R\$ 450.358,69

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 11 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

VICENTE XISTO CUPERTINO
CNPJ: 10.417.394/0001-31

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010926

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: GDB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 23.813.386/0001-56

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	60	SERVIÇO	<p>LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE VIDEOLAPAROSCOPIA E ARTROSCOPIA COM KIT INSTRUMENTAL</p> <p>01 Micro Câmera Digital HD (High Definition) 3 CMOS, com sistema de imagem de alta definição Full HD com Resolução de 1920 x 1080 linhas de definição horizontal; formato de tela 16 x 9 (Widescreen) nativo; com módulo de captura e registro de imagens integrado com portas USB, com capacidade de transferência de fotos e vídeos a dispositivos externos (pen drive ou HD externo); Controle automático de luminosidade por meio de controle de tempo de exposição; registro de imagens com luminosidade mínima de 3 lux (F1,4); Saldas de sinal compatíveis com FULLHD; balanço de branco automático acionado através de teclado do processador de imagem e cabeçote, com dispositivo que impeça o ajuste em condições inadequadas de iluminação, com informação no monitor desta incomformidade.</p> <p>01 Cabeçote com objetiva com zoom Parfocal, 3 chips Full HD (3 CMOS); acoplador de ótica universal com acionadores programáveis através de menu na tela em português para as seguintes funções: balanço de branco, zoom, foco, mudança de usuário, gravação e captura de imagens, brilho, contraste; compatível com endoscópios rígidos. Comprimento do cabo 3 metros. Alimentação elétrica: 220 V/60 Hz.</p> <p>01 FONTE DE LUZ, com lâmpada Xênon de 300 watts ou de LED compatível; temperatura de cor 6000K; possui controle de intensidade de luz e contador de horas com indicador de fim de vida útil da lâmpada (caso seja do tipo Xênon); com lâmpada de no mínimo 500 horas de vida útil; Alimentação 220 V/60 Hz.</p> <p>01 INSUFLADOR ELETRÔNICO DE CO2, com ajuste de fluxo contínuo mínimo de 0 a 45 litros/min; com sistema de aquecimento de CO2 externo e autoclavável; controle de pressão faixa mínima de 0 a 15 mmHg; display que indica: reserva de gás no cilindro, valor teórico/real de pressão no paciente, valor teórico/real do fluxo de gás e volume de gás consumido; controle de obstrução; controle de pressão abdominal e refluxo; circuito de segurança interno para baixa e alta pressão do cilindro; alarques sonoros e visuais. Alimentação elétrica 220 V/60 Hz.</p> <p>Acompanha:</p> <p>01 mangueira de alta pressão de ligação do cilindro ao insuflador;</p> <p>01 mangueira de silicone esterilizável, para ligação de insuflador ao instrumento que vai ao paciente com conexão luerlock; filtros estéreis descartáveis; sistema anticongelamento interno; tecnologia totalmente microprocessada com redundância de segurança; alta precisão de insuflação e de leitura de pressão de fluxo.</p> <p>01 Monitor LCD/LED de no mínimo 27 polegadas, Monitor de Vídeo de Alta Resolução, com Resolução de 1920 linhas verticais e 1080 linhas horizontais, Grau Médico, Formato de Tela 16:9, Entradas de Vídeo compatíveis com FULLHD; Iluminação em LED. Conexão à Rede Elétrica: 220V.</p> <p>01 Cabo de luz por condução de luz por fibra ótica; diâmetro do feixe de fibras de 4,8mm e comprimento aproximado de 250 cm para uso em fonte de Luz.</p> <p>01 Endoscópio rígido autoclavável, de visão foro oblíqua de 30°, com sistema de lentes de bastão; transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular; com diâmetro de 10 mm e comprimento mínimo de 30 cm.</p> <p>01 Endoscópio rígido autoclavável, de visão foro oblíqua de 30°, com sistema de lentes de bastão; transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular; com diâmetro de 4 mm.</p>	RICHARD WOLF	R\$ 15.485,00	R\$ 929.100,00

01 Rack para equipamento de vídeo cirurgia com as seguintes características mínimas: - Laterais e portas em chapa de aço carbono enrijecidas. - Portas c/ chaves e abertura 270º graus c/ trava. - Porta frontal em policarbonato fumê. - Quatro rodízios linha hospitalar 100 mm, dois com freio. - Prateleiras em chapa de aço dobradas com reforços. - Furos laterais internos para ajustar a altura das prateleiras. - Pintura eletrolítica a pó, polimerizada em estufa a 200°C						
KIT DE VIDEOLAPAROSCOPIA						
02 - Agulha de Punção de aço inoxidável, conexão luerlock, comprimento aproximado 36cm;						
02 - Agulha de Verres para pneumoperitônio comprimento 120 mm reprocessável;						
02 - Cânula endoscópica para sucção e aspiração com orifícios laterais na extremidade, diâmetro de 5 mm e comprimento aproximado de 36cm;						
02 - Empunhadura para cânula de sucção e aspiração de 5 mm ou 10mm;						
02 - Cautério Monopolar para videocirurgia com uma entrada macho e outra fêmea;						
04 - Trocarter com diâmetro 10 mm, com obturador piramidal, camisa com torneira para Insuflação e válvula. Autoclavável;						
06 - Trocarter com diâmetro 05 mm, com obturador piramidal, camisa com torneira para Insuflação e válvula. Autoclavável;						
02 - Aplicador de clips 300, comprimento aproximado 36cm, diâmetro 10mm;						
02 - Eletrodo monopolar tipo gancho, com diâmetro de 5mm e comprimento aproximado de 36 cm (Hook);						
02 - Pinça de apreensão 2x3 dentes para videocirurgia, comprimento aproximado de 36 cm, tubo externo de 5 mm, dupla ação, especial para extração e apreensão, traumática (Manopla com trava e sistema de montagem com engate rápido, sem rosca, tubo e haste);						
02 - Contra porta agulha para videocirurgia, comprimento aproximado de 36cm tubo externo de 5mm, monoação, mandíbulas com widea na ponta (Manopla sem trava e sistema de montagem com engate rápido, sem rosca, tubo e haste);						
02 - Pinça de apreensão, tipo clinch, para videocirurgia, comprimento aproximado de 36cm, tubo externo de 5mm, dupla ação e dentes quadrados, atraumática (Manopla sem trava e sistema de montagem com engate rápido, sem rosca, tubo e haste);						
02 - Pinça de apreensão 2x3 dentes para videocirurgia, comprimento aproximado de 36cm, tubo externo de 10mm, especial para extração, traumática (manopla com trava e sistema de montagem com engate rápido, sem rosca, tubo e haste);						
02 - Pinça de dissecação, tipo Maryland, para videocirurgia, comprimento aproximado de 36cm, tubo externo de 05mm, dupla ação, mandíbulas longas e com pontas delicadas (manopla sem trava e sistema de montagem com engate rápido, sem rosca, tubo e haste);						
02 - Pinça de apreensão 2x3 dentes para videocirurgia, comprimento aproximado de 36cm, tubo externo de 10mm, especial para extração, traumática (manopla com trava e sistema de montagem com engate rápido, sem rosca, tubo e haste);						
02 - Porta-agulhas empunhadura e ponta curva, comprimento aproximado de 36cm;						
02 - Tesoura tipo metzenbaum curva, comprimento aproximado de 36cm, tubo externo de 5mm, dupla ação, ponta roma (manopla sem trava e sistema de montagem de engate rápido, sem rosca, tubo e haste);						
02 - Tubo redutor 10/05 mm, comprimento aproximado 18 cm;						
02 - Cistoscópio em aço inox diâmetro de 4 mm, ângulo de visão 30 graus, autoclavável, comprimento de aproximadamente 33 cm encaixe para conexão de cabos de fibra;						
02 - Caixa de esterilização em aço inox ou plástico de alta resistência, autoclavável compatível com o sistema;						
02 - Cabo de diatermia monopolar de alta frequência para elemento de trabalho para uso em bisturis elétricos, autoclavável;						
02 - Camisa de fluxo contínuo de 26FR com tubo interno, externo e obturador, autoclavável, para uso em elemento de trabalho e ópticas de 4 mm 30c;						
02 - Elemento de trabalho com mola de ação ativa, autoclavável;						
02 - Camisa cistoscópica de 21FR com obturador, autoclavável;						
02 - Camisa endoscópica para uretrotomia de 21FR com obturador, autoclavável;						
02 - Faca de sachse para uretrotomia;						
02 - Peça guia para cistoscopia com 1 canal de trabalho;						
02 - Pinça de biopsia de aproximadamente 40 cm de comprimento flexível 7FR;						
02 - Pinça para retirada de corpos estranhos de aproximadamente 40 cm de comprimento flexível 7FR;						

	<p>02 - Tesoura de aproximadamente 40 cm de comprimento flexível 7FR.</p> <p>KIT PARA ARTROSCOPIA</p> <p>SHAVER Equipamento acionamento de drills, microserres e cânulas, através da rotação de motores elétricos. Com quatro tipos de motores elétricos portáteis: Micromotor, Shaver, Minishaver e Peça de Mão. Os motores foram projetados para o acoplamento de peças de mão, como drill ou microserresa (Micromotor e Peça de Mão) e cânulas de microdebridação (Minishaver e Shaver).</p> <p>PUMP Bomba de irrigação dotada de botões e uma tela de cristal líquido sensível ao toque, que possibilita que o usuário configure uma pressão desejada, que será exercida internamente na cavidade por meio do bombeamento do fluido de irrigação. O equipamento utiliza um sensor para fazer a estimativa da pressão real no interior da cavidade, que será comparada com a pressão de operação selecionada pelo usuário, e com base nesta leitura, ajusta automaticamente a velocidade de bombeamento. Bomba de irrigação de fluidos com controle automático de pressão e é utilizada para: Introdução de fluidos de irrigação e controle da pressão no interior da cavidade tratada a fim de distendê-la e estabelecer melhores condições de operação. Eliminação de excesso de sangue, secreções e partículas de tecidos durante procedimento diagnósticos e terapêuticos.</p> <p>INSUFLADOR O Insuflador de Torniquete deve possuir um sistema eletrônico embarcado de controle e regulação da pressão e uma interface composta por botões de pressão e display colorido sensível ao toque que permitem que os ajustes sejam rápidos e intuitivos. O Insuflador de Torniquete deve ter equipamento que dispõe de mecanismos que regulam e mantêm a pressão do Torniquete Descartável, minimizando a circulação sanguínea do membro que se encontra garroteado durante o procedimento.</p> <p>INSTRUMENTAL 02 - Trocater 30° x 175 mm x 4,00mm - obturador ponta roma 2 - Broca canulada 4,5mm 2 - Broca canulada 5,0mm 2 - Guia femoral 6,0mm 2 - Guia femoral 7,0mm 2 - Guia femoral 8,0mm 2 - Guia femoral 9,0mm 2 - Guia femoral 10,0mm 2 - Fresa canulada combinada 6,0 mm 2 - Fresa canulada combinada 7,0 mm 2 - Fresa canulada combinada 8,0 mm 2 - Fresa canulada combinada 9,0 mm 2 - Fresa canulada combinada 10,0 mm 2 - Chave hexagonal simples 2 - Chave hexagonal canulada 2 - Alinhador para lca e lcp 2 - Guia tibial lca 2 - Descolador tipo stripper 6,0mm 2 - Descolador tipo stripper 8,0 mm 2 - Medidor para enxerto longo 2 - Canula para guia grande com ø 3,0mm 2 - Haste para guia grande 6mm 2 - Haste para guia grande 7mm 2 - Haste para guia grande 8 mm 2 - Haste para guia grande 9 mm 2 - Haste para guia grande 10 mm 2 - Fresa canulada com stop 5mm 2 - Chave hexagonal canulada com stop 2 - Gancho para mesa 2 - Morsa móvel 2 - Morsa fixa 2 - Impactor e extrator de grampo de ligamento 2 - Porca trava haste 2 - Medidor de tunel femoral 2 - Guia transversal medio 2 - Embolo 11,0 mm 2 - Tubo em inox 400mm 4 - Caixa autoclavavel 4 - Tampa autoclavavel 2 - Fio guia quatro furos ponta broca 2,4 x 350mm 2 - Fio guia quatro furos ponta diamante 2,4 x 350mm 2 - Fio guia flexível em nitinol duas pontas para 3,0 mm 2 - Fio guia rígido ponta diamante 2 - Fio guia tipo seta ø 3,0 x 350mm 2 - Cureta posterior 2 - Posicionador de ligamento 2 - Puxador auxiliar 2 - Raspador reto 2 - Raspador tibial longo 2 - Guia protetor curvo 2 - Raspador tibial curvo 2 - Passador de ligamento lcp 2 - Alinhador fixo para lcp 2 - Cureta vazada 2 - Descolador para lcp 2 - Faca para lcp 2 - Punção graduado para lcp Quantitativo para 5 Equipamentos (mensal)</p>				
	VALOR TOTAL				R\$ 929.100,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 12 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.813.386/0001-56

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 147/2023 - Processo 2022/30550/012207.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Hospitalares - Grupo 6 - Recipientes para resíduos, conforme especificado no edital e seus anexos. Data/Horário: 13/06/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 148/2023 - Processo 2022/30550/012552.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de grupo 3 parte II - sondas: pezzet, uretral malecot, nasogastrica longa e curta, aspiração traqueal sistema fechado, retal, kit de gastrostomia e kit tipo boton, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 13/06/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 151/2023 - Processo 2022/30550/012886.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de CPRE, fornecimento em regime de consignação, para atender o Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 12/06/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Mauricio Mattos Mendonça.

Pregão Eletrônico nº 152/2023 - Processo 2023/30550/000197.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares - impressos, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 15/06/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Mauricio Mattos Mendonça.

Pregão Eletrônico nº 153/2023 - Processo 2022/30550/012899.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares - apositos, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 12/06/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 154/2023 - Processo 2022/30550/011871.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares - grupo 17 - fios cirúrgicos - parte II - fios de polidioxanona, algodão, poliéster, aço, fita cardiaca, catgut cormado, catgut simples e outros, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 16/06/2023 às 14h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 155/2023 - Processo 2022/30550/008074.
Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de insumos para urologia com cessão de equipamentos em regime de comodato, para atender unidades de referência do estado do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 15/06/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Danilo Velôso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 156/2023 - Processo 2022/30550/012789.
Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de OPME, fornecimento em regime de consignação, para atender o Hospital Geral Público de Palmas, no serviço de ortopedia, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 16/06/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas/TO, 18 de maio de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 417/2022

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 417/2022 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/009709, conforme segue:

DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA
CNPJ: 00.017.436/0001-93, o valor adjudicado R\$ 252.500,00.

VICENTE XISTO CUPERTINO
CNPJ: 10.417.394/0001-31, o valor adjudicado R\$ 450.358,69.

ANDREIA LORENZI
CNPJ: 17.189.700/0001-79, o valor adjudicado R\$ 2.247.760,00.

SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 21.983.850/0001-27, o valor adjudicado R\$ 437.781,00.

CASA MEDICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 29.892.517/0001-14, o valor adjudicado R\$ 922.474,00.

STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 32.597.474/0001-59, o valor adjudicado R\$ 408.995,91.

CENTRO DE DISTRIBUICAO DE ARTIGOS METALICOS MINAS BRASIL
LTDA
CNPJ: 34.113.188./0001-04, o valor adjudicado R\$ 1.335.700,00.

LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE
LTDA.
CNPJ: 38.007.528/0001-65, o valor adjudicado R\$ 175.551,00.

O valor total adjudicado R\$ 6.231.120,60. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Palmas/TO, 11 de maio de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 055/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/010926, conforme segue:

GDB COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 23.813.386/0001-56, o valor adjudicado R\$ 929.100,00.

O valor total adjudicado R\$ 929.100,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 15 de maio de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA - SETAS Nº 39, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 42, §1º, incisos I e II da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando o Decreto nº 6.456, de 31 de maio de 2022, que Revoga o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade em todo o território do Estado do Tocantins, afetado pela Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências;

Considerando que a Coordenação Geral de Coleta e Distribuição de Materiais, instituída pela Portaria SETAS nº 79, de 18 de junho de 2021, cumpriu sua finalidade ao tempo da execução dos contratos;

Considerando o Poder que a Administração Pública possui de ter o controle dos seus atos, podendo revogá-los ante a conveniência e oportunidade;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria - SETAS, nº 79, de 18 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5870.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2023.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TRATA O PRESENTE DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS, DE ACORDO COM O CONSTANTE NOS AUTOS DO RESPECTIVO PROCESSO, COM O OBJETIVO DE REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS, ÀS QUAIS AS PARTES SUJEITAM-SE A CUMPRIR. PROCESSO Nº: 2021/41000/00302.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Apostilamento tem como objeto as alterações do valor contratual conforme segue: Fica o valor do contrato reajustado no percentual de 7,19%, retroativo ao mês de outubro de 2022, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no valor correspondente a R\$ 31.167,00 (trinta e um mil, cento e sessenta e sete reais), considerando o Ofício nº 730/2023/GASEC/SECAD, Parecer 16/2023/ASJUR/SECAD e Parecer "S PA" Nº 61/2023 PGE, que manifesta concordância com o reajuste do contrato com o percentual de 7,19%, com copia de toda documentação anexada ao processo sob o SGD: 2023/41009/003387 no Processo 2021 41000 000302, destinado ao serviço de locação de veículos, conforme cálculo acostado nos autos do processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42650.08.244.1161.4320/42650.08.122.1161.4276/4650.08.244.1161.4289/42650.08.122.1161.4133.

FONTE: 600/0000000 002732/008368/005803/005324.

500/0000000 666666.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023

SIGNATÁRIO: Joniskley Calaça Capitulino Rodrigues - Contratante
João Bosco de Oliveira Filho - Representante da contratada.

Anselmo Tolentino Soares Junior - Representante da contratada.

ADAPEC

PORTARIA Nº 127, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 4º, da Lei 1.082, de 1º de julho de 1999 e,

Considerando a padronização dos procedimentos para cadastro de Pessoas Físicas/Jurídicas, com a finalidade de utilização das informações para emissão de e-GTA/GTA interestadual, no Sistema Informatizado de Defesa Agropecuária do estado do Tocantins (SIDATO);

Considerando que com a padronização ocorrerá uma melhor rastreabilidade de animais movimentados e propriedades, dando maior segurança nas ações de defesa agropecuária;

Considerando ainda a Instrução Normativa MAPA nº 23, de 27 de agosto de 2015 que institui, no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, a Plataforma de Gestão Agropecuária - PGA, sistema público informatizado, composto por uma base de dados única - BDU e módulos de gestão de informações de interesse da defesa agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Estado do Tocantins, a utilização obrigatória das informações disponíveis na Plataforma de Gestão Agropecuária - PGA, do MAPA para emissão de e-GTA/GTA interestadual.

Parágrafo Único: O cadastro Pessoa Física/Jurídica no SIDATO com a finalidade de utilização das informações do DESTINO para emissão de e-GTA/GTA interestadual anexo único, somente poderá ser utilizado quando não localizados no sistema PGA.

Art. 2º Para a inserção do cadastro de Pessoas Físicas/Jurídica com a finalidade emissão e-GTA/GTA interestadual DESTINO, será obrigatório o preenchimento e assinatura do solicitante da e-GTA/GTA, para atestar a veracidade das informações.

Art. 3º O formulário de cadastro deverá ser assinado pelo solicitante e carimbado e assinado pelo servidor responsável pela inserção dos dados no SIDATO, bem como arquivado nas unidades da ADAPEC, responsável pelas informações inseridas no sistema.

Art. 4º É obrigatório o escaneamento e imediata anexação do referido formulário em SGD, devendo o formulário estar devidamente assinado pelo produtor solicitante no momento de abertura do cadastro.

Parágrafo Primeiro: Fica terminantemente proibida a abertura dos cadastros a que se referem a presente Portaria, se o formulário em anexo não contiver a assinatura do produtor, nos termos aqui estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A abertura dos cadastros a que se referem a presente Portaria somente pode ser realizada nos termos estabelecidos neste dispositivo, não podendo em hipótese alguma proceder de modo diverso.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 124/2019 e disposições contrárias.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

Paulo Antônio de Lima
Presidente

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE NO SIDATO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA.

(Tendo como finalidade informações do DESTINO para emissão de e-GTA/GTA interestadual)

CNPJ/CPF: _____
 NOME DO PRODUTOR: _____
 RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
 PROPRIEDADE OU NOME FANTASIA: _____
 ENDEREÇO: _____
 ESTADO: _____
 CEP: _____ MUNICÍPIO: _____
 TELEFONE: _____

Declaro que apresentei as informações supracitadas junto a ADAPEC/TO.

Município e Data: _____, _____, _____.

 Assinatura do Produtor ou Procurador solicitante
 CPF: _____

 Assinatura e carimbo do servidor da ADAPEC

PORTARIA Nº 128, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384 de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, c/c o art. 1º, §2º e art. 2º, §1º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 297, de 27 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto a ADAPEC/TO o Médico Veterinário RODRIGO ALVES GOMES, inscrito no CRMV-TO sob o nº 02054, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 523 e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

Paulo Antônio de Lima
Presidente

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 0150, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que o prazo de 60 (sessenta) dias estabelecidos pela Portaria Nº 52 publicada no Diário oficial Nº 6.292, de 17 de março de 2023, destinada a tomada de contas especial, acostados nos autos do processo nº 2010/38450/00307;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Portaria nº 52/2023/AGETO, assegurando a continuidade dos trabalhos da comissão de tomada de contas especial, possibilitando a conclusão, emissão do respectivo relatório de tomada de contas especial e apresentação do processo à Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0151, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019;

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em impressão gráfica de peças publicitárias com a finalidade de realizar a Campanha do Movimento Maio Amarelo no estande da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, na Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS, prevista para o período de 16 a 20 de maio de 2023, conforme documentos juntados aos autos;

Considerando a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

Considerando ainda, o Decreto nº 4.733/2013, publicado no DOE nº 3.815, de 14 de fevereiro de 2013, cujo teor ressalta que são dispensados da apreciação da Procuradoria-Geral do Estado certos instrumentos jurídico-administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de 1º de Abril de 2021, para contratação da empresa C. F. DA SILVA GRÁFICA LTDA - GRÁFICA TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº 04.853.505/0001-50, visando a impressão gráfica de peças publicitárias, para atender a demanda desta Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, no valor de R\$ 7.844,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2023/38960/000441.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0152, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019;

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em impressão gráfica de peças publicitárias com a finalidade de realizar a Campanha do Movimento Maio Amarelo no estande da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, na Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS, prevista para o período de 16 a 20 de maio de 2023, conforme documentos juntados aos autos;

Considerando a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

Considerando ainda, o Decreto nº 4.733/2013, publicado no DOE nº 3.815, de 14 de fevereiro de 2013, cujo teor ressalta que são dispensados da apreciação da Procuradoria-Geral do Estado certos instrumentos jurídico-administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de 1º de Abril de 2021, para contratação da empresa DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE ME, inscrita no CNPJ nº 11.226.934/0001-62, visando a impressão gráfica de peças publicitárias, para atender a demanda desta Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, no valor de R\$ 6.020,00 (Seis mil e vinte reais), conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2023/38960/000441.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0153, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019;

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em impressão gráfica de peças publicitárias com a finalidade de realizar a Campanha do Movimento Maio Amarelo no estande da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, na Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS, prevista para o período de 16 a 20 de maio de 2023, conforme documentos juntados aos autos;

Considerando a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

Considerando ainda, o Decreto nº 4.733/2013, publicado no DOE nº 3.815, de 14 de fevereiro de 2013, cujo teor ressalta que são dispensados da apreciação da Procuradoria-Geral do Estado certos instrumentos jurídico-administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de 1º de Abril de 2021, para contratação da empresa GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.444.658/0001-80, visando a impressão gráfica de peças publicitárias, para atender a demanda desta Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, no valor de R\$ 3.755,00 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2023/38960/000441.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0154, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019;

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em impressão gráfica de peças publicitárias com a finalidade de realizar a Campanha do Movimento Maio Amarelo no estande da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, na Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS, prevista para o período de 16 a 20 de maio de 2023, conforme documentos juntados aos autos;

Considerando a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

Considerando ainda, o Decreto nº 4.733/2013, publicado no DOE nº 3.815, de 14 de fevereiro de 2013, cujo teor ressalta que são dispensados da apreciação da Procuradoria-Geral do Estado certos instrumentos jurídico-administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de 1º de Abril de 2021, para contratação da empresa EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - GRÁFICA EFICAZ, inscrita no CNPJ nº 07.579.663/0001-51, visando a impressão gráfica de peças publicitárias, para atender a demanda desta Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, no valor de R\$ 1.333,20 (um mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2023/38960/000441.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0155, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019;

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em impressão gráfica de peças publicitárias com a finalidade de realizar a Campanha do Movimento Maio Amarelo no estande da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, na Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS, prevista para o período de 16 a 20 de maio de 2023, conforme documentos juntados aos autos;

Considerando a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

Considerando ainda, o Decreto nº 4.733/2013, publicado no DOE nº 3.815, de 14 de fevereiro de 2013, cujo teor ressalta que são dispensados da apreciação da Procuradoria-Geral do Estado certos instrumentos jurídico-administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de 1º de Abril de 2021, para contratação da empresa MASTER PLACAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 07.961.401/0001-57, visando a impressão gráfica de peças publicitárias, para atender a demanda desta Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, no valor de R\$ 1.812,00 (Um mil, oitocentos e doze reais), conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2023/38960/000441.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0156, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019;

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em impressão gráfica de peças publicitárias com a finalidade de realizar a Campanha do Movimento Maio Amarelo no estande da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, na Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS, prevista para o período de 16 a 20 de maio de 2023, conforme documentos juntados aos autos;

Considerando a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

Considerando ainda, o Decreto nº 4.733/2013, publicado no DOE nº 3.815, de 14 de fevereiro de 2013, cujo teor ressalta que são dispensados da apreciação da Procuradoria-Geral do Estado certos instrumentos jurídico-administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de 1º de Abril de 2021, para contratação da empresa R/C CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.015.659/0001-06, visando a impressão gráfica de peças publicitárias, para atender a demanda desta Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, no valor de R\$ 4.354,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2023/38960/000441.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0157, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Agência, durante o exercício das suas atribuições:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	PAULO HENRIQUE PEIXOTO DAHER	11681101
02	VIRGÍNIA PRAXEDES ARAUJO	1158600
03	RAPHAEL VICTOR DA CUNHA COSTA	1270737
04	RUBENS SILVA FRANTZ	1178239
05	ROBERTO JOSÉ DUARTE NETO	11762438
06	REINALDO NASCIMENTO MARTINS	1124811

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0158, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição das férias legais da servidora, LAÍSLA FERREIRA MELGAÇO SILVA, matrícula nº 11206241-2, Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2020/2021, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 88, de 27 de Março de 2023, 18 (dezoito) dias, para fruí-los de 22/05/2023 a 08/06/2023.

Art. 2º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0159, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual;

Considerando a necessidade de atualização das demandas do Projeto do Polo de Fruticultura São João, no município de Porto Nacional - TO;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, para realizar vistoria *in loco*, em todos os lotes do projeto mencionado, informando a área produzida, a cultura agrícola existente, a área do lote e a existência de cavalete ou Kit, observado o Plano de Exploração apresentado.

SERVIDOR	CARGO
FELIPE CARVALHO CHAVES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
JOSÉ LUIS ALMEIDA SANTOS	ANALISTA II
VANDO BARROS DE SOUSA	ASSISTENTE IV

Art. 2º Prazo para conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias com entrega dos relatórios;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

ORDEM DE PARALISAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente os serviços de Construção da ponte sobre o Rio Tocantins, na Rodovia TO - 070, ligando Porto Nacional à Fátima, inclusive a implantação das estruturas de acesso à ponte, envolvendo serviços de terraplenagem e pavimentação com extensão de 1.448,00m, município de Porto Nacional - TO, objeto do contrato de nº 00018/2015, firmado com a empresa RIVOLI DO BRASIL SPA.

Justificativa: Conforme solicitado via Ofício nº 341/04/202BR, a paralisação se faz necessária devido ao seu prazo de execução estar próximo do vencimento.

Palmas - TO, 04 de maio de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

Eng. MAX RODRIGO BARBOSA SOUZA
Superintendente de Gestão Operacional

ORDEM DE PARALISAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente os serviços de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE ARTE CORRENTE E PROGRAMAS AMBIENTAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA TO-365, SOMENTE PARA O TRECHO ENTRE O ENTRONCAMENTO DA BR-153 AO KM 50 (GURUPI), COM EXTENSÃO DE 50,25 KM, município de GURUPI - TO, objeto do contrato de nº 00051/2021, firmado com a empresa CONSÓRCIO GURUPI.

Justificativa: Devido a necessidade de alteração da capa asfáltica e readequação de planilha.

Palmas - TO, 28 de abril de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

Eng. MAX RODRIGO BARBOSA SOUZA
Superintendente de Gestão Operacional

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022

PROCESSO: 2022/38960/0000810

CONTRATO: 025/2022.

CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

CONTRATADA: N.A. CONSTRUÇÕES EIRELI.

CPF/CNPJ: 05.140.429/0001-06

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 025/2022 referente ao Serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem, calçada e sinalização da Rodovia TO-245, trecho Rio Sono/entroncamento BR-010, com 2,27km de extensão.

PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias o prazo de Vigência e Execução FIRMADO EM: 28/04/2023.

SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante e ALEXANDRE COSTA DE CARVALHO - Representante Legal da Contratada.

ATR**HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE LINHA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO - ATR, no uso de suas atribuições, com fulcro na Resolução ATR nº 08/2022;

CONSIDERANDO que o permissionário ABORBA PEREIRA - ME, CNPJ: 14.177.630/0001-17, protocolou requerimento de desistência da prestação de serviços de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade Convencional na linha ARAGUAÍNA - XAMBIOÁ, SGD: 2023.38999.001516, autorizada por meio do despacho 2023/389999/004626, devolvendo a linha ao Poder Concedente;

CONSIDERANDO que o permissionário ABORBA PEREIRA - ME, CNPJ: 14.177.630/0001-17, protocolou requerimento de desistência da prestação de serviços de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade Convencional na linha GOIATINS X ARAGUAÍNA, SGD: 2023.38999.001480, autorizada por meio do despacho 2023/389999/004717, devolvendo a linha ao Poder Concedente;

CONSIDERANDO que o permissionário DP DA SILVA TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 12.251.718/0001-30, protocolou requerimento de desistência da prestação de serviços de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade Convencional na linha P.A PONTAL X ARAGUAÍNA, SGD: 2023.38999.004306, autorizada por meio do despacho 2023/389999/004643, devolvendo a linha ao Poder Concedente;

CONSIDERANDO que o permissionário DP DA SILVA TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 12.251.718/0001-30, protocolou requerimento de desistência da prestação de serviços de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade Convencional na linha P.A RIO PRETO X ARAGUAÍNA, SGD: 2023.38999.004305, autorizada por meio do despacho 2023/389999/004644, devolvendo a linha ao Poder Concedente;

CONSIDERANDO que o permissionário CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO, CNPJ: 09.045.079/0001-41, protocolou requerimento de desistência da prestação de serviços de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade Convencional na linha PONTE ALTA X PALMAS, SGD: 2022.38999.011007, autorizada por meio do despacho 2023/389999/004722, devolvendo a linha ao Poder Concedente;

CONSIDERANDO que o permissionário CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO, CNPJ: 09.045.079/0001-41, protocolou requerimento de desistência da prestação de serviços de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade Convencional na linha PALMAS X GURUPI, SGD: 2022.38999.011462, autorizada por meio do despacho 2023/389999/004719, devolvendo a linha ao Poder Concedente;

CONSIDERANDO que o permissionário CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO, CNPJ: 09.045.079/0001-41, protocolou requerimento de desistência da prestação de serviços de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade Convencional na linha PALMAS X PEDRO AFONSO, SGD: 2023.38999.003183, autorizada por meio do despacho 2023/389999/004712, devolvendo a linha ao Poder Concedente;

CONSIDERANDO que o permissionário LUIZ FILHO F DA SILVA TRANSPORTES TURISMO, CNPJ: 15.491.740/0001-45, protocolou requerimento de desistência da prestação de serviços de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade Convencional na linha BAVIERA X ARAGUAÍNA, SGD: 2023.38999.001514, autorizada por meio do despacho 2023/389999/004718, devolvendo a linha ao Poder Concedente;

CONSIDERANDO que a desistência da prestação dos serviços é um direito garantido ao permissionário prevista no art. 28 da Resolução/ATR nº 05/2016, alterada pela Resolução/ATR nº 001/2017 e alterada pela Resolução/ATR nº 08/2022, condicionada a homologação a prévia comunicação à Agência Reguladora e à Cooperativa, quando esta se tratar de transporte alternativo.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os pedidos de desistência de linhas referentes aos documentos 2023/389999/004626, 2023/389999/004717, 2023/389999/004643, 2023/389999/004644, 2023/389999/004722, 2023/389999/004719, 2023/389999/004712 e 2023/389999/004718.

Art. 2º PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas/TO, 17 de maio de 2023.

ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

TOCANTINS PARCERIAS**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES,
INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ/MF Nº 17.579.560/0001- 45 - NIRE Nº 17300003221

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais, vem convocar os Acionistas, os membros do conselho de Administração e conselho Fiscal desta Companhia, para Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 29 de maio de 2023, às 17 h, na sede da Companhia, em 1ª chamada com *Quórum* Estatutário, para deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: 1) Alteração no Estatuto Social.

Palmas - TO, 19 de maio de 2023.

Vanessa Cristina Chement Dutra Cardoso
Presidente do Conselho de Administração

DETRAN**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001004/2023**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispendo até 16/06/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
DXN0674/SP	DETRAN	SJ008U303M	02/04/2023	16:52	6556-2
QDY1453/PA	DETRAN	SJ00CO105F	02/04/2023	17:18	5010-0

RW08B27/PA	AGETO	AG10143198	26/03/2023	14:08	5738-0
FUS7445/SP	AGETO	AG10148463	26/03/2023	14:59	6823-1
SCF9A32/GO	AGETO	AG10143199	26/03/2023	16:04	6823-1
OMK9098/DF	AGETO	AG10143202	26/03/2023	16:24	7722-0
RUO4D20/MG	AGETO	RE00449684	24/03/2023	16:51	6831-1
BAA4I81/MA	AGETO	AG10137046	26/03/2023	16:48	6823-1
RUL8G60/MG	AGETO	RE00449729	24/03/2023	16:52	6831-1
ROG3C50/MA	AGETO	RE00449728	24/03/2023	16:36	6831-1
QKI4I28/MA	AGETO	RE00449731	24/03/2023	14:30	6840-1
ONB6021/GO	AGETO	RE00449417	24/03/2023	07:19	6068-2
RUL8G60/MG	AGETO	RE00449730	24/03/2023	16:51	6840-1
IXH8069/RS	AGETO	RE00449737	25/03/2023	14:08	6823-1
SGP0D43/DF	AGETO	RE00449629	25/03/2023	11:17	6823-1
SCK5D30/GO	AGETO	RE00449631	25/03/2023	12:24	6831-1
RDJ3I67/BA	AGETO	RE00449837	25/03/2023	11:17	6823-1
RNU5B36/MG	AGETO	RE00449836	25/03/2023	10:32	6580-0
PRQ7A47/MT	AGETO	AG10148443	23/03/2023	08:44	6823-1
QJDS510/MT	AGETO	AG10148444	23/03/2023	08:50	6823-1
KBX2748/GO	AGETO	AG10140151	23/03/2023	10:11	7722-0
QTW3B94/BA	AGETO	AG10148445	23/03/2023	10:12	6823-1
RPOF62/BA	AGETO	AG10148446	23/03/2023	10:16	6823-1
ONQ2439/GO	AGETO	AG10140152	23/03/2023	10:17	7722-0
OMR7B79/GO	AGETO	AG10145063	23/03/2023	10:29	6823-1
OMR7B79/GO	AGETO	AG10145069	23/03/2023	10:30	6823-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001534/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
PSF3G13/MA	AGETO	SJ00EQ102H	29/04/2023	17:20	5045-0
RSC9F56/TO	DETRAN	SJ0069007	29/04/2023	17:26	7048-1
NMP7945/MA	AGETO	SJ00EM502P	29/04/2023	17:37	6912-0
EOL8209/TO	AGETO	SJ00AM100R	29/04/2023	17:25	5010-0
QKD6G52/TO	DETRAN	SJ00IF101I	29/04/2023	17:55	5010-0
QK6G52/TO	DETRAN	SJ00IF101J	29/04/2023	18:07	7048-1
KDB0391/TO	DETRAN	SJ009W101O	29/04/2023	18:12	5061-0
MWL4970/TO	DETRAN	SJ006B600W	29/04/2023	18:24	5010-0
HPW2995/MA	AGETO	SJ00EM502R	29/04/2023	18:23	6912-0
KDB0391/TO	DETRAN	SJ009W101P	29/04/2023	18:28	5274-1
KDB0391/TO	DETRAN	SJ009W101Q	29/04/2023	18:32	6645-0
HPW2995/MA	AGETO	SJ00EM502T	29/04/2023	18:43	6637-1
JEV6799/TO	DETRAN	SJ0093201B	29/04/2023	19:11	6599-2
JEV6799/TO	DETRAN	SJ0093201C	29/04/2023	19:22	6599-2
PRG9I27/DF	DETRAN	SJ00HU1004	29/04/2023	19:28	5274-1
SCI8C77/GO	DETRAN	SJ005E20BF	29/04/2023	19:26	6050-1
NNB0324/MA	DETRAN	SJ0093201D	29/04/2023	19:31	6599-2
PLC7C51/TO	DETRAN	SJ00AQ2009	29/04/2023	19:53	6181-0
QAP2A02/TO	DETRAN	SJ00AQ200A	29/04/2023	19:17	5665-0
RSE4C02/TO	DETRAN	SJ00548017	29/04/2023	20:36	5010-0
RSE4C02/TO	DETRAN	SJ00548018	29/04/2023	20:46	6653-1
RSE4C02/TO	DETRAN	SJ00548019	29/04/2023	20:52	6637-1
QDR2051/PA	DETRAN	SJ00EM502U	29/04/2023	20:46	5738-0
QWB6734/TO	DETRAN	SJ00AQ108V	29/04/2023	21:07	5770-3
QWF3B15/TO	DETRAN	SJ006W201T	29/04/2023	18:22	5010-0
RSAGJ32/TO	DETRAN	SJ00EH2015	29/04/2023	21:00	5169-1
MWU1466/TO	DETRAN	SJ00AU108W	29/04/2023	21:48	5010-0
MWU1466/TO	DETRAN	SJ00AU108X	29/04/2023	22:06	6912-0
RSF6F15/TO	DETRAN	SJ0093201E	29/04/2023	22:47	6653-1
MWF0142/TO	DETRAN	SJ0069008	29/04/2023	23:04	7030-1
MWH1703/TO	DETRAN	SJ00686010	29/04/2023	22:15	7056-1
RIM5C34/TO	DETRAN	SJ0093201F	30/04/2023	00:47	6653-1
RSA7H70/TO	DETRAN	SJ00AQ200B	30/04/2023	01:24	5010-0
MWI4667/TO	DETRAN	SJ005320C5	30/04/2023	01:24	6530-0

RSA7H70/TO	DETRAN	SJ00AQ200C	30/04/2023	01:31	6637-2
QKG7I33/TO	DETRAN	SJ0052202V	30/04/2023	01:36	5010-0
QKG7I33/TO	DETRAN	SJ0052202W	30/04/2023	01:48	5274-2
NZK2I30/TO	DETRAN	SJ007H306P	30/04/2023	01:58	5410-0
JVV2B42/TO	DETRAN	SJ00E3300Y	30/04/2023	02:11	6530-0
RSF6E47/TO	DETRAN	SJ006L201D	30/04/2023	02:13	5010-0
NT08921/SE	DETRAN	SJ00EE101I	30/04/2023	02:11	5525-0
ROB5A66/MA	DETRAN	SJ00EE101J	30/04/2023	03:10	7030-1
MWT0750/TO	DETRAN	SJ005S301A	29/04/2023	23:40	5274-1
NGL5B39/MA	DETRAN	SJ006O9009	30/04/2023	04:22	5410-0
KGW4A46/TO	DETRAN	SJ0054801A	30/04/2023	04:23	6548-0
RSD9E25/TO	DETRAN	SJ006O900A	30/04/2023	05:24	7030-1
MXB4I79/TO	DETRAN	SJ006O900B	30/04/2023	05:35	6548-0
PEG9Z94/PE	DETRAN	SJ007I13012	29/04/2023	22:00	6599-2
OV70A02/TO	DETRAN	SJ00AQ200E	30/04/2023	07:10	6122-0
DBK2079/TO	DETRAN	SJ00E6109G	30/04/2023	08:14	5010-0
DBK2079/TO	DETRAN	SJ00E6109H	30/04/2023	08:17	6610-2
PSA1992/MA	AGETO	SJ008Y106V	30/04/2023	08:26	5010-0
PSA1992/MA	AGETO	SJ008Y106W	30/04/2023	08:35	7048-1
MVO9087/TO	DETRAN	SJ00H6100P	30/04/2023	09:00	6912-0
MVO9087/TO	DETRAN	SJ00H6100Q	30/04/2023	09:00	6580-0
MVO9087/TO	DETRAN	SJ00H6100R	30/04/2023	09:00	6599-2
MVO9087/TO	DETRAN	SJ00H6100S	30/04/2023	09:00	5010-0
OYA9E06/TO	DETRAN	TO02718983	29/04/2023	23:15	5185-1
JKM1716/TO	DETRAN	TO02718981	29/04/2023	22:40	5045-0
MWJ0986/TO	DETRAN	TO02718980	29/04/2023	22:08	5185-2
OYC3G62/TO	DETRAN	TO02718979	29/04/2023	21:42	7072-1
OMS5276/TO	DETRAN	TO02718978	29/04/2023	21:21	5185-1
FEZ9E44/TO	DETRAN	TO02717490	29/04/2023	21:55	5185-1
JHL5285/TO	DETRAN	TO02717492	29/04/2023	22:12	5185-1
RTV1J91/MG	DETRAN	TO02717493	29/04/2023	22:21	5185-1
KIR8908/TO	DETRAN	TO02507001	29/04/2023	21:15	6599-2
KIR8908/TO	DETRAN	TO02507002	29/04/2023	21:15	5010-0
MXD9816/TO	DETRAN	TO02507003	29/04/2023	23:00	5010-0
MWX8708/TO	DMTPN	PN00011606	30/04/2023	08:56	7366-2
OLJ9I12/TO	DMTPN	PN00011607	30/04/2023	09:19	7048-1
OZZ3C54/TO	AGETO	AG10104070	25/04/2023	07:41	6564-0
RLD0H56/SC	AGETO	AG10135232	25/04/2023	09:11	6823-1
ROP9G70/MA	AGETO	AG10152036	25/04/2023	09:34	6823-1
RDG2B28/BA	AGETO	AG10146131	25/04/2023	09:45	6963-0
ROP9G69/MA	AGETO	AG10152037	25/04/2023	09:50	6823-1
RTZ3H00/MG	AGETO	AG10142620	25/04/2023	09:51	6971-0
SDM1A80/GO	AGETO	AG10133234	25/04/2023	10:14	5746-1
RTS4F58/MG	AGETO	AG10144727	25/04/2023	10:39	6971-0
AEU2B87/TO	DETRAN	TO02717491	29/04/2023	22:06	5185-1
RTS4F58/MG	AGETO	AG10144726	25/04/2023	10:39	6823-1
DUM1999/SP	AGETO	AG10148608	25/04/2023	12:58	6912-0
SDT6766/PR	AGETO	AG10135234	25/04/2023	13:05	5967-0
RUB0H60/MG	AGETO	AG10142622	25/04/2023	13:30	6823-1
RSE8D47/TO	AGETO	AG10152047	25/04/2023	14:20	6823-1
RUN7H66/MG	AGETO	AG10149181	25/04/2023	14:44	6823-1
OMV2B86/GO	AGETO	AG10134229	25/04/2023	14:53	6980-0
MJD8J61/TO	AGETO	AG10104071	25/04/2023	14:57	7633-2
SLM8F19/PI	AGETO	AG10152042	25/04/2023	15:31	6823-1
OLN8B15/TO	AGETO	AG10154429	25/04/2023	17:35	6823-1
KLH5015/PE	AGETO	AG10151178	25/04/2023	19:24	6769-0
KLH5015/PE	AGETO	AG10151176	25/04/2023	19:24	5045-0
KLH5015/PE	AGETO	AG10135236	25/04/2023	19:57	6602-0
QWC9A06/TO	AGETO	RE00450401	18/04/2023	11:03	6831-1
RPO3C72/BA	AGETO	RE00450403	21/04/2023	10:25	6831-1
RPO3C72/BA	AGETO	RE00450404	21/04/2023	10:25	6823-1
MMC3H10/PR	AGETO	RE00450406	21/04/2023	16:15	6823-1
OUO8474/SE	AGETO	RE00450405	21/04/2023	15:35	6823-1
OLN5085/TO	AGETO	RE00450283	26/04/2023	07:42	6831-1
QKM6501/TO	AGETO	RE00450284	26/04/2023	08:07	6831-1
QWD9B95/TO	AGETO	RE00450289	26/04/2023	16:09	6831-1
ROM4J71/BA	AGETO	RE00450407	27/04/2023	10:00	6823-1
ONC8879/GO	AGETO	RE00450408	27/04/2023	16:00	6831-1
RSE7F44/TO	AGETO	RE00450300	27/04/2023	10:49	6831-1
QWE6B23/TO	AGETO	RE00450299	27/04/2023	16:08	6831-1

NGL9C13/PA	AGETO	RE00450298	27/04/2023	15.43	6831-1
RIM1A74/TO	DETRAN	TO00231370	25/04/2023	16.44	7340-0
RIM1A74/TO	DETRAN	TO00231368	25/04/2023	16.44	7633-1
RIM1A74/TO	DETRAN	TO00231369	25/04/2023	16.44	7030-1
NVP7583/GO	DETRAN	TO00231569	29/04/2023	11.08	6599-2
MWY3078/TO	DETRAN	TO00231316	29/04/2023	10.37	5185-1
JE07862/DF	DETRAN	TO00198255	29/04/2023	10.39	6556-1
HOA7936/TO	DETRAN	TO00231570	29/04/2023	14.55	5010-0
MXF0H97/TO	DETRAN	TO00231571	29/04/2023	16.10	5010-0
OJG7546/MA	DETRAN	TO00198256	29/04/2023	15.08	6599-2
ROK2166/MA	DETRAN	TO00198257	29/04/2023	15.57	6670-0
RIM3E60/TO	DETRAN	TO00184322	29/04/2023	10.40	5045-0
RIM3E60/TO	DETRAN	TO00184323	29/04/2023	10.40	6912-0
QWC9A66/TO	DETRAN	TO00198259	29/04/2023	16.15	5010-0
NVW7092/TO	DETRAN	TO00184324	29/04/2023	15.30	6599-2
JE07862/DF	DETRAN	TO00198254	29/04/2023	10.39	7633-1
QKC0081/TO	DETRAN	TO00184325	29/04/2023	16.05	6599-2
MXF0H97/TO	DETRAN	TO00184326	29/04/2023	16.10	7072-1
NHN7D03/MA	DETRAN	TO00184256	29/04/2023	14.50	5118-0
NHN7D03/MA	DETRAN	TO00184255	29/04/2023	14.50	5010-0
ROK2166/MA	DETRAN	TO00231313	29/04/2023	15.57	5010-0
MWO3J65/TO	DETRAN	TO00231310	29/04/2023	15.18	5010-0
ALJ3736/TO	DETRAN	TO02796407	21/04/2023	14.54	5185-1
MWO3J65/TO	DETRAN	TO00231311	29/04/2023	15.18	5118-0
QWB8A40/TO	DETRAN	TO00231315	29/04/2023	09.58	7633-2
RIM7A08/TO	DETRAN	TO02718977	29/04/2023	21.10	5185-1
JGE9J98/TO	DETRAN	TO02796557	29/04/2023	23.28	5185-1
NEQ5C94/TO	DETRAN	TO02796554	29/04/2023	22.05	6530-0
NGR7F78/GO	DETRAN	TO02796552	29/04/2023	21.45	6858-0
MWS7C68/TO	DETRAN	TO02796450	29/04/2023	21.10	5061-0
MWS7C68/TO	DETRAN	TO02796449	29/04/2023	21.10	5010-0
JEB4967/TO	DETRAN	TO00231568	29/04/2023	20.23	5010-0
QWD5H56/TO	DETRAN	TO01525890	29/04/2023	22.02	5010-0
QKH3116/TO	DETRAN	TO01525891	29/04/2023	22.33	5010-0
QKE4077/TO	DETRAN	TO02719590	29/04/2023	23.07	5045-0
MW17496/TO	DETRAN	TO02719587	29/04/2023	21.40	6599-2
MWA3896/TO	DETRAN	TO01525889	29/04/2023	21.28	5185-1
RSF2E81/TO	DETRAN	TO02685859	29/04/2023	22.14	5010-0
MWS7C68/TO	DETRAN	TO02795893	29/04/2023	21.10	6408-0
NEQ5C94/TO	DETRAN	TO02795894	29/04/2023	22.05	5045-0
OLN3E77/TO	DETRAN	TO02795896	29/04/2023	22.45	5185-1
OMX1A30/TO	DETRAN	TO02685864	29/04/2023	22.45	5185-1
MWD2019/TO	DETRAN	TO02685863	29/04/2023	22.45	5010-0
NIE4H00/TO	DETRAN	TO02685862	29/04/2023	22.30	6530-0
OVP3B14/TO	DETRAN	TO02685861	29/04/2023	22.15	7579-0
JUY1D14/TO	DETRAN	TO02685860	29/04/2023	22.15	5185-1
OYA3738/TO	DETRAN	TO02685858	29/04/2023	22.01	5185-1
OYA3738/TO	DETRAN	TO02685857	29/04/2023	22.01	7579-0
JEJ9300/DF	DETRAN	TO02685856	29/04/2023	21.30	6580-0
MWN8284/TO	DETRAN	TO02685855	29/04/2023	21.30	6599-2
PAF7150/TO	DETRAN	TO02685879	29/04/2023	21.19	5185-1
PAF7150/TO	DETRAN	TO02685853	29/04/2023	21.19	6282-0
PAF7150/TO	DETRAN	TO02685854	29/04/2023	21.19	5835-0
OLK0184/TO	DETRAN	TO02796107	29/04/2023	23.25	5185-1
FEZ9E44/TO	DETRAN	TO02796105	29/04/2023	22.00	5010-0
CVESF55/SP	AGETO	AG10133229	23/04/2023	11.47	5746-1
OGI9D32/TO	AGETO	AG10101139	23/04/2023	14.45	5185-1
RRL0154/MT	AGETO	AG10138206	23/04/2023	14.53	6823-1
OMV4659/GO	AGETO	AG10147195	23/04/2023	15.07	5738-0
MZF7781/TO	AGETO	AG10101140	23/04/2023	15.10	5185-1
SLB8D30/PB	AGETO	AG10101146	23/04/2023	15.33	5967-0
AXJOC47/PR	AGETO	AG10153110	23/04/2023	15.36	6823-1
OOC0921/GO	AGETO	AG10147196	23/04/2023	15.38	7242-2
RUU4I84/MG	AGETO	AG10142611	23/04/2023	15.40	6971-0
MQO6521/TO	DETRAN	TO02717666	29/04/2023	21.25	5010-0
RUU4I84/MG	AGETO	AG10142610	23/04/2023	15.40	6823-1
RIM2A86/TO	AGETO	AG10101141	23/04/2023	15.48	5010-0
OLL8E81/TO	AGETO	AG10138207	23/04/2023	16.26	6823-1
RFO6H24/MG	AGETO	AG10101145	23/04/2023	17.20	5738-0
OLL4822/TO	AGETO	AG10151174	23/04/2023	18.34	7633-2

QKC0054/TO	DETRAN	TO02717670	29/04/2023	21.54	6670-0
QTP1967/GO	AGETO	AG10142612	23/04/2023	19.10	5746-3
OXQ9386/MA	AGETO	AG10101147	23/04/2023	19.29	5185-2
QKC0054/TO	DETRAN	TO02717667	29/04/2023	21.54	6599-2
MVZ0C45/TO	DETRAN	TO02717671	29/04/2023	23.18	6653-1
MXG5D04/TO	DETRAN	TO02796305	29/04/2023	21.35	5010-0
MXG5D04/TO	DETRAN	TO02796306	29/04/2023	21.35	5185-1
OTZ2B67/TO	DETRAN	TO02796307	29/04/2023	22.00	5010-0
QKF7D32/TO	DETRAN	TO02717008	29/04/2023	22.16	6670-0
OTZ2B67/TO	DETRAN	TO02796308	29/04/2023	22.00	6599-2
QKF7D32/TO	DETRAN	TO02717007	29/04/2023	22.16	6653-1
NGC9477/GO	DETRAN	TO02796310	29/04/2023	23.00	6599-2
QKF7D32/TO	DETRAN	TO02717006	29/04/2023	22.16	6599-2
QK19G31/TO	DETRAN	TO02717005	29/04/2023	21.30	6653-1
QK19G31/TO	DETRAN	TO02717004	29/04/2023	21.30	6599-2
QKH3199/TO	DETRAN	TO02796104	29/04/2023	21.25	5010-0
QKF9431/TO	DETRAN	TO02796507	29/04/2023	23.20	6599-2
MWO2218/TO	DETRAN	TO02796504	29/04/2023	21.10	6599-2
RSB7C44/TO	DETRAN	TO02719065	29/04/2023	22.26	6599-2
RSB7C44/TO	DETRAN	TO02719061	29/04/2023	22.14	5010-0
MWB3413/TO	DETRAN	TO02796506	29/04/2023	22.40	5185-1
QKD6362/TO	DETRAN	TO02719059	29/04/2023	21.27	5045-0
HPT8878/GO	DETRAN	TO02717495	29/04/2023	23.33	5185-1
OAV7J28/TO	DETRAN	TO02717494	29/04/2023	22.34	5185-1
JHH5G20/TO	DETRAN	TO02717486	29/04/2023	20.34	5185-1
KDD2829/TO	DETRAN	TO02717489	29/04/2023	21.45	5185-1

IGEPREV

PORTARIA Nº 326, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria José Vieira de Sousa Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, no Diário Oficial nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021, a Portaria nº 178/2022/GASEC, de 11 de fevereiro de 2022, no Diário Oficial nº 6.036, de 23 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 262/2023, de 25 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1111, de 08 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.825, de 12 de abril de 2021, em relação à segurada MARIA JOSÉ VIEIRA DE SOUSA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.212106R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de abril de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 794, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-militar Diomar Ribeiro Barboza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28, da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, inciso II; nos art. 37, III e IV, "a"; 37-A, I, "b", item 5, II; 38; no art. 54, §2º; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005 e no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §2º, da Constituição Federal de 1988. Art. 24, Lei Estadual nº 4.129/2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 15 de abril de 2021, à companheira RAQUEL RIBEIRO DA SILVA BARBOZA, nascida em 01/02/1977, e aos filhos, JAKELYNE GOMES BARBOSA, nascida em 22/09/1998 e JORDÂNIA GOMES BARBOZA, nascida em 22/09/2000, o benefício de Pensão por Morte do ex-militar Reformado DIOMAR RIBEIRO BARBOZA, benefício nº 104473397191, Terceiro Sargento, Referência H, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Praças Policiais militares, com base no que consta do processo nº 2021.07.213132P.

Art. 2º Fixar o benefício, no valor correspondente a 100% do valor da remuneração de inatividade, percebido pelo ex-militar reformado na data do óbito, na ordem de R\$ 7.703,54, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - RAQUEL RIBEIRO DA SILVA BARBOZA, em caráter temporário - 33,33% no período de 15/04/2021 a 15/08/2021.

II - JAKELYNE GOMES BARBOSA, enquanto perdurar a invalidez - 33,33% no período de 15/04/2021 a 15/08/2021, e 50% de 15/08/2021 a 22/09/2021, e 100% a partir de 22/09/2021.

III - JORDÂNIA GOMES BARBOZA, em caráter temporário - 33,33% no período de 15/04/2021 a 15/08/2021 e 50% de 15/08/2021 até 22/09/2021.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Fundo de Proteção Social e reajustado por Paridade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 15 de abril de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 876, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Rogério Luis Spielmann.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 772/2022/GASEC, de 24 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.116, de 28 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1244/2023, de 30 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1702, de 11 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.724, de 13 de novembro de 2020, em relação ao segurado ROGÉRIO LUIS SPIELMANN, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão I, Referência B, do cargo de Engenheiro Civil, com base no que consta dos autos nº 2022.03.211215R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de novembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 903, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a designação de fiscais do Contrato nº 110/2023.

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas legais que lhe confere o art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 inc. IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal setorial titular, suplente e gestor setorial do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
110/2023	Processo de Contratação SECAD: 2023/23000/000539. Processo de Execução orçamentário/financeira: 2023/24830/000893	AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS	Contratação da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP, para a prestação do serviço de fornecimento de créditos eletrônicos (vale transporte) por demanda, para atender as necessidades dos servidores do Poder Executivo Estadual.
Fiscal Setorial do Contrato	Titular:	NARA RÚBIA ALVES BARROS DOS SANTOS Titular - Matrícula nº649950-4	
	Suplente:	SIMONE SOUZA MOREIRA Suplente - Matrícula nº 11174650-1	
Gestor Setorial do Contrato		LUSINALDO SILVA DE SOUSA - matrícula nº 11459654-	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 972, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Isenção da Contribuição do Militar Raimundo Quixabeira Abreu.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17, de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer SFT Nº 158/2023, de 15 de fevereiro de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 328/2023, de 21 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 1568/2023/GABPRES, de 04 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 601, de 28 de abril de 2022, Publicada no Diário Oficial 6.077, de 29 de abril de 2022, que concedeu a isenção do Imposto de Renda - Pessoa Física ao militar RAIMUNDO QUIXABEIRA ABREU, a partir de 19 de novembro de 2018, com base no que consta do processo nº 2022.45.200575PA, a fim de considerar a remuneração isenta:

I - da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social no período de 19 de novembro de 2018 a 16 de dezembro de 2019.

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 19 de novembro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1005, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Rosária Corrêa da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 25 de dezembro de 2022, ao cônjuge JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES, nascido em 19/03/1938, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada ROSÁRIA CORRÊA DA SILVA, benefício nº 0000100, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão I, Referência A, carga horária de 180 horas, do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com base no que consta do processo nº 2023.07.218435P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito ocorrido em 25/12/2022, na ordem de R\$ 605,98, devendo ser complementado o montante de R\$ 714,02, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.320,00.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela RPPS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 25 de dezembro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1035, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de substituição da titular da Secretária-Geral.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, WANDERSON GOMES SOUSA, número funcional 11180641-1, Assistente Administrativo, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a Secretária-Geral Rosiane Cecília de Araújo, número funcional 11245255-3, no período de 24/05/2023 a 07/06/2023, em razão de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1061, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de substituição da titular da Chefia de Assessoria de Comunicação.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora, RENATA ANDRÉ VIEIRA DOURADO, número funcional 817202-3, Analista de Comunicação Social, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a Chefe da Assessoria de Comunicação Morgana Taise Gomes Farias, número funcional 34104-5, no período de 24/05/2023 a 07/06/2023, em razão de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1062, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Iara Nunes da Mota.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 178/2022/GASEC, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.036, de 23 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1699/2023, de 27 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 730, de 09 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.805, de 10 de março de 2021, em relação à segurada IARA NUNES DA MOTA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.212217R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de março de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1064, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Dulce Nogueira Marques Milhomem.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, no Diário Oficial nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021, e a Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1442/2023, de 11 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2350, de 03 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.925, de 10 de setembro de 2021, em relação à segurada DULCE NOGUEIRA MARQUES MILHOMEM, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.213173R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de setembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1065, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Neura Marcia da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 178/2022/GASEC, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.036, de 23 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1718/2023, de 27 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1963, de 06 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.882, de 08 de julho de 2021, em relação à segurada NEURA MARCIA DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.212414R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de julho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1066, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Nazareth de Carvalho Neta.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, no Diário Oficial nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021, e a Portaria nº 124/2022/GASEC, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.030, de 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1704/2023, de 27 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1302, de 06 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.842, de 10 de maio de 2021, em relação à segurada MARIA NAZARETH DE CARVALHO NETA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.212360R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de maio de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1067, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Nailda Pinheiro de Almeida.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC e nº 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1569/2023, de 17 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 368, de 09 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.045, de 10 de março de 2022, em relação à segurada NAILDA PINHEIRO DE ALMEIDA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência H, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.214363R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de março de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1068, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Alexandra Pereira de Sousa Mendes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC e nº 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1716/2023, de 27 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 3272, de 22 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 6.001, de 05 de janeiro de 2022, em relação à segurada ALEXANDRA PEREIRA DE SOUSA MENDES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.214047R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de janeiro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1070, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação do benefício de Reforma por Invalidez do militar João Ribeiro Filho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos da Sentença proferida pela 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas nos autos da ação judicial nº 0046873-65.2018.8.27.2729/TO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 190/2022/DGP/SAMP, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.057, de 28 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, a partir de 03 de dezembro de 2014, a Portaria nº 082/2001/PM/1/EM, de 13 de março de 2001, publicada no Diário Oficial nº 1.022, de 20 de março de 2001, que reformou o militar JOÃO RIBEIRO FILHO, apenas para fixar a remuneração correspondente à Graduação de Cabo, Referência "J", conforme consta do processo nº 2022.14.00122R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1071, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação do benefício de Reserva Remunerada do militar Luiz Carlos Rodrigues.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos da Decisão proferida na ação judicial nº 0011371-18.2020.8.27.2722/TO;

CONSIDERANDO o Ato nº 2.190-RET, de 14 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.229, de 14 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 324/TRR, de 26 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.388, de 08 de junho de 2015, que transferiu para a reserva remunerada o militar LUIZ CARLOS RODRIGUES, apenas para fixar a remuneração correspondente ao Posto de Primeiro Tenente, Referência "J", conforme consta do processo nº 2023.16.00502R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1073, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Vanaldina Saraiva do Nascimento.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, no Diário Oficial nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021, e das Portarias nº 365/2022/GASEC e nº 367/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1301/2023, de 03 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2215, de 18 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.921, de 1º de setembro de 2021, em relação à segurada VANALDINA SARAIVA DO NASCIMENTO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência K, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2022.04.212510R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1075, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ivânea Zortea Zatt Menegon.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC e nº 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2020/2023, de 16 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2816, de 10 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.964, de 11 de novembro de 2021, em relação à segurada IVÂNEA ZORTEA ZATT MENEGON, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível IX, Referência J, do cargo de Professor Da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.213967R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de novembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1076, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Adelino de Alcantara Paniago Neto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 918/2022/GASEC, de 21 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.134, de 22 de julho de 2022, em cumprimento a determinação judicial.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1417/2023, de 10 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 402/AP, de 25 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.407, de 03 de julho de 2015, em relação ao segurado ADELINO DE ALCANTARA PANIAGO NETO, apenas para considerar os proventos correspondentes a Classe Especial, Referência L, do cargo de Perito Oficial, com base no que consta dos autos nº 2022.04.00433R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 22 de julho de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1077, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária Especial da segurada Maria de Lourdes Ferreira da Silva Paniago.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 976/2022/GASEC, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.708, de 20 de outubro de 2020, em cumprimento à determinação judicial referente ao Mandado de Segurança, Autos nº 0027354-12.2019.8.27.0000;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 314/2023, de 24 de abril de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 496, de 02 de maio de 2023, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1478/2023, de 12 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 196/AP, de 03 de maio de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado nº 801, de 07 de maio de 1999, em relação à segurada MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA PANIAGO, apenas para considerar os proventos correspondentes à Classe II, Referência "I", do cargo de Escrivão de Polícia, com base no que consta dos autos nº 2022.04.217186R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 20 de outubro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS**PORTARIA Nº 67/2023/NATURATINS/GABIN, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6272, de 15 de fevereiro de 2023.

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora MARILENE DOS SANTOS DEMÉTRIO, número funcional 11142928-2, Inspetora de Recursos Naturais, constante na Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental, a partir de 15 de maio de 2023.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

RURALTINS**PORTARIA Nº 47/2023/GABPRES, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, designado conforme Ato nº 275 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 6.268 de 09 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO a territorialidade das Unidades Local de Execução de Serviços - ULES, as quais ficaram desprovidas de servidores responsáveis pela gestão das mesmas.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviços a comunidade, a preservação dos bens patrimoniais de cada Unidade, bem como o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Roberto Magalhães - nº Funcional 568380/2, para responder interinamente pela chefia da Unidade Local de Execução de Serviços - ULES de Dianópolis, deste Instituto.

Art. 2º Designar o servidor Marcelo Cordeiro Martins - nº Funcional 536183/1, para responder interinamente pela chefia da Unidade Local de Execução de Serviços - ULES de Arraias, deste Instituto.

Art. 3º Designar o servidor Juvenil Silva Nascimento - nº Funcional 11191848/1, para responder interinamente pela chefia da Unidade Local de Execução de Serviços - ULES de Combinado, deste Instituto.

Art. 4º Designar o servidor Jairo Barros Lima - nº Funcional 11156155/1, para responder interinamente pela chefia da Unidade Local de Execução de Serviços - ULES de Axixá, deste Instituto.

Art. 5º Designar o servidor Marcos Tadeu Borges de Oliveira - nº Funcional 447332/2, para responder interinamente pela chefia da Unidade Local de Execução de Serviços - ULES de Natividade, deste Instituto.

Art. 6º Designar a servidora Denise Ferreira Chaves - nº Funcional 11180919/1, para responder interinamente pela chefia da Unidade Local de Execução de Serviços - ULES de Ananás, deste Instituto.

Art. 7º Designar o servidor Ramon Matias da Silva - nº Funcional 935430/1, para responder interinamente pela chefia da Unidade Local de Execução de Serviços - ULES de Sítio Novo, deste Instituto.

Art. 8º Designar o servidor Marcos Antonio Lopes De Souza - nº Funcional 895997/1, para responder interinamente pela chefia da Unidade Local de Execução de Serviços - ULES de Pau D'Arco, deste Instituto.

Art. 9º Designar o servidor Felix Jose De Sousa - nº Funcional 1188496/1, para responder interinamente pela chefia da Unidade Local de Execução de Serviços - ULES de Aliança, deste Instituto.

Art. 10. Designar o servidor Luis Carlos Ramos Araujo Bacelar - nº Funcional 608911/2, para responder interinamente pela chefia da Unidade Local de Execução de Serviços - ULES de Taguatinga, deste Instituto.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio de 2023.

WASHINGTON LUIS CAMPOS AYRES
Presidente

PORTARIA Nº 49/2023/GABPRES, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 275 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve.

Art. 1º REMOVER a pedido,

CASSIA MEDRADO ARAUJO BORGES, nº funcional 825041/5, inscrito(a) no CPF nº ***.***.***-21-53, do(a) Gerência de Assistência Técnica e Extensão Rural, para o(a) Unidade Local de Execução de Serviços de Pequizeiro, a partir de 22/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES
Presidente

UNITINS**PORTARIA/UNITINS/Nº 235/2023/GABREITOR, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020 e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do art. 10, incisos XVI e XVII, do Estatuto desta Universidade,

Considerando a necessidade da referida contratação ter por finalidade atender à legislação vigente que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial com o objetivo de adequar e unificar o envio de informações sobre servidores (inclusive servidores públicos e estagiários), tanto os Órgãos Públicos, ligados diretamente ao Poder Central nas esferas Federais, Estaduais e Municipais, quanto Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, Agências Reguladoras e Sociedades de Economia Mista dos quais estão obrigadas a informar ao Governo por meio da plataforma do eSocial.

Considerando que a empresa especializada irá elaborar cumprir, implementar e atualizar os programas de saúde e segurança do trabalho, exigidos pelas legislações pertinentes vigentes, compreendendo: Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade (LIP), a fim de atender às necessidades no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

Considerando ainda, o Parecer Jurídico DIRJUR nº 86/2023 emitido pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante no Processo Administrativo nº 2023/20321/000283, manifestando pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a contratação acima referida, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação da CBMED - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ nº 40.141.886/0001-08, a fim de executar o serviço especializado na área de medicina e segurança do trabalho, no valor de R\$ 21.304,00 (vinte e um mil e trezentos e quatro reais). Os prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações estão contidas no Processo Administrativo nº 2023/20321/000283.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos dias 15 do mês de maio de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 236/2023/GABREITOR,
DE 15 DE MAIO DE 2023.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora IVONE AZEVEDO DOS SANTOS, matrícula: 830349, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, o encargo de Fiscal Titular para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 008/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 2023/20321/000283, firmado entre esta Instituição e a empresa CBMED - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO - ME, CNPJ sob o nº 40.141.886/0001-88, cujo objeto é contratação de empresa especializada na área de medicina e segurança do trabalho. E no caso de impedimento ou afastamento legal do titular, fica designada a servidora MARIA LÚCIA FRANCISCA GUIDA DE CARVALHO, matrícula: 830141, como fiscal substituta.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou ata de registro de preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os preços, marcas e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Designar o servidor HEITOR CERQUEIRA MORAIS, matrícula: 830381 para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - encaminhar a nota de empenho para empresa contratada;

II - solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao fiscal de contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (rfb/pfn, fgts, inss, municipal, estadual, cndt), conforme previsto no art. 29, i a iv da Lei federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos a diretoria financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da nota pelo fiscal de contrato;

VIII - observar a execução do contrato/ata de registro de preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 016/2023.

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 015, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Concede o Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, conforme especifica.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XV e XVI do Estatuto da Universidade, considerando a aprovação pelo Conselho Universitário, instância máxima dessa IES, na reunião do dia 18 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução/Consuni/Nº 018/2021 que regulamenta o Regime de Dedicção Exclusiva dos Docentes, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.947 de 14/10/2021;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão Avaliadora quanto ao relatório quadrienal do docente em Regime de Dedicção Exclusiva;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o regime de trabalho de dedicação exclusiva à docente: Ana Flávia Gouveia de Faria, matrícula 810150, a partir de 18 de abril de 2023, consubstanciado no processo administrativo 2023/20320/000009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 16 de maio de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 016, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Aprova, *ad referendum*, a Instrução Normativa 005/2023, que dispõe sobre os procedimentos operacionais para a proposição, execução e o acompanhamento das atividades de pesquisa dos cursos de nível superior de formação tecnológica do Projeto de Interiorização Universitária Tecnológica, TO Graduado na Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a Instrução Normativa 005/2023, que dispõe sobre os procedimentos operacionais para a proposição, execução e o acompanhamento das atividades de pesquisa dos cursos de nível superior de formação tecnológica do Projeto de Interiorização Universitária Tecnológica, TO Graduado na Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Processo Administrativo Nº 2023/20321/000391.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre os procedimentos operacionais para a proposição, execução e o acompanhamento das atividades de pesquisa dos cursos de nível superior de formação tecnológica do Projeto de Interiorização Universitária Tecnológica, TO Graduado na Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XIII, do Estatuto desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar esta Instrução Normativa, que estabelece normas aplicáveis à proposição, execução e o acompanhamento das atividades de pesquisa dos cursos de nível superior de formação tecnológica do Projeto de Interiorização Universitária Tecnológica, denominado TO Graduado, no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, em consonância com o Estatuto da Unitins, o Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propesp e demais dispositivos legais.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º O Projeto de Interiorização Universitária Tecnológica denominado TO Graduado tem como finalidade promover o ensino universitário, com qualidade e inovação, em até 15 (quinze) Polos de Educação Tecnológica, a fim de contribuir para a formação profissional e cidadã, priorizando o desenvolvimento social, econômico, cultural, político e sustentável do Tocantins.

Parágrafo único. O Projeto TO Graduado que trata o *caput* foi instituído pela Lei nº 4.003/2022 (DOE nº 6.206/2022) e regulamentado no âmbito da Unitins através da Instrução Normativa nº 007/2022.

Art. 3º Para efeitos desta Instrução Normativa, considera-se pesquisa toda e qualquer atividade de natureza investigativa, com objeto e métodos definidos, aprovada pelas instâncias competentes da Universidade Estadual do Tocantins, que resulte em produção técnico-científica, técnica ou tecnológica

Parágrafo único. Entende-se por produção técnico-científica, técnica ou tecnológica os resultados dos projetos de pesquisa, em desenvolvimento tecnológico e de inovação publicados em meios reconhecidos nas respectivas áreas de conhecimento.

Art. 4º As atividades de pesquisa poderão ser preferencialmente, desenvolvidas nas instalações das diferentes unidades da Instituição, ou em local externo às instalações da Unitins sendo, neste caso, a Unitins como instituição executora ou parceira, mediante apresentação de Termo de Parceria/Convênio ou Autorização para execução da pesquisa.

Art. 5º A avaliação e acompanhamento das atividades de pesquisa descritas nesta normativa serão de responsabilidade do Comitê Técnico-Científico do Projeto TO Graduado (CTC-TO Graduado), instituído pela Propesp.

Art. 6º O Comitê Técnico-Científico (CTC) do Projeto TO Graduado é uma instância técnica e científica de caráter consultivo e deliberativo das atividades de pesquisa desenvolvidas no âmbito do Projeto TO Graduado.

Art. 7º O CTC-TO Graduado será composto por docentes do magistério superior da UNITINS vinculados ou não ao Projeto TO Graduado, conforme as grandes áreas do conhecimento que constituem o campo de atuação do Projeto TO Graduado, a ser definido pela Propesp.

Art. 8º O CTC-TO Graduado será composto ainda por membros da organização administrativa e pedagógica do Projeto TO Graduado e representantes designados pela Propesp, como membros natos, mediante Portaria e concessão de bolsas.

Art. 9º São atribuições do CTC-TO Graduado:

I - Analisar as propostas de criação de grupos e projetos de pesquisa, no período de 05 (cinco) dias úteis;

II - Analisar solicitações diversas de líderes de grupos de pesquisa e coordenadores de projetos de pesquisa, no período de 05 (cinco) dias úteis;

III - Analisar a proposição de planos de trabalhos nos editais do programa de iniciação científica, no período de 05 (cinco) dias úteis;

IV - Analisar os relatórios parciais e finais apresentados pelos coordenadores de projeto de pesquisa, no período de 05 (cinco) dias úteis;

V - Analisar os formulários de acompanhamento e relatórios finais apresentados pelos orientadores de planos de trabalho do programa de iniciação científica, no período de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Os membros do CTC-TO Graduado serão convocados e remunerados mediante demanda.

CAPÍTULO II DOS PESQUISADORES

Art. 10. Poderão participar das atividades de pesquisa:

I - Docentes do magistério superior da Unitins, vinculados ao projeto TO Graduado da Unitins;

II - Discentes regularmente matriculados em cursos de graduação, vinculados ao projeto TO Graduado da Unitins.

CAPÍTULO III DA ASSOCIAÇÃO DOS PESQUISADORES

Art. 11. Para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, os pesquisadores deverão se associar através da formação de Grupos de Pesquisa.

Art. 12. O Grupo de Pesquisa é um conjunto de indivíduos organizados hierarquicamente em torno de uma ou, eventualmente, duas lideranças (líder e vice-líder) que demonstram envolvimento permanente, experiência e destaque no campo científico ou tecnológico.

Art. 13. Os grupos devem ser estruturados em torno de linhas de pesquisa, as quais expressam as temáticas comuns de investigação que orientam os projetos de pesquisa e demais atividades dos pesquisadores membros.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, as linhas de pesquisa representam temas aglutinadores de estudos científicos de onde se originam projetos cujos resultados guardam afinidade entre si.

Art. 14. Para efeitos desta Instrução Normativa, será permitida a criação de apenas 01 (um) Grupo de Pesquisa para cada curso de nível superior de formação tecnológica do Projeto de TO Graduado.

Art. 15. A criação de Grupos de Pesquisa deve pautar-se pelas orientações estabelecidas pelo Diretório dos Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela presente Instrução Normativa.

Seção I Da composição do Grupo de Pesquisa

Art. 16. O Grupo de Pesquisa deverá ter como líder e/ou vice-líder docentes do magistério superior da UNITINS, vinculados ao projeto TO Graduado, com título de doutor e com comprovada experiência em determinado campo de conhecimento científico e tecnológico.

Art. 17. Além dos docentes pesquisadores, os grupos devem contar com discentes e técnicos que desenvolvam atividades de ensino e/ou pesquisa, ou pertencentes a outras instituições.

Parágrafo único. É obrigatório que o discente bolsista do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica na modalidade à distância (PIICT-EaD) da Unitins, vinculados a atividades de pesquisa, sejam participantes de grupos de pesquisa.

Art. 18. Compete ao líder dos Grupos de Pesquisa:

I - Propor a criação do Grupo de Pesquisa, de acordo com as normativas e procedimentos da Unitins e do CNPq;

II - Propor a criação de Projetos de Pesquisa para institucionalização junto a Diretoria de Pesquisa;

III - Planejar e fazer a gestão do Grupo de Pesquisa;

IV - Acompanhar a execução de todas as atividades de pesquisa promovidas pelo Grupo de Pesquisa;

V - Atualizar anualmente as informações sobre o Grupo de Pesquisa junto a Diretoria de Pesquisa;

VI - Representar o Grupo de Pesquisa junto aos setores da Unitins e propor parcerias de interesse do Grupo;

VII - Estimular, acompanhar e difundir a produção científica do Grupo de Pesquisa.

Seção II

Do cadastro, do registro e da aprovação do Grupo de Pesquisa

Art. 19. O líder do Grupo de Pesquisa deverá enviar o Formulário para Criação e Certificação de Grupo de Pesquisa, através do e-mail ou por sistema equivalente disponibilizado pela Diretoria de Pesquisa.

Art. 20. Ao final do preenchimento e envio do Formulário para Criação e Certificação de Grupo de Pesquisa, as informações sobre o Grupo de Pesquisa serão recebidas e autuadas em processo pela Diretoria de Pesquisa, encaminhadas para análise e emissão de parecer pelo CTC-TO Graduado, devendo ser considerados os seguintes critérios:

§1º O grupo de pesquisa não apresenta características atípicas (conforme o Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq);

§2º Proposta com demandas/necessidades sociais, científicas e tecnológicas que emergem da região de abrangência da Unitins, do âmbito nacional ou internacional;

§3º Articulação do grupo de pesquisa com o projeto pedagógico de um ou mais cursos de graduação e/ou com os cursos e programas de pós-graduação da Unitins e/ou de outras Instituições de ensino e/ou pesquisa nacionais ou internacionais;

§4º Linhas de pesquisa vinculadas à Área de conhecimento do Grupo de Pesquisa;

§5º Articulação entre os pesquisadores da Unitins das diferentes unidades e áreas de conhecimento, bem como com outras instituições de ensino e/ou pesquisa.

Art. 21. Os prazos para apresentação dos pareceres pelos CTC-TO Graduado serão de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento dos projetos.

Art. 22. Após aprovação pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto TO Graduado da proposta de Criação de Grupo de Pesquisa, será encaminhado despacho da Diretoria de Pesquisa para o Líder do Grupo de Pesquisa executar o cadastro no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil.

Art. 23. Após a conclusão do preenchimento e envio das informações pelo líder do Grupo de Pesquisa ao CNPq, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação providenciará a certificação e informará à Diretoria de Pesquisa a finalização do processo de criação do referido grupo.

Art. 24. O líder do grupo deverá apresentar no prazo de 06 (seis) meses, pelo menos um projeto de pesquisa para institucionalização junto a Diretoria de Pesquisa.

Art. 25. Qualquer alteração do grupo, após a certificação, deverá ser comunicada através de formulário próprio, à Diretoria de Pesquisa, e enviada para julgamento pelo CTC- TO Graduado.

Art. 26. As informações do Grupo de Pesquisa devem ser anualmente atualizadas, pelo líder ou vice-líder do grupo.

CAPÍTULO IV DOS PROJETOS DE PESQUISA

Art. 27. As atividades de pesquisa serão desenvolvidas na forma de Macroprojetos e/ou Projetos "Guarda-Chuva", (sub)projetos e planos de trabalho, observando o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 28. Para fins desta normativa considera-se:

I - Macroprojetos e/ou Projetos "Guarda-Chuva", quando o projeto de pesquisa se articula e desdobra em outros (sub)projetos, ou são projetos de longo prazo, contemplando uma ou mais linhas de pesquisa, desenvolvidos em parceria com diversos pesquisadores.

II - (Sub)projetos, são projetos de menor abrangência e duração máxima de 12 meses, que devem esclarecer a relação direta que possuem com o Macroprojeto e/ou Projeto "Guarda-Chuva", ou seja, precisam indicar como serão articulados com o projeto maior do ponto de vista teórico, metodológico e/ou de campo.

III - Plano de trabalho é a descrição das atividades relacionadas ao (sub)projeto de pesquisa que o discente deverá conduzir, sendo complementar ao cronograma do (sub)projeto e do Macroprojeto e/ou projeto "Guarda-Chuva".

Art. 29. Os Macroprojetos e/ou Projetos “Guarda-Chuva” e (sub) projetos a serem institucionalizados devem estar vinculados a um Grupo de Pesquisa devidamente certificado pela Unitins.

Art. 30. A coordenação de projetos de pesquisa “Guarda-Chuva” e (sub) projetos deverá ser realizada por pesquisador com formação especializada na área do objeto de estudo e/ou com produção científica qualificada, comprovada através do *Currículo Lattes*, em anos anteriores à proposição do projeto.

Art. 31. Para fins desta Instrução Normativa, os projetos de pesquisa poderão ser coordenados somente por docentes do magistério superior da Unitins vinculados ao projeto TO Graduado.

Seção I Da Proposição e Aprovação

Art. 32. A proposição dos Macroprojetos e/ou projetos “Guarda-chuva” e (sub)projetos deverão ser efetuados através do preenchimento do Formulário para Institucionalização de Projetos de Pesquisa e estruturado conforme modelo disponibilizado, e enviados por e-mail ou por sistema equivalente disponibilizados pela Diretoria de Pesquisa.

Art. 33. Ao final do preenchimento e envio do Formulário e do Projeto de Pesquisa, os documentos serão recebidos e autuados no processo pela Diretoria de Pesquisa e, posteriormente, encaminhados para análise técnico-científica e emissão de parecer pelo CTC-TO Graduado, devendo ser considerados os seguintes critérios:

I - existência e o grau de relevância temática e social do projeto;

II - viabilidade temporal e financeira, que corresponde à possibilidade de alcançar os objetivos propostos no cronograma de execução e dentro da previsão orçamentária do projeto;

III - propositura de publicação ou divulgação dos resultados do projeto;

IV - níveis de exequibilidade e legalidade da proposta.

Art. 34. Os prazos para apresentação dos pareceres pelo CTC-TO Graduado serão de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento dos projetos.

Art. 35. Após aprovação pelo CTC - TO Graduado o Projeto de Pesquisa, deverá ser encaminhado, via despacho da Diretoria de Pesquisa, para o coordenador do Projeto informando a finalização do processo de institucionalização.

Art. 36. Após institucionalizado, qualquer alteração no projeto de pesquisa deverá ser comunicada, através de formulário próprio, à Diretoria de Pesquisa e deverão ser analisadas pelo CTC - TO Graduado.

Parágrafo único. Os projetos submetidos e aprovados em fontes externas de financiamento também seguem os mesmos trâmites para que sejam considerados institucionalizados.

Art. 37. O projeto de pesquisa deverá ser aprovado, antes de iniciada a sua execução, e quando pertinente, pelos Comitês de Ética em Pesquisa com seres humanos ou com animais.

Seção II Do Acompanhamento e da Avaliação

Art. 38. O acompanhamento da execução e avaliação dos resultados dos projetos de pesquisa deverão ser informados através de relatórios, inclusive a produção científica deles derivadas, e são da competência e responsabilidade dos coordenadores dos Projetos de Pesquisa e líderes de Grupos de Pesquisa.

Art. 39. Os relatórios parciais dos projetos de pesquisa institucionalizados, sejam eles macroprojetos, projetos guarda-chuvas, (sub)projetos ou planos de trabalho, deverão ser protocolados na Diretoria de Pesquisa semestralmente, e o relatório final em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto.

Art. 40. Relatórios parciais e finais estarão sujeitos à avaliação pelo CTC - TO Graduado.

Art. 41. Relatórios parciais e finais não aprovados implicarão em suspensão do pagamento da bolsa dos coordenadores, estando o coordenador com status de irregularidade ou pendência junto à Diretoria de Pesquisa até que o relatório seja reenviado, avaliado e aprovado pelo CTC - TO Graduado.

Art. 42. Os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados à Diretoria de Pesquisa com prazo máximo de 1 (um) mês anterior ao fim da vigência do projeto, em formulário próprio, acompanhado de justificativa fundamentada, de relatório parcial contendo resultados parciais e novo cronograma de execução.

Art. 43. Os pedidos de prorrogação serão avaliados pelo CTC-TO Graduado.

Art. 44. Os projetos de pesquisa poderão ser prorrogados por um prazo máximo de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único. Pedidos de prorrogação superiores a 06 (seis) meses deverão ser encaminhados acompanhados de produção técnico-científica já originada do projeto e/ou de documento que ateste a viabilidade econômica para a continuidade.

Art. 45. Pedidos de prorrogação não aprovados implicarão em suspensão imediata da bolsa dos coordenadores, contada a partir da data final de vigência indicada no ato da institucionalização do projeto.

CAPÍTULO V DO FOMENTO À PESQUISA, AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E À INOVAÇÃO

Art. 46. O fomento às atividades de pesquisa poderá ser promovido por meio de recursos financeiros e materiais oriundos de recursos institucionais, desde que aprovados e disponíveis no orçamento anual da Unitins. Assim como dos recursos provenientes das agências de fomento nacionais (CNPq, FINEP, CAPES), internacionais e estaduais (FAPT) e também oriundos de outras instituições públicas e privadas.

Art. 47. O fomento às atividades de pesquisa poderá também ser proveniente de receitas obtidas com licenciamento de propriedade intelectual, de acordo com as normas e legislação vigentes aplicáveis a todas essas fontes.

Art. 48. A captação de recursos externos para o desenvolvimento das atividades de pesquisa poderá ser feita pela Instituição e por meio da iniciativa dos pesquisadores, de acordo com os editais e regras estabelecidos pelas instituições financiadoras.

Art. 49. No caso de projetos com captação de recursos por docente da Unitins e que dependam da anuência da Administração da Instituição, gerando contrato ou convênio ou termo de cooperação diretamente com a Unitins, o coordenador do projeto será aquele responsável pela elaboração do projeto e pela captação dos recursos.

Art. 50. Todo material permanente adquirido com recursos financeiros da instituição ou de agências de fomento e demais instituições devem ser patrimoniados pela Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado, de acordo com as normas dos órgãos financiadores e com as normas internas que disciplinam a matéria patrimonial.

Art. 51. Os recursos de fomento institucionais e provenientes de outras fontes serão gerenciados, majoritariamente, por meio de editais específicos, lançados, em calendário, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o calendário da Instituição e das agências financiadoras.

Art. 52. Os editais da Instituição serão confeccionados a partir das diretrizes estabelecidas pela Política de Pesquisa da Unitins, procurando fomentar o Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica, na modalidade à distância (PIICT-EaD).

Seção I Do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica na modalidade à distância (PIICT-EaD)

Art. 53. O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica na modalidade à distância (PIICT-EaD) será fomentado por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica a estudantes da Unitins, regularmente matriculados nos cursos de nível superior de formação tecnológica do Projeto TO Graduado.

Art. 54. Os editais de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do PIICT-EaD serão lançados anualmente, de acordo com o calendário da Unitins, cabendo-lhes estabelecer o número de bolsas, assim como os critérios, os procedimentos, os prazos para submissão e análise dos planos de trabalho inscritos.

§1º Os planos de trabalho submetidos aos editais de fomento do PIICT-EaD devem estar vinculados a um macroprojeto e/ou projeto guarda-chuva ou a um (sub)projeto.

§2º Os planos de trabalho devem estar vinculados a um Grupo de Pesquisa.

§3º Os docentes da Unitins que, no momento da submissão de trabalhos ao Edital, tenham pendências não resolvidas junto à Diretoria de Fomento à Iniciação Científica e a Diretoria de Pesquisa, ficam impedidos de concorrer aos editais.

Parágrafo único. A submissão das propostas de plano de trabalho poderá ser realizada sem a institucionalização do projeto de pesquisa e a certificação do grupo de pesquisa. Entretanto, até o final da execução do plano de trabalho, os itens constantes nos parágrafos 1º e 2º do art. 54 devem ser apresentados para a entrega do relatório final.

Art. 55. As propostas de planos de trabalhos serão avaliadas conforme critérios estabelecidos em cada edital.

Art. 56. Os planos de trabalhos aprovados devem ser desenvolvidos conforme a proposta submetida aos editais. Em caso de alterações substanciais do plano de trabalho, o coordenador do projeto deverá encaminhar justificativa à Diretoria de Fomento à Iniciação Científica com antecedência de, no mínimo, 06 (seis) meses antes do término do período de execução do subprojeto.

Art. 57. O plano de trabalho deverá ser aprovado, antes de iniciada a sua execução, e quando pertinente, pelos Comitês de Ética em Pesquisa com seres humanos (CEP) ou com animais (CEUA).

Art. 58. O bolsista do PIICT-EaD deve apresentar à Diretoria de Fomento à Iniciação Científica, ao término do período de execução do projeto, o relatório de suas atividades.

Art. 59. O coordenador/bolsista do plano de trabalho deve apresentar à Diretoria de Fomento à Iniciação Científica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias após o término do período de execução do subprojeto, os resultados finais da pesquisa, conforme estabelecem os editais de seleção das propostas.

§1º A apresentação dos resultados finais será realizada em evento anual de iniciação científica e tecnológica;

§2º Ao final do projeto, o bolsista e o orientador receberão o certificado de participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica na modalidade à distância (PIICT-EaD), contabilizando a carga horária;

§3º O descumprimento do prazo de entrega será registrado como pendência junto à Diretoria de Fomento à Iniciação Científica e a Diretoria de Pesquisa, impossibilitando a participação em novos editais de pesquisa da Unitins.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Os docentes do magistério superior da Unitins vinculados ao projeto TO Graduado, que exerçam atividades como líder ou vice-líder de grupo de pesquisa, coordenador de projetos de pesquisa ou plano de trabalho são responsáveis pelas informações contidas em toda documentação, referente a atividade de pesquisa institucionalizada, o cumprimento dos prazos e pelo acompanhamento dos trâmites junto à Propesp.

Art. 61. A aprovação pelo CTC-TO Graduado pressupõe que todas as informações são fidedignas e foram devidamente analisadas.

Art. 62. Se comprovada, pelas instâncias competentes, modalidades de fraude ou má conduta científica relacionada às atividades de pesquisa registradas na Propesp, o mesmo será cancelado e o responsável pela atividade de pesquisa será considerado inadimplente.

Art. 63. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 64. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, 16 de maio de 2023.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 042/2022-ADM - Partes: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO e a empresa HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.288.997/0001-46. OBJETO: ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR do contrato nº 042/2022-ADM, firmados entre as partes, em 07/11/2022, resultado da Tomada de Preço nº 005/2022. VALOR: Valor global do contrato original de: R\$ 206.391,77 (duzentos e seis mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), passa a ter o valor global de: R\$ 307.295,20 (trezentos e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), perfazendo um acréscimo de 48,89% (quarenta e oito inteiros oitenta e nove centésimo de postos percentuais) do valor inicial. Data de Assinatura do Termo 09 de maio de 2023. Elves Moreira Guimaraes - Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

O Município de Aliança do Tocantins - TO, através da pregoeira, torna pública A RETIFICAÇÃO, do Aviso da Publicação no Diário Oficial do Estado com o nº 6328, de 15 de maio de 2023.

ONDE SE LÊ: Início da sessão eletrônica dia 25/05/2023 às 09h00min, no Site: <https://bnc.org.br>. LEIA-SE: Início da sessão eletrônica dia 31/05/2023 às 09h00min, no Site: <https://bnc.org.br>. Objetivando: Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos, de uso destinado a Município de Aliança do Tocantins - TO, compreendendo o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I), do Edital. E essa ratificação e exclusiva para mudança da data, e fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital e na publicação.

Aliança do Tocantins - TO, 17 de Maio de 2023.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, tipo: Menor Preço Por Item, visando o Registro de preço para eventual, futura e parcelada Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas na concessão de Benefícios Eventuais às pessoas em situação de vulnerabilidade social temporária no município de Aliança do Tocantins, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

Início e recebimento das propostas dia: 22/05/2023, no Site: <https://bnc.org.br>. Início da sessão eletrônica dia 01/06/2023 às 09h00min, no Site: <https://bnc.org.br>. EDITAL: Poderá ser retirado pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>, no site: <https://bnc.org.br>, ou solicitado pelo E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. INFORMAÇÕES: Telefones: (063)3377-1262. (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550.

Aliança do Tocantins - TO, 17 de Maio de 2023.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira

ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021/FME ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021/FME

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021/FME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) LIOMAR DE SOUZA BARROS EM ALVORADA/TO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 7.1 da Cláusula Sétima do original contrato) - (Contrato nº 003/2021/FME - firmado no dia 21 de Outubro de 2021 entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO e ALEF ALVES FERNANDES CONSTRUTORA EIRELI - Fica aditivado o prazo de 08 (oito) meses, sendo do dia 21/04/2023 ao dia 21/12/2023 - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 003/2021/FME - firmado no dia 21 de outubro de 2021.

Alvorada/TO, aos 28 dias do mês de Março de 2023.

VERA SONIA TOMASI ALMEIDA
Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO

ARAGUAÇU

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

1. Espécie e data: Aditivo do Contrato nº 133/2022, celebrado no dia 18 de maio de 2023, resultado do Processo Administrativo nº 058/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. 2. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU e a empresa CMN CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 38.251.619/0001-41, vencedora do certame, cujo o presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de contratação de empresa especializada para prestar serviços de pavimentação asfáltica nas Ruas Benedito Gomes e Rua 23, no Setor Félix Ferreira, no município de Araguaçu-TO, haja vista a necessidade da continuidade da execução da obra pública, na forma e condições previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. 3. Valor Global: R\$ 493.738,85 (quatrocentos e noventa e três mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos). 4. As despesas correrão a conta da seguinte dotação: 15.451.0501.1.205 - Implantação de Pavimentação Asfáltica, elemento 4.4.90.51.00, fonte 1.701.0000.000000 Transf. de Convênios Estaduais. 5. Vigência do Contrato: por 12 (doze) meses, a partir de 24 de maio de 2023 até 24 de maio de 2024.

Araguaçu - TO, 18 de Maio de 2023.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal, de Araguaçu-TO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

1. Espécie e data: Aditivo do Contrato nº 134/2022, celebrado no dia 18 de maio de 2023, resultado do Processo Administrativo nº 093/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022. 2. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU e a empresa CMN CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 38.251.619/0001-41, vencedora do certame, cujo o presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de

serviços de contratação de empresa especializada para prestar serviços de pavimentação asfáltica na avenida Gumercino Egídio Silva, no setor Félix Ferreira, no município de Araguaçu-TO, haja vista a necessidade da continuidade da execução da obra pública, na forma e condições previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. 3. Valor Global: R\$ 343.032,78 (trezentos e quarenta e três mil trinta e dois reais e setenta e oito centavos). 4. As despesas correrão a conta da seguinte dotação: 15.451.0501.1.205 - Implantação de Pavimentação Asfáltica, elemento 4.4.90.51.00, fonte 1.701.0000.000000 Transf. de Convênios Estaduais. 5. Vigência do Contrato: por 12 (doze) meses, a partir de 24 de maio de 2023 até 24 de maio de 2024.

Araguaçu - TO, 18 de Maio de 2023.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal, de Araguaçu-TO

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO

A Prefeitura de Divinópolis - TO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, autorizou às alienações, torna público a todos os interessados que serão alienados através de Leilão Público no dia 21 de Junho de 2023, às 17h LEILÃO ON-LINE - ELETRÔNICO. Os seguintes bens: Lote 01-PÁ Agrícola trator, Lote 02 - Ônibus Volare V8L 4x4 2012/13 OLL2748, Lote 03 - Ônibus VW 2009/09 MWR1413, Lote 04 - VW 5.140E 2006/06 MWA7322.

Informações prestadas em horário comercial, através dos fones: (63) 9.9242-2002, 35311320 ou pelo Site: www.leiloesbrasilto.com.br.

Gabinete da Prefeitura de Divinópolis - TO, 18 de Maio de 2023.

Flavio Rodrigues Silva
Prefeito Municipal

GURUPI

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021

Processo Licitatório nº 2021005501, Tomada de Preços nº 004/2021. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e a empresa: Tema Engenharia e Logística Ltda., CNPJ nº 26.743.742/0001-09. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 162 (cento e sessenta e dois) dias corridos, compreendendo o período de: 19/03/2023 a 28/08/2023, e a dilatação do prazo de execução do objeto contratado por mais 101 (cento e um) dias corridos, compreendendo o período de: 18/02/2023 a 30/05/2023. Fundamentação legal nos termos do art. 57, inciso I, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/93. As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. Data de assinatura: 16/03/2023.

Juliana Passarin
Decreto nº 1.179/2022.
Contratante

ITAGUATINS

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Itaguatins - TO, inscrita no CNPJ nº 01.395.458/0001-50, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental - AA para a realização da temporada de veraneio 2023, da Praia do Remanso dos Botos, localizada no município de Itaguatins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97, que dispõem sobre licença ambiental.

Itaguatins - TO, 17 de Maio de 2023.

Daiany Silva Lima
Prefeitura Municipal de Itaguatins-TO
Secretária Municipal de Turismo

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Itaguatins - TO, inscrita no CNPJ nº 01.395.458/0001-50, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental - AA para a realização da temporada de veraneio 2023, da Praia do Tio Claro, localizada no município de Itaguatins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97, que dispõe sobre licença ambiental.

Itaguatins - TO, 17 de Maio de 2023.

Daiany Silva Lima
Prefeitura Municipal de Itaguatins-TO
Secretária Municipal de Turismo

NAZARÉ**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº 479/2023. Pregão Eletrônico Nº 002/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nazaré. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetor para atender as necessidades desta municipalidade, através da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. A sessão pública será realizada às 08h00min (horário de Brasília-DF) do dia 02/06/2023, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL: À disposição dos interessados no órgão, no site oficial do município de Nazaré/TO: <https://nazare.to.gov.br> e site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações pelo e-mail prefmnazare@uol.com.br.

Nazaré - TO, 18 de Maio de 2023.

Kelma Maria Novaes Kós Araújo de Sousa
Pregoeira

NOVO ACORDO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Novo Acordo - TO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico 004/2023, Aquisição de 01 (um) aparelho de Raio-X e 01 (um) processadora automática para filmes de Raios-X, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Novo Acordo, conforme Termo de Convênio nº 29010.000066/2022 pela Secretaria de Estado da Saúde - SES/TO, do tipo menor preço por item, conforme especificações constantes no edital e anexos; Início da disputa: dia 02/06/2022 às 08hs30min (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília-DF. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br, o edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal ou ainda no site: www.novoacordo.to.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3369-1295 ou ainda pelo e-mail: cpl@novoacordo.to.gov.br.

Novo Acordo - TO, 16 de Maio de 2023.

Waltercides Cândido dos Santos
Pregoeiro

SANTA RITA DO TOCANTINS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 - PREF**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, torna público a Ata de Registro de Preços Nº 003/2023 - PREF, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023 - PREF, Processo Administrativo Nº 521/2023, julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA DO TOCANTINS/TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. Tendo como vencedoras as empresas: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS

LTDA, CNPJ: 37.386.859/0001-90, vencedora dos itens: 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/16, 1/17, 1/18, 1/21, 1/22, 1/25, 1/67, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/78, 1/79, 1/80, 1/83, 1/87, 1/88, 1/116, 1/123, perfazendo o valor de: R\$ 81.166,98 (oitenta e um mil e cento e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos); D P DE OLIVEIRA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 46.009.892/0001-92, vencedora dos itens: 1/1, 1/2, 1/3, 1/6, 1/8, 1/19, 1/28, 1/29, 1/32, 1/33, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/46, 1/61, 1/63, 1/64, 1/68, 1/69, 1/70, 1/82, 1/85, 1/91, 1/92, 1/93, 1/101, 1/102, 1/103, 1/105, 1/107, 1/112, 1/120, 1/124, 1/125, 1/126, 1/127, 1/128, 1/129, 1/130, 1/131, 1/132, 1/133, 1/134, 1/137, 1/138, perfazendo o valor de: R\$ 38.917,08 (trinta e oito mil e novecentos e dezessete reais e oito centavos); DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP, CNPJ: 37.227.550/0001-58, vencedora dos itens: 1/9, 1/10, 1/52, 1/53, 1/60, 1/84, 1/90, 1/98, 1/106, 1/110, 1/115, 1/117, 1/118, 1/119, perfazendo o valor de: R\$ 35.266,62 (trinta e cinco mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), NJ COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ: 48.966.223/0001-34, vencedora dos itens: 1/4, 1/5, 1/7, 1/15, 1/20, 1/23, 1/24, 1/26, 1/27, 1/30, 1/31, 1/34, 1/35, 1/43, 1/44, 1/45, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/62, 1/65, 1/66, 1/71, 1/77, 1/81, 1/86, 1/89, 1/94, 1/95, 1/96, 1/97, 1/99, 1/100, 1/104, 1/109, 1/111, 1/113, 1/114, 1/121, 1/122, 1/135, 1/136, perfazendo o valor de: R\$ 71.803,75 (setenta e um mil e oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos). Totalizando o Valor da Ata de Registro de Preço em: R\$ 227.154,43 (duzentos e vinte e sete mil e cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 11/05/2024 e está disponível no site: <https://www.santarita.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Tocantins, nº 150, Centro, Santa Rita do Tocantins/TO, CEP: 77.565-000, Fone: (63) 3365-5057. Santa Rita do Tocantins/TO. Ordenadora Sra. Neila Maria da Silva Moraes - Prefeita Municipal

TOCANTINÓPOLIS**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**

A Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, inscrita no CNPJ 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, 303, Centro, CEP: 77.900-000, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de todos os interessados em participar do referido certame, a retificação e republicação do Edital da Concorrência nº 001/2023, Empreitada Tipo Menor Preço Global, da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, publicada no Diário Oficial da União nº 84, quinta-feira, 04 de maio de 2023, Seção 3, Diário Oficial do Estado nº 6.320, quarta-feira, 03 de maio de 2023, Pág. 52 e Diário Oficial do Município nº 041, quarta-feira, 03 de maio de 2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução da obra de Urbanização da Orla Beira Rio no Município de Tocantinópolis, conforme convênio Plataforma +Brasil nº 937827/2022, da União, por intermédio do Ministério da Defesa. JUSTIFICATIVA DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: Adequações no edital. A data de realização da Concorrência 001/2023 da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, será dia 21 de junho de 2023 às 07h40min, na Prefeitura Municipal à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO.

O Edital retificado e republicado estará disponível no site <http://www.tocantinopolis.to.gov.br>, a partir do dia 19 de maio de 2023.

Tocantinópolis - TO, 17 de Maio de 2023.

Rautianes Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Antonio Renato Teixeira Barbosa, CPF: nº 013.XX1.8X1-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura e Bovinocultura, no FAZENDA LIMOEIRO, Município de Piraquê/TO. O empreendimento de médio porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ARANTES - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, nome fantasia POSTO FILADÉLFIA, CNPJ nº 05.078.858/0001-92, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que RECEBEU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação de ATCP - Autorização de Transporte de Cargas Perigosas para a atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, sito localizada Av. Filadélfia, Bairro; Loteamento Dona Nelcia, Nº 3071, CEP: 77.813-410, Araguaína - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA, nome fantasia AUTO POSTO SANTA FÉ, CNPJ nº 01.193.309/0001-08, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que RECEBEU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação de ATCP - Autorização de Transporte de Cargas Perigosas para a atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, sito à Avenida Araguaia, nº 26, Galpão, Centro, Santa Fé do Araguaia - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTO POSTO SOARES E LUZ LTDA, nome fantasia AUTO POSTO SOARES, CNPJ Nº 24.375.589/0001-70, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que RECEBEU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para a atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados do petróleo, sito localizada Rua Sete de Setembro c/Rua João Saraiva dos Santos, S/N, Centro, Xambioá/TO. Neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Soares da Luz.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. Dilene Fernandes Oliveira, CPF: nº 566.XXX.191-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura e Bovinocultura, na Fazenda Boa Esperança, Município de Couto Magalhães/TO. O empreendimento de médio porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - ETO, inscrita no CNPJ nº 25.086.034/0001-71, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação a Torre de Telecomunicação Repetidora de Sinal e Transmissão de tráfego de dados associados as atividades de distribuição de energia elétrica, no município de Formoso do Araguaia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendimento Ernandes Candido Oliveira, CPF: 193.507.321-xx, localizada na Fazenda Marajó, zona rural, loteamento Savana III, Gleba Vale das Cunhas - Nova Olinda - TO torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a Licença Prévia - LP; Licença de Instalação - LI e a Licença de Operação - LO, para a atividade Agropecuária (Bovinocultura de corte) no Estado do Tocantins. Responsabilidade Técnica: GRUPO AR.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendimento Nutriforte Industria e Comercio de Produtos Agropecuários LTDA - EPP - CNPJ: 21.366.053/0001-xx, localizada na Rodovia BR-153, s/n, KM 151, ZONA RURAL, Tabocão/TO torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a renovação da licença de Operação - LO, para a atividade de Industria (FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS) no Estado do Tocantins. Responsabilidade Técnica: GRUPO AR.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FIAGRIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.734.023/0028-75, torna público que requereu a Renovação da Licença de Operação para Armazenamento e Beneficiamento de Grãos no município de Silvanópolis - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa FOUR G AGRICULTURA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 36.199.499/0001-55, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins, a renovação da Licença de Operação nº 2940-2018, processo 3114-2017-M, para a atividade de agricultura, no imóvel rural denominado Fazenda Boa Sorte, Lotes 09, 11, 12 (PARTE), 29 e 30, situado no município de Itapiratins-TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A responsabilidade técnica pelo processo de licenciamento ambiental é do engenheiro ambiental Vicente Furst Villas Boas.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O HELDIO TEIXEIRA GAMA, CPF nº 359.937.665-49, brasileiro, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para a regularização da Fazenda Canto I, II e Marajá, localizado na Zona Rural de Almas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental e Sistema Integrado de Controle Ambiental do Estado do Tocantins.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Jamir Paulino da Silva, inscrito no CPF Nº 920.XXX.721-15, torna público que requereu junto ao NATURATINS, As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária, na LOTE 14, LOT. PIABANHA, DA GLEBA 01 - 4ª ETAPA no Município de Lizarda/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Leandro Silvani, CPF: xxx.442.026-xx, torna público que requereu junto ao NATURATINS, As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura na FAZENDA NOSSA SENHORA DA ABADIA, ESTÂNCIA SANTA VICTÓRIA E ESTÂNCIA TERRA BRASIL - Abreulândia/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Leandro Silvani, CPF: xxx.442.026-xx, torna público que requereu junto ao NATURATINS, As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura na FAZENDA NOVA CANAÃ - Abreulândia/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LÍVIA CRISTINA PACHECO CPF: ...607.851-10 requer junto ao NATURATINS, As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária na Fazenda São José, neste município de Itaporã do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, MARCOS ROGÉRIO RIBAS, CPF: 708.XXX.020-XX, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de AGRICULTURA na FAZENDA JALAPÃO, em SÃO FÉLIX DO TOCANTINS - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A pessoa física Mauro Resende Barreto e Melo, portador do CPF: XXX.XX9.081-45, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, o licenciamento da atividade de extração de areia, na fazenda Chuva de Manga ou Retiro, município de Arraias - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Mega Posto Cariocão LTDA, CNPJ: 12.301.888/0001-81, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, a sede localizada na rodovia BR 226 Km 39, s/nº, Centro, município de Darcinópolis - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00 que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. PEDRO ALBERNAZ GUERINO, inscrito no CPF nº 001.xxx.xxx-01, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) a Licenças Prévia (LP), para exercer a atividade de Pecuária Extensiva na Propriedade Fazenda Barreiras de Goiás e NPL, no município de Araguaçu-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 284/2001 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.065.767/0014-08, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação para a atividade Atracadouros de balsa localizado na est. Vicinal Barra do Ouro a Carolina KM 47 no município Barra do Ouro - TO. O empreendimento enquadra-se na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental. Palmas-TO, 11 de maio de 2023.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.065.767/0032-81, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação para a atividade Atracadouros de balsa localizado no município Porto Nacional-TO. O empreendimento enquadra-se na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental. Palmas-TO, 11 de maio de 2023.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa POSTO MARINHO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o Nº 49.750.600/0001-66, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Gurupi - TO, a Licença Prévia e a Licença de Instalação para atividade de Posto de Combustíveis Derivados de Petróleo, a ser instalado na Avenida Central E, nº 485, Quadra 77, Lote 04, CEP: 77.423-350, Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Regis da Silva Farias, inscrito no CPF Nº 007.XXX.901-60, torna público que requereu junto ao NATURATINS, As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária, na FAZENDA DOS SONHOS II no Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Renata Valadares Rosa, CPF: 005.XXX.XXX-65 torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária no Imóvel Fazenda Patrocínio - Arraias/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Ronaldo Maranhão Sá, portador do RG nº 287372 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 117.503.401-00, arrendatário da Fazenda Brejo Novo, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI, Licença de Operação - LO para atividade Agricultura no imóvel citado acima, Fazenda Brejo Novo, no município de Bom Jesus - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 05.790.070/0001-04, torna público que recebeu da Fundação Municipal de Meio Ambiente em 21/12/2021 a Licença Municipal de Operação Nº 80/2021 Processo nº 2021070651 para a atividade de Fabricação de produtos de panificação industrial, localizada na Quadra ARSE 115 (1.112 Sul), Alameda 07, QI K, Lote 10, Plano Diretor Sul na Cidade de Palmas/TO, com validade de 4 anos, vigendo até 21/12/2025.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SYNAGRO COMERCIAL AGRÍCOLA S.A., cadastrada sob o CNPJ: 03.598.339/0014-44, com nome fantasia SYNAGRO, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Regularização - LAR para a atividade de Comércio de fertilizante e defensivos agrícolas, no seguinte endereço AV BERNARDO SAYÃO, Nº 480, QUADRA CHAC LOTE 0091, SETOR 0222, VILA CEARENSE, ARAGUAÍNA/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A

EXTRATO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Às 08:00 horas do dia 30/04/2022, na fazenda Taquary Gaivotas, à Direita, Rod. TO-130 - Km. 26 - Zona Rural, Mun. de Ponte Alta do Tocantins/TO - CEP: 77.590-000. CNPJ nº 04.851.523/0001-00. **CONVOCAÇÃO:** Carta Convite de 06/04/2023. **PRESENÇA:** Totalidade dos acionistas. **MATÉRIAS:** I)-ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: item "a" - submeteu as Contas da Administração relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2021, distribuindo cópias aos presentes do relatório da Administração e do Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras, para a apreciação dos presentes, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6069, à página 57, do dia 03/04/2022, e que será arquivado juntamente com esta ata. Discutida e votada a matéria, foi a mesma aprovada por unanimidade, sem ressalvas. Continuando na ordem do dia, item "b" - esclareceu o Senhor Presidente que através das Demonstrações Financeiras, ficou constatado que a empresa não obteve lucro neste exercício ora encerrado, portanto não há lucros e dividendos a distribuir. Discutida e votada a matéria, foi a mesma aprovada por unanimidade, sem ressalvas. Encerrando a ordem do dia, item "c" - Os diretores informaram que os mesmos abdicaram dos seus honorários até a próxima Assembleia. Discutida e votada a matéria, a mesma foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas. O texto integral desta ata foi registrado na JUCETINS sob o nº 20220270163 de 10/06/2022 - Herlan Souza Milhomem - Secretário Geral.

AGROPECUÁRIA I. BRUNO FILHOS S.A

INGÁ AGRO - FLORESTAL S/A

**EXTRATO DA ATA
DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
DIA 10/02/2022

AGROPECUÁRIA I. BRUNO FILHOS S.A. - ROD.JONCOM - KM 13,5 - FAZ. STA. GENOVEVA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO - CEP: 77.780-000 - CNPJ/MF N. 02.820.876/0001-00 - NIRE 1730000143-1 - CONVOCAÇÃO: conforme previsto no artigo 124 da Lei 6.404/76, parágrafo 4º PRESENÇA: Totalidade dos Acionistas - MATÉRIAS: a) - Alteração do artigo 2º do Estatuto Social: A sociedade tem sede e foro na Rodovia Joncon, Km 13,5 - Faz. Santa Genoveva - parte dos Lotes 40, 41, 42, 50, 51 e 52, Loteamento Joncon - Zona Rural - Munic. De Arapoema-TO - CEP.: 77.780-000 - podendo instalar filiais, agencias ou representações em qualquer parte do território nacional, inclusive escritório de administração e de compra e venda, por deliberação da Assembleia Geral. O texto integral desta ata foi registrado na JUCETINS sob o nº 20220079528 de 17/02/2022 - Cleci Zancan Cassol - Secretária-Geral, em 17/02/2022.

**EXTRATO DA ATA
DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**
DIA 30/04/2020

AGROPECUÁRIA I. BRUNO FILHOS S.A. - ROD.JONCOM - KM 13,5 - FAZ. STA. GENOVEVA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO - CEP.: 77.780-000 - CNPJ/MF N. 02.820.876/0001-00 - NIRE 1730000143-1 - CONVOCAÇÃO: conforme previsto no artigo 124 da Lei 6.404/76, parágrafo 4º PRESENÇA: Totalidade dos Acionistas - MATÉRIAS: a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, relativas aos Exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2017, 2018 e 2019; b) - Demonstrações Financeiras dos exercícios encerrados em 2016 e 2017, ficou constatado que a empresa não obteve lucros nestes exercícios ora encerrado, portanto não há lucros ou dividendos a distribuir, e nos exercícios de 2018 foi apurado um lucro líquido no valor de R\$ 2.682.022,37 e no exercício de 2019, foi apurado um lucro líquido de R\$ 2.661.463,02 que foram lançados na conta e resultados e procedido as distribuições de lucros aos acionista e que os balanços não foram publicados conforme o que determina do artigo 294 da Lei 6.404/76. c) - ELEIÇÃO DA DIRETORIA: Período de 01/05/2020 a 30/04/2023. DIRETOR-PRESIDENTE o Sr. EUSTAQUIO BARBOSA DA SILVEIRA, brasileiro, natural de Passos/MG., casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.370/D-CREA/GO e portador do CPF/MF sob o nº 130.306.041-87, residente e domiciliado na Rua 232 - nº 89 - Aptº 601 - Edif. Dom Rodrigo - Setor Leste Universitário - Goiânia - Estado de Goiás - CEP: 74.605-140, para DIRETOR-ADMINISTRATIVO o Sr. DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA, brasileiro, natural de Passos/MG., casado em comunhão universal de bens, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1.692-OAB/GO., e portador do CPF/MF sob o nº 005.037.891-00, residente e domiciliado na Rua 16 - nº 145 - aptº 402 - Edifício Antonieta Amorim - Setor Central - Goiânia - Estado de Goiás - CEP: 74.015-020 e, para DIRETOR-COMERCIAL o Sr. MARCELO BARBOSA DA SILVEIRA, brasileiro, natural de Passos/MG., casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.353/D-CREA/GO e portador do CPF/MF sob o nº 130.619.501-25, residente e domiciliado na Rua 225 - nº 316 - Aptº 801 - Edifício Residencial Alessandra - Setor Leste Universitário - Goiânia - Estado de Goiás - CEP: 74.610-090, e a Diretoria ora empessada, abdicaram de seus honorários até o final dos mandatos. Marcelo Barbosa Silveira - Diretor Presidente. O texto integral desta ata foi registrado na JUCETINS sob o nº 202001722018 de 14/05/2020 - Herlan Souza Milhomem - Secretário Geral, em 14/05/2020.

EXTRATO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Às 14:00 horas do dia 30/04/2020, na fazenda Barreiro Branco - Zona Rural -Mun.de Paraíso do Tocantins/TO. - CEP: 77.600-000. CNPJ nº 04.726.386/0001-74. CONVOCAÇÃO: Carta Convite de 04/04/2020. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas. MATÉRIAS: I)-ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Item "a" - submeteu as Contas da Administração relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2019, distribuindo cópias aos presentes do relatório da Administração e do Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras, para a apreciação dos presentes, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5581, à página 50, do dia 14/04/2020, e no Jornal Folha Capital nº 250, de 20 a 26/04/2020, página 09. item "b", ficou constatado que a empresa obteve lucro neste exercício de R\$ 189.538,80 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), que serão lançados à conta de lucros acumulados para futura destinação. Discutida e votada a matéria, foi a mesma aprovada por unanimidade, sem ressalvas. Encerrando a ordem do dia. item "c", ELEIÇÃO DA DIRETORIA para o próximo triênio com mandato de 01/05/2020 até 30/04/2023, sendo reeleito para DIRETOR PRESIDENTE, o Sr. ANTONIO MACHADO FERNANDES, brasileiro, natural de Goiânia, Estado de Goiás, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 222.804-SSP/GO., e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.826.221-34, residente e domiciliado na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra ARSE 21, Alameda 02, Apto. 901, Ed. Terra Bella, Plano Diretor Sul, CEP.: 77.020-494 e para DIRETOR ADMINISTRATIVO, não foi indicado nenhum dos presentes, ficando vago até a próxima eleição, que será ocupado interinamente pelo Diretor Presidente ora Leito e o mesmo abdicou dos seus honorários até a próxima Assembleia. O texto integral desta ata foi registrado na JUCETINS sob o nº 2020 0175882 do dia 21/05/2020 - Herlan Souza Milhomem - Secretário Geral.

EXTRATO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Às 14:00 horas do dia 12/05/2021, na fazenda Barreiro Branco - Zona Rural -Mun.de Paraíso do Tocantins/TO. - CEP.: 77.600-000. CNPJ nº 04.726.386/0001-74. CONVOCAÇÃO: Carta Convite de 12/04/2021. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas. MATÉRIAS: I)-ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Item "a" - submeteu as Contas da Administração relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2020, distribuindo cópias aos presentes do relatório da Administração e do Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras, para a apreciação dos presentes, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5838, à página 52 e 53, do dia 04/05/2021, e no Jornal Folha Capital de 10 a 16/05/2021, página 08. item "b", ficou constatado que a empresa obteve lucro neste exercício de R\$ 5.598.680,44 que serão lançados à conta de lucros acumulados para futura destinação. Discutida e votada a matéria, foi a mesma aprovada por unanimidade, sem ressalvas. Encerrando a ordem do dia. item "c", ELEIÇÃO DA DIRETORA ADMINISTRATIVA para cumprir mandato até 30/04/2023, sendo eleita a Srª MARILZA VENDRAMINI MACHADO, brasileira, natural de Neves Paulista, Estado de São Paulo, casada em comunhão universal de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 1.361.665-SSP/TO., nascida em 12/11/1956, emitida em 12/03/2014 e inscrito no CPF/MF sob o nº 476.275.571-00, residente e domiciliado na Cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, na Quadra 204-Sul, Alameda 02, Apt. 901, Ed. Terra Bella, Plano Diretor Sul, Centro - CEP: 77.020-494 e que os mesmo abdicaram de seus honorários até a próxima Assembleia. II) - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Alterar o objeto social constante do artigo 3º 01.11-3/01- Cultura de arroz; 01.11-3/02-Cultura de milho; 01.11-3/03-Cultura de trigo; 01.11-3/99-Cultivo de outros cereais. Tais como: girassol, bananas, sorgo, algodão; 01.15-6/00-Cultivo de soja; 01.19-9/05-Cultivo de feijão; 01.51-2/01-Criação de bovinos para corte; 01.52-1/01-Criação de bufalinos; 01.52-1/02-Criação de equinos; 01.54-7/00-Criação de suínos; 02.10-1/07-Produção florestal, bem como a extração de madeira em florestas plantadas; 47.44-0-02-Comércio varejista de madeira e artefatos; 68.10-2/02-Aluguel de terras próprias. O texto integral desta ata foi registrado na JUCETINS sob o nº 2021 0308729 do dia 23/06/2021 - Herlan Souza Milhomem - Secretário Geral.